



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**RAFAEL VIEIRA DE ALENCAR**

**A PROPOSTA RACIAL DE NINA RODRIGUES PARA A LEITURA DO BRASIL NO  
FINAL DO SÉCULO XIX: ASSIMILAÇÃO E RUPTURA**

**FORTALEZA**

**2018**

RAFAEL VIEIRA DE ALENCAR

A PROPOSTA RACIAL DE NINA RODRIGUES PARA A LEITURA DO BRASIL NO  
FINAL DO SÉCULO XIX: ASSIMILAÇÃO E RUPTURA

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito. Área de concentração: Ordem Jurídica Constitucional.

Orientador: Prof. Dr. Gustavo César Machado Cabral.

FORTALEZA

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal do Ceará  
Biblioteca Universitária  
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

- A355p Alencar, Rafael Vieira de.  
A proposta racial de Nina Rodrigues para a leitura do Brasil no século final do século XIX: assimilação e ruptura / Rafael Vieira de Alencar. – 2018.  
131 f.
- Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Fortaleza, 2017.  
Orientação: Prof. Dr. Gustavo César Machado Cabral.
1. Teorias raciais. 2. Racismo científico. 3. Assimilação cultural. 4. Formação da identidade nacional. I. Título.

CDD 340

---

RAFAEL VIEIRA DE ALENCAR

A PROPOSTA RACIAL DE NINA RODRIGUES PARA A LEITURA DO BRASIL NO  
FINAL DO SÉCULO XIX: ASSIMILAÇÃO E RUPTURA

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito. Área de concentração: Ordem Jurídica Constitucional.

Aprovada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Gustavo César Machado Cabral (Orientador)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof. Dr. Samuel Rodrigues Barbosa  
Universidade de São Paulo (USP)

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Juliana Cristine Diniz Campos  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof. Dr. David Barbosa de Oliveira  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

*À Maria de Fátima, Ana e Marluce, por terem  
me ensinado significado de  
incondicionalidade.*

## AGRADECIMENTOS

*Na concretização de um sonho, é necessário lembrar quem ajudou ao longo do percurso. Assim, não haveria sonho a ser realizado se não fosse pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará, a quem dirijo o maior dos agradecimentos. Em seguida, agradeço, especialmente, ao Professor Dr. Gustavo César Machado Cabral, quem, além de me orientar, representa fonte de inspiração e foi o grande responsável por ter despertado em mim o interesse pela pesquisa em História do Direito. Agradeço também aos meus pais, à tia Marluce e à tia Ana, não só pela ajuda na materialização desse sonho, mas por tê-lo cultivado em mim. Ao Matheus, por todo o tempo de convivência, todas as alegrias e tristezas compartilhadas, pelo amor, amizade, companheirismo e, principalmente, pelo Olly. Aos amigos com quem mais convivi ao longo desses dois anos, Maysa, Diego, Diane, Bia e Paloma, pela alegria compartilhada nas noites mal dormidas. Ao Renan e ao João Paulo, por me mostrarem o sentido mais verdadeiro de gratidão. À Yohanna, pelo carinho e pela disponibilidade em ajudar sempre. Ao Professor Samuel Barbosa, pelas considerações na fase de qualificação, essenciais à materialização do trabalho e responsáveis por uma reviravolta na pesquisa, ao Professor Martônio Mont'Alverne pelo auxílio na qualificação, à Professora Juliana Diniz, quem admiro desde a primeira aula, do primeiro dia, do curso de graduação, pela participação na banca de defesa desta pesquisa e ao Professor David Barbosa, que, além de ter me dado a grande oportunidade de ter sido seu monitor na graduação, contribuindo diretamente na minha formação, aceitou prontamente participar da banca de defesa. Por fim, agradeço também ao Professor Felipe Braga, que além de um grande amigo, representa um ideal de docente a ser alcançado.*

“Não se conhece completamente uma ciência enquanto não se souber da sua história.”  
(Auguste Comte)

## RESUMO

A presente pesquisa tem por objeto a análise da produção teórica de Raimundo Nina Rodrigues, enquanto autor que influenciou e foi influenciado pelo contexto social e racial brasileiro do final do século XIX e início do século XX, refletindo sobre a reverberação de suas proposições, sociais, cíveis e criminológicas, para a sociedade local. A interpretação da sociedade a partir de critérios raciais foi, durante muito tempo, uma das principais propostas teóricas de leitura do Brasil enquanto nação. Essa noção se originou no ambiente intelectual europeu, que, por sua vez, representava o ideal almejado pelos pensadores nacionais. Diante disso, iniciou-se um processo de tradução, para Brasil, dos pressupostos teóricos estrangeiros, passando a aplicá-los na construção da identidade nacional. Paralelamente, o país, no período aqui compreendido, foi marcado pela ocorrência de fatos de grande relevância para a construção do pensamento social, como a promulgação das Leis do Ventre-Livre (1871) e Saraiva-Cotegipe (1885), a abolição da escravatura (1888) e a transição político-institucional do império para a Primeira República (1889-1930). Nesse conturbado cenário, buscava-se desenvolver uma proposta de identidade nacional que, simultaneamente, considerasse a realidade local marcada pela diferença e o paradigma europeu almejado. Assim, nesta dissertação foram realizados dois cortes epistemológicos, o primeiro relacionado ao autor a ser analisado: Nina Rodrigues, por, além de ser um dos teóricos mais influentes do período, ter como proposição que os códigos civil e penal brasileiros adotassem critérios raciais; e o segundo, por sua vez, referente ao aspecto temporal, tendo sido selecionado como período de estudo do ano de 1870 ao final do século XIX. Tal opção não implica qualquer hierarquização entre momentos históricos, mas sim a compreensão de que o referido período foi marcado por fatores sociais de grande importância para a temática, como, por exemplo, o desenvolvimento, divulgação e posterior superação das teorias raciais (1870-1930). A pesquisa perpassou, no primeiro capítulo, por uma análise do processo de tradução, enquanto mecanismo de assimilação teórica, ressaltando seus aspectos criativos na leitura do contexto intelectual europeu. No segundo capítulo, evidenciou-se o contexto nacional, após a ressignificação e adaptação das teorias europeias à realidade local. Esse estudo permitiu compreender o cenário no qual Nina Rodrigues se inseria, enquanto pesquisador de relevância nacional, para, no terceiro capítulo, realizar uma investigação sobre a sua leitura social e jurídica do momento histórico. Na construção do trabalho recorreu-se, primordialmente, à história social das ideias, uma vez que se buscou compreender quais ideias eram desenvolvidas por atores do período, sem, contudo, fazê-lo de forma descontextualizada. Interessaram aqui os significados sociais dessas ideias, os usos que foram feitos delas, o que se concretiza na análise propriamente dita da produção intelectual de Nina Rodrigues e suas propostas normativas. Ao final, confirmou-se a hipótese inicial da pesquisa, qual seja a de que o autor condensou as necessidades da tradicional sociedade local em suas falas e propostas, que apesar de absorvidas socialmente, não dispuseram de força para serem institucionalizadas, por carecerem de legitimidade frente aos novos paradigmas teóricos emergentes, como, por exemplo, o republicanismo, o movimento abolicionista e o liberalismo econômico.

**Palavras-chave:** Teorias raciais. Racismo científico. Assimilação cultural. Formação da identidade nacional.



## RÉSUMÉ

La recherche ci-présente a pour objet l'analyse de la production théorique de Raimundo Nina Rodrigues, en tant qu'auteur qui a influencé et a été influencé par le contexte social et racial brésilien de la fin du XIX<sup>e</sup> siècle jusqu'au début du XX<sup>e</sup> siècle, en réfléchissant sur la réverbération de ses propositions sociales, civiles et criminologiques pour la société locale. L'interprétation de la société à partir de critères raciaux a été, depuis longtemps, une des principales propositions théoriques de lecture du Brésil en tant que nation. Cette notion est issue dans le milieu intellectuel européen, qui, à la fois, représentait l'idéal envisagé par les théoriciens nationaux. Ainsi, on a entamé un processus de traduction, pour Brésil, des présupposés théoriques étrangers, en les appliquants donc à la construction de l'identité nationale. Simultanément, le pays, pendant cette période, a été marqué par la succession de faits très pertinents pour la construction de la pensée sociale de la période, comme la promulgation des Lois du *Ventre-Livre* (1871) [Ventre-Libre] et *Saraiva-Cotegipe* (1885), l'abolition de l'esclavage (1888) et la transition politique-institutionnelle de l'empire à *Primeira República* (1889-1930) [Première République]. À ce contexte troublé, on cherchait à développer la proposition d'identité nationale qui, simultanément, estimait la situation locale marquée par la différence et le modèle européen souhaité. En conséquence, dans cette dissertation, deux découpages épistémologiques ont eu lieu, le premier par rapport l'auteur qui sera analysé : Nina Rodrigues, en plus d'être l'un des théoriciens les plus influents de l'époque, avait comme proposition que les codes civil et pénal brésiliens adoptassent des critères raciaux; le deuxième, à la fois, relatif à l'aspect temporel, qui est choisi comme une période d'étude de l'année 1870 à la fin du XIX<sup>e</sup> siècle. Une telle option n'implique aucune hiérarchisation entre les événements historiques, mais la prise de conscience du fait que la période susmentionnée a été marquée par des facteurs sociaux de grande importance pour la thématique, comme, par exemple, le développement, diffusion et ultérieur dépassement des théories raciales (1870-1930). La recherche est passée, au premier chapitre, par une analyse du processus de traduction, en tant que mécanisme d'assimilation théorique, en soulignant ses aspects créatifs dans la lecture du contexte intellectuel européen. Au deuxième chapitre, on a mis en relief le contexte national, après la redéfinition et adaptation des théories européennes à la situation locale. Cette étude a permis de comprendre la situation dans laquelle Nina Rodrigues s'insérait en tant que chercheur d'importance nationale, afin de, au troisième chapitre, faire une recherche sur sa lecture sociale et juridique du moment historique. Pendant la réalisation de l'étude, on a fait appel, principalement, à l'histoire sociale des idées, puisqu'on a cherché à comprendre quelles idées étaient développées par les agents de la période, sans, toutefois, le faire hors de contexte. Ici ce qui intéresse, ce sont les définitions sociales de ces idées et son usage, ce qui se matérialise dans l'analyse proprement dite de la production intellectuelle de Nina Rodrigues et ses propositions normatives. Enfin, on a confirmé l'hypothèse initiale de la recherche, celle que l'auteur a résumée les besoins de la société traditionnelle locale dans ses paroles et propositions, qui, malgré l'absorption sociale, n'ont pas disposé de force pour être institutionnalisées, pour avoir besoin de légitimité face aux nouveaux modèles théoriques émergents, comme, par exemple, le républicanisme, le mouvement abolitionniste et le libéralisme économique.

**Mots-clés :** Théories raciales. Racisme scientifique. Assimilation culturelle. Formation de l'identité nationale.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>2</b>	<b>DA EUROPA AO BRASIL: A IMPORTAÇÃO DE UM MODO DE PENSAR</b> .....	19
2.1	<b>A tradução enquanto metodologia criativa</b> .....	19
2.1.1	<i>Tradução e trocas culturais</i> .....	20
2.1.2	<i>A estruturação semântica do processo de tradução</i> .....	22
2.1.3	<i>Os componentes do conceito de tradução</i> .....	24
2.1.3.1	<i>A continuação da transformação: Walter Benjamin</i> .....	25
2.1.3.2	<i>Como a novidade entra no mundo: Homi K. Bhabha</i> .....	26
2.1.3.3	<i>Tradução sem um tertium universal: Dipesh Chakrabarty</i> .....	28
2.1.4	<i>Horizontes de compreensão da tradução</i> .....	30
2.2	<b>Os postulados vigentes na origem: a Europa antes de ser traduzida</b> .....	33
2.2.1	<i>O cientificismo, o etnocentrismo e o evolucionismo</i> .....	33
2.2.2	<i>O racionalismo e o determinismo</i> .....	38
2.2.3	<i>Os pensadores racialistas</i> .....	40
<b>3</b>	<b>A CHEGADA DAS TEORIAS RACIAIS NO BRASIL</b> .....	48
3.1	<b>O cientificismo no Brasil</b> .....	50
3.2	<b>Em busca do civilizar</b> .....	53
3.3	<b>O processo de vulgarização da ciência</b> .....	61
3.4	<b>O darwinismo no Brasil</b> .....	66
<b>4</b>	<b>A VISÃO RODRIGUEANA DE BRASIL</b> .....	76
4.1	<b>As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil</b> .....	80
4.2	<b>O animismo fetichista dos negros bhaianos</b> .....	94
4.3	<b>Mestiçagem, degeneração e crime</b> .....	100
4.4	<b>Os africanos no Brasil</b> .....	108
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	119
	<b>FONTES PRIMÁRIAS</b> .....	124
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	126

## 1 INTRODUÇÃO

A presente dissertação trata de como a produção teórica de Raimundo Nina Rodrigues influenciou e foi influenciada pelo contexto social e racial vigente no final do século XIX e início do século XX, tendo como corte epistemológico a importação das teorias raciais europeias, traduzidas para o Brasil, e suas respectivas repercussões internas.

A temática racial, na formação da sociedade brasileira, vem sendo robustamente trabalhada nas Ciências Sociais, especificamente na Literatura, na História, no Direito, na Filosofia e na Política, o que demonstra a relevância da matéria.

Como a referida temática é objeto de estudo de diversas áreas e acaba funcionando como figura argumentativa capaz de defender os mais diversos pontos de vista, gera-se a impressão de que o tema estaria, em certa medida, esgotado. Por outro lado, observa-se, a partir da multiplicação de trabalhos, a ampliação do horizonte de possibilidades teóricas sobre o tema.

Nesse contexto, apesar da temática racial ser tratada por diversos ramos do conhecimento, todos eles com grande relevância, para os fins aqui intencionados, faz-se necessário restringir a abordagem a uma análise jurídica do tema<sup>1</sup>.

Essa opção metodológica não ignora o fato de que as Ciências Sociais dialogam. Na realidade, reconhece que, apesar do diálogo, cada Ciência possui um método investigativo próprio e, por conta disso, tratá-los como se idênticos fossem é mergulhar num oceano de conceitos imprecisos, os quais acabam por esvaziar qualquer proposta que se intitula como científica. (MONEBHURRUN, 2015, p. 33)

Ademais, o presente trabalho, ao propor a investigação de um tema de pesquisa intensamente analisado por diversas áreas do conhecimento, traz automaticamente um questionamento: no que consiste seu diferencial? Para responder tal pergunta cabe explicitar, desde já, que a intenção desta pesquisa é observar como a noção de raça perpassou e se fez presente no pensamento social brasileiro, no fim do século XIX e início do século XX, desde a assimilação das teorias europeias até aplicação concreta pelos autores brasileiros, evidenciando as implicações jurídicas das opções teóricas realizadas.

---

<sup>1</sup> Verifica-se hoje na academia jurídica uma tendência de incluir em trabalhos escritos análises que envolvam conhecimentos ligados a diversos ramos do saber. Contudo, segundo Nitish Monebhurrin (2015, p. 32), deve-se lembrar que: “Para abordar um assunto de forma multidisciplinar, é preciso justificar porque uma mera análise jurídica não basta, e, além disso, importa demonstrar que se tem não apenas o conhecimento sólido, mas também o domínio afiado dos instrumentos e das técnicas de outras ciências que se pretende utilizar. Caso contrário, o trabalho tem pouco interesse: aquele que quer ler um estudo sociológico ou econômico sobre um assunto consultará uma obra de um sociólogo e de um economista, e não a e um jurista”.

Referida opção de pesquisa não se deu de forma aleatória. Torna-se imprescindível, portanto, demonstrar o caminho que se percorreu para a definição do objeto da presente pesquisa.

Este trabalho objetivava, inicialmente, discutir e compreender como as relações sociais foram construídas em relação ao fenômeno racial e, a partir dessa análise, verificar como tais relações impactaram na formação do pensamento brasileiro.

Contudo, durante a sua elaboração<sup>2</sup>, verificou-se que, se em vez de se tentar concretizar uma análise ampla e horizontal do período, fosse empreendida uma pesquisa mais verticalizada sobre um autor específico, o trabalho poderia trazer uma maior contribuição à historiografia do direito.

A partir dessa constatação, percebeu-se que não tratar algumas questões como pressuposto, compreendendo sua dinâmica no período, seria uma proposta interessante e desafiadora. Assim, a partir das leituras sobre a questão racial no século XIX, optou-se por tentar responder, ao longo da presente pesquisa, a seguinte questão: por quais razões as propostas de um dos autores mais influentes do período, Raimundo Nina Rodrigues, não tiveram êxito em sua pretensão de conseguir que os códigos civil e penal brasileiros adotassem critérios raciais?

Diante desse cenário, passou-se a ter como razão de pesquisa identificar o papel de Nina Rodrigues na formação social brasileira do século XIX, apresentando quais os pressupostos estrangeiros utilizados pelo autor, como se deu o processo de assimilação de tais pressupostos no Brasil, qual o cenário local vigente que circundava Rodrigues, quais suas propostas e leituras da sociedade e como elas repercutiram na formação nacional.

O objetivo central deste trabalho é, portanto, a análise das propostas teóricas de Raimundo Nina Rodrigues sobre a construção da sociedade brasileira, sobretudo no que se refere ao paradigma racial, bem como sua reverberação efetiva no corpo social.

---

<sup>2</sup> Durante a fase de qualificação da presente pesquisa, no curso de Mestrado em Direito da Universidade Federal do Ceará, o Professor Samuel Rodrigues Barbosa, da Universidade de São Paulo, sugeriu que, em vez de se tentar concretizar uma análise ampla e horizontal do período, fosse empreendida uma pesquisa mais verticalizada sobre um autor específico, tendo mencionado um parágrafo específico do então projeto de pesquisa para ilustrar sua fala: “No campo normativo, apesar do espaço conquistado na antropologia e na etnologia local, Nina Rodrigues não obteve êxito em sua pretensão de conseguir que os códigos civil e penal brasileiros adotassem critérios raciais. Apesar disso, sua obra influenciou diversos intelectuais do período, formando, inclusive a chamada “Escola Nina Rodrigues”, o que ratifica sua importância na formação do pensamento social brasileiro.” Se referindo ao supracitado parágrafo, o Professor Samuel exemplificou o quanto interessante e desafiador seria evidenciar as razões das propostas de Nina Rodrigues não terem obtido “êxito em sua pretensão de conseguir que os códigos civil e penal brasileiros adotassem critérios raciais” e não apenas tratar tal fato como um pressuposto que não precisa ser enfrentado.

Para tanto, tem-se como objetivos específicos a exposição de como o processo de tradução de teorias deve ser compreendido, a compreensão do que os postulados europeus veiculavam e como tais pressupostos foram traduzidos assimilados no Brasil, para desvendar qual o cenário no qual o pensador principal do presente trabalho estava inserido.

Além do corte epistemológico referente ao autor focado, foi selecionado como período de estudo os anos de 1870 a 1930. Tal opção não implica qualquer hierarquização entre momentos históricos, mas sim a compreensão de que o referido período foi marcado por fatores sociais de grande importância para a temática, como o desenvolvimento, divulgação e posterior superação das teorias raciais (1870-1930), a promulgação das Leis do Ventre-Livre (1871) e Saraiva-Cotegipe (1885), abolição da escravidão (1888) e a transição político-institucional do império para a Primeira República (1889-1930).<sup>3</sup>

Como se verifica, a presente pesquisa propõe uma análise da história do pensamento racial, ao passo que leva em conta, na delimitação de seu marco final, também aspectos institucionais. O que justifica esta opção é o fato de as condições necessárias para o desenvolvimento do pensamento racial se dão, principalmente, a partir da década de 70 do século XIX, com a importação de ideias e pensamentos europeus para o Brasil. A questão racial passa a ser objeto específico de estudo dos pensadores brasileiros, sobretudo, a partir da República. As condições para sua assimilação iniciaram no Império, seus sinais mais claros aconteceram na fase de transição, mas seu ápice somente ocorreu durante a Primeira República.

Assim, dentro do referido lapso, elegeu-se como fonte primária de pesquisa os textos de Nina Rodrigues (1862-1906), que foi um dos mais importantes pensadores que, nesse período de transição, cuidaram do tema aqui analisado.

A escolha do autor a ser analisado na presente pesquisa também não se deu de forma aleatória. Mostra-se relevante salientar que a opção aqui realizada só foi possível após a observação de parte da vasta literatura existente sobre o assunto, ocorrida durante o curso da disciplina “História do pensamento político brasileiro”<sup>4</sup>.

Nesse contexto, vale evidenciar que Raimundo Nina Rodrigues foi um médico maranhense, radicado na Bahia, precursor da medicina legal no Brasil, autor de bibliografia

---

<sup>3</sup> Ao contrário do que defende o mecanismo materialista, o pensamento social não decorre necessariamente das relações políticas, econômicas e sociais. O pensamento é dotado de autonomia e, por tal motivo, pode não coincidir com a temporalidade das transições de nível institucional. Apesar disso, também é necessário perceber que o pensamento se vincula à realidade, não podendo ser concebido de forma completamente apartada da vida concreta. (DIAS, 2015, p. 13)

<sup>4</sup> Disciplina ofertada pelo professor Gustavo César Machado Cabral, em 2016.1, no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC.

considerada como um marco da antropologia e na criminologia brasileira. (SALES, 1988, p. 277)

O autor nasceu em 04 de dezembro de 1862, na cidade de Vargem Grande, na então Província do Maranhão, filho de Luísa Rosa Nina Rodrigues e Francisco Solano Rodrigues. Inicia os estudos em sua cidade natal, completa o curso primário em São Luís, no Colégio de São Paulo, encerrando essa primeira etapa de estudos no Seminário das Mercês. Logo após, em 1882, vai para Salvador, objetivando estudar medicina e o faz até 1886, se transfere para o Rio de Janeiro, concluindo o curso no ano seguinte. Em 1888, o autor volta para a Bahia, torna-se professor da Faculdade de Medicina em Salvador, falecendo em 17 de julho de 1906, em Paris. (SALES, 1988, p. 277-278)

Como médico, Nina Rodrigues teve grande importância na consolidação da medicina legal, bem como na divulgação do saber médico no Brasil. Apesar de sua formação em medicina, Nina escreveu sobre diversas áreas do conhecimento, como história, antropologia, etnologia e direito, tendo deixado, nessas áreas, maior contribuição para o chamado “pensamento social” brasileiro.<sup>5</sup>

Dentre as diversas searas trabalhadas pelo autor, vale destacar suas obras de caráter etnográfico sobre as populações de origem africana e os mestiços brasileiros, pois tais análises lhe garantem reconhecimento enquanto estudioso local. Nas obras “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil”, “O animismo fetichista dos negros bahianos<sup>6</sup>”, “Mestiçagem, degeneração e crime” e “Os africanos no Brasil” é possível identificar sua proposta etnográfica de retratar caracteres da população negra e mestiça, bem como considerações sobre a miscigenação, motivo pelo qual, ainda hoje, seus textos são considerados clássicos do período.

---

<sup>5</sup> Para compreender tal fato, mostra-se necessário perceber uma particularidade do campo letrado brasileiro, a partir da formação acadêmica de seus integrantes. Se, atualmente, a Medicina, o Direito, a Engenharia Civil, por exemplo, constituem áreas definidas e distintas do conhecimento, isso não se aplica à realidade do século XIX, pelo menos não da forma como se entende contemporaneamente a distinção de saberes. Naquele momento, vigorava uma maior permeabilidade entre os diferentes campos do saber, principalmente no que diz respeito à formação acadêmica. A formação intelectual implicava o estudo de diferentes campos do conhecimento, talvez por conta da pouca rigidez na distinção entre saberes específicos. Dessa forma, não era estranho, naquele contexto, encontrar advogados historiadores e engenheiros literatos. Essa especificidade é relevante para a compreensão de como um engenheiro civil, como Euclides da Cunha, a partir de um relato jornalístico e testemunhal, produziu um dos maiores clássicos da literatura brasileira; como um Bacharel em Direito, Sílvio Romero, produziu trabalhos de história, folclore e crítica literária, atuando desta maneira em várias áreas das atuais ciências humanas; como Alberto Torres, Bacharel em Direito, atuava muito mais no jornalismo e na política e; como Nina Rodrigues, embora formado em medicina, não se eximia de escrever sobre direito, história, política, etnologia e antropologia (estas duas últimas no fim do século XIX confundiam-se com o que era compreendido como saber médico).

<sup>6</sup> Publicado originalmente na Revista Brasileira, em 1896, com o último capítulo sendo lançado em 1897, no mesmo periódico. Foi editado como livro pela primeira vez em 1900, com o título de *L'animisme Fétichiste des nègres de Bahia*.

Outro aspecto relevante da obra de Nina Rodrigues é sua interpretação nacional orientada pela noção de raça. Seus posicionamentos, a imagem que construiu do Brasil, da sociedade brasileira e de seus habitantes se baseiam num referencial teórico-metodológico baseado em conceitos, categorias e teorias extraídas do cientificismo, do positivismo, do ideal de progresso (linear), do evolucionismo, dos determinismos, do darwinismo social, do racialismo, todas essas importadas de pensadores europeus do final do século XVIII e início do século XIX, como Georges-Marie Leclerc Buffon (1707-1788), Hippolyte-Adolphe Taine (1823-1893), Abel Hovelacque (1843-1896), Joseph-Arthur Gobineau (1816-1882), Ernst Heinrich Philipp August Haeckel (1834-1919), Henry Thomas Buckle (1821-1862), Herbert Spencer (1820-1903) e Edward Burnett Tylor (1834-1917).

As teorias europeias mostram-se tão determinantes nas obras de Nina Rodrigues (e também dos demais autores do período) que, para compreender suas interpretações do Brasil, deve-se dominar seus postulados básicos. Além disso, é necessário perceber que as obras locais não correspondem integralmente ao que era proposto no exterior, posto que “na aceitação das teorias racistas estrangeiras, Nina Rodrigues fora mais longe que a maior parte da elite brasileira”. (SKIDMORE, 1976, p. 77)

Vislumbra-se, assim, que Nina Rodrigues, em suas traduções, contrapõe-se à noção de mera tradução, aceitação e repetição. A forma de apropriação do discurso europeu pelo autor ocorre de maneira muito peculiar, já que se destacou pelo processo crítico de adaptação do material teórico produzido no exterior.

Ademais, conforme mencionado, no campo normativo<sup>7</sup>, apesar do espaço conquistado na antropologia e na etnologia local, Nina Rodrigues não obteve êxito em sua pretensão de conseguir que os códigos civil e penal brasileiros adotassem critérios raciais. Apesar disso, sua obra influenciou diversos intelectuais do período, formando, inclusive a chamada “Escola Nina Rodrigues”, o que ratifica sua importância na formação do pensamento social brasileiro e destaca a hipótese inicial do trabalho como sendo a de que o autor condensou as necessidades da tradicional sociedade local em suas falas e propostas sociais, contudo, estas não dispunham de força para serem institucionalizadas, por carecerem de legitimidade frente aos novos paradigmas teóricos emergentes, como, por exemplo, o republicanismo, o movimento abolicionista e o liberalismo econômico.

---

<sup>7</sup> Em “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil”, de 1894 e em “O alienado no direito civil brasileiro” de 1901, o autor constrói argumentações sobre os códigos civil e penal (código de 1891), sustentando que esses deveriam se pautar em um conhecimento científico.

Por tais fatos, as obras de Nina Rodrigues foram eleitas neste trabalho, se destacando enquanto relevantes formas de interpretação do Brasil, da sua sociedade, de seus habitantes, capaz de inspirar novas formas de leitura da realidade nacional. Suas obras revelam grande ressonância, não apenas para o seu período, mas também para as gerações vindouras, chegando à atualidade como “clássicos” influentes nas interpretações do Brasil e que possibilitam a reconstrução das ideias vigentes no período.

Assim, para executar a proposta do presente trabalho, alcançando os objetivos mencionados, pretende-se desenvolver a análise e argumentação em três capítulos. O primeiro capítulo, diante da realidade de que as teorias europeias vigentes no período foram traduzidas para o cenário brasileiro, inicia expondo, à luz do paradigma teórico de Lena Foljanty, como ocorre o processo de tradução de teorias.

Essa especificação metodológica mostra-se imprescindível para que se consiga perceber a influência das teorias estrangeiras no meio nacional.

Em seguida, busca-se retratar as correntes de pensamento estrangeiras sobre a temática racial em si, detalhando as subdivisões teóricas existentes, como o cientificismo, o positivismo, o evolucionismo, o darwinismo social e o racialismo. Tal proposta visa compreender como tais pressupostos foram desenvolvidos para a aplicação no território europeu e, em seguida, perceber as distinções concretas existentes na realidade local.

No segundo capítulo, intenciona-se discutir como o pensamento racial retratado no primeiro capítulo foi assimilado (traduzido) pela realidade local, pelos pensadores nacionais do período. Em outras palavras, entender como se deu o diálogo entre os autores brasileiros e essa corrente teórica advinda do exterior, isto com a finalidade de esclarecer o meio no qual Nina Rodrigues estava inserido quando desenvolveu suas pesquisas.

Por fim, a proposta do terceiro capítulo é analisar especificamente as obras de Nina Rodrigues, demonstrando como o autor enxergava as questões raciais expostas nos capítulos anteriores, suas propostas de resolução da problemática e as reverberações de suas teorias na sociedade.

Especificadas as fontes primárias que serão analisadas, deve-se, diante da abordagem pretendida, ter o cuidado de ratificar, uma vez mais, a juridicidade do presente trabalho, apontando que a perspectiva aqui proposta busca trabalhar as formas e consequências jurídicas sobre a questão racial que se sobressaltava no período analisado.

Tal esclarecimento mostra-se necessário pelo fato de que, no ambiente acadêmico, frequentemente, encontram-se pesquisadores que sustentam que a pesquisa histórica não pode



ser considerada como pesquisa jurídica. Contudo, conforme será demonstrado, tal compreensão mostra-se equivocada.

Uma das características do conhecimento histórico é o de não representar um objeto, mas sim um ponto de vista. Assim, todos os segmentos da realidade humana podem ser analisados sob a perspectiva do conhecimento histórico, a arte, o trabalho, a cultura material e, inclusive, o direito. (COSTA, 2008, p. 22)

Deste modo, evidente que o objeto da pesquisa em história do direito é o próprio direito e não a história, que é, em verdade, uma perspectiva de análise. Cada pesquisa historiográfica traz métodos específicos de investigação e deve, portanto, dispor do conhecimento adequado à compreensão do real objeto da pesquisa.<sup>8</sup>

Assim, interpretar é a principal função do historiador, relacionando-se com sinais, relatos e textos. É através destes que se deve colher o significado para representar a experiência transcorrida e desaparecida. Portanto, sendo a história criada a partir da percepção de tais elementos, mostra-se, necessariamente, como uma atividade cognitiva hermenêutica. (COSTA, 2008, p. 23)

Partindo dessa premissa, é necessário ainda pontuar que um texto histórico não pode ser visto como um tesouro protegido, que basta conseguir acessá-lo para apropriar-se de seu conteúdo, como pretendia o historicismo ou, ainda, entender interpretação como criação e permitir que o intérprete reescreva livremente o texto, como propõem os desconstrutivistas.

Para estudar o fenômeno histórico de forma mais precisa, na interpretação e análise das fontes, alguns aportes teóricos mostraram-se essenciais. A pesquisa teve como objetivo compreender os significados sociais dos discursos raciais vinculados a projetos modernizadores, dentre os quais, o de Nina Rodrigues teve maior destaque. Para concretizar referida proposta, do ponto de vista metodológico, foi utilizado o trabalho de Maria Odila Silva Dias, que marca a necessidade de se observar a existência da multiplicidade de tempos ao se analisar uma mesma conjuntura histórica.

De acordo com a autora, para que o historiador possa resgatar a materialidade da experiência histórica é necessário historicizar conceitos amplos e vagos, estabelecendo os significados sociais atribuídos por cada época e pelos diferentes atores sociais. Com isso, o pesquisador deve, ao analisar as fontes, promover um diálogo com as mesmas, examinando

---

<sup>8</sup> Sobre o tema, Pietro Costa exemplifica a lógica da pesquisa em história: “Espera-se que o historiador da música saiba ler as notas de uma partitura e diferenciar uma fuga de uma sonata, que o historiador da arte saiba como pintar um afresco, que o historiador do direito não confunda propriedade com usufruto e o juiz instrutor com o ministério público (mas não por isso se pretende que o historiador da música componha uma sinfonia, que o historiador da arte pinte um quadro ou que o historiador do direito defenda um desafortunado no tribunal).” (2008, p. 22)

significados implícitos que permaneceram no texto de forma residual ou, em outras palavras, em suas entrelinhas. (DIAS, 1998, p. 223-258)

Outro autor utilizado na fundamentação teórico-metodológica deste trabalho foi Reinhart Koselleck, que analisa os planos de correlação entre a história social e a história conceitual, ressaltando como a metodologia da história conceitual se mostra adequada para a crítica das fontes, na medida em que interpreta analiticamente termos e expressões portadores de conteúdo social ou político. O autor salienta que é indispensável investigar os conceitos políticos e sociais do passado tendo como foco o horizonte conceitual da época; e que por meio da explicação destes conceitos é possível se concretizar enunciados do passado, colocando de maneira clara, em sua formação linguística, as relações do passado. (KOSELLECK, 1993, p. 97)

Este trabalho, portanto, se vincula prioritariamente à história social das ideias, uma vez que pretende compreender quais ideias eram desenvolvidas por atores do período, contudo, não o fazendo de forma descontextualizada. Interessam aqui os significados sociais dessas ideias, os usos que foram feitos delas, o que se concretiza na análise propriamente dita da produção intelectual de Nina Rodrigues e suas propostas normativas. De que maneira princípios científicos foram lidos, apropriados e ressignificados, com o objetivo de fazer uso social desses preceitos. Busca-se compreender tanto quem eram aqueles sujeitos que defendiam discursos raciais, quanto quais eram suas interpretações da sociedade e suas propostas para uma atuação mais direta.

Optou-se, também, especificamente durante a construção do segundo capítulo, pela utilização como instrumento auxiliar, da metodologia pensada pela História dos Conceitos (*Begriffsgeschichte*), quando se construiu uma argumentação a partir da análise, por exemplo, dos conceitos de progresso, desenvolvimento e civilização. Tal método propõe a percepção de determinados conceitos políticos a partir de sua resignificação semântica atrelada ao domínio de alguns conceitos fundamentais, possibilita uma melhor compreensão das realidades do passado<sup>9</sup>. (CABRAL, 2015, p. 4)

Evidencia-se, da mesma forma, que o pensamento jurídico, no período ora analisado, teve uma importância central no processo de modernização brasileiro, através “de

---

<sup>9</sup> Nessa perspectiva, Gustavo Cabral explica: “Conceitos como ditadura trazem consigo um significado que pode ter variado ao longo dos tempos e que seguramente foi influenciado e influenciou realidades, uma vez que o debate político, ao utilizar determinados conceitos, pode influenciar na sua reelaboração e até mesmo na percepção que as pessoas tem desses conceitos. Desta forma, alguns conceitos podem ter adquirido uma conotação negativa após determinados debates, como parece ter acontecido exatamente com o já referido conceito de ditadura.” (2015, p. 4)

definições que marcariam de maneira profunda o modo de ser do direito e da ciência jurídica brasileira” (FONSECA; SEELAENDER, 2009, p. 10)

Isso decorre do período vivido no Brasil, no qual o país objetivava se definir enquanto nação, determinar o caráter do seu povo e ratificar sua autonomia cultural.

Para investigar a formação do pensamento brasileiro quanto às questões raciais, propõe-se a análise da recepção da tradição europeia à realidade brasileira, identificando a forma como tal assimilação ocorreu e de que modo influenciou na constituição de uma cultura jurídica própria.

Assim, busca-se compreender as particularidades da cultura geral e jurídica brasileira, especificamente, no que se refere ao aspecto racial, a partir da recepção das teorias raciais no período mencionado. Além disso, objetiva-se compreender como se articulou, no Brasil, o discurso das raças, bem como sua recepção e adaptação pela elite intelectual do período, preocupada com a construção de uma identidade nacional e com projetos de modernização do país.

Por fim, com fundamento nos resultados alcançados, bem como a partir da confirmação ou refutação da hipótese aqui proposta, pretende-se desenvolver uma resposta satisfatória à problemática trazida.

## 2 DA EUROPA AO BRASIL: A IMPORTAÇÃO DE UM MODO DE PENSAR

A interpretação da sociedade a partir de fatores raciais foi, durante muito tempo, uma das principais propostas teóricas de leitura do Brasil enquanto nação. A observação da raça como elemento central das discussões sociais mostra-se constante no período que compreende o final do século XIX e o início do século XX.

Conforme será evidenciado, essa noção foi, predominantemente, cultivada no ambiente intelectual europeu, que, por sua vez, servia de fonte de inspiração para os pensadores nacionais. O direito europeu, seguindo a tradição do *ius commune*, foi transferido para os países de fora da Europa, no curso de atividades missionárias e do colonialismo, sendo reformulado e transformado pelas práticas locais.

A ideia da universalidade do padrão europeu se iniciou no contexto da expansão e dominação marítima, por volta de 1800, tendo se espalhado durante o século XIX, através da tradução de obras chave, em Estados não europeus, muitas vezes visando ao fortalecimento da própria posição na comunidade internacional.<sup>10</sup>

Todos esses momentos históricos não só oferecem um excelente material para pensar sobre como os processos de tradução das teorias estrangeiras ocorreram, como também revelam de que maneira a realidade europeia adquiriu a posição de superioridade que ainda ostenta atualmente no contexto global.

Durante os séculos referidos, foram reproduzidas diversas teorias, de origem europeia, que se autointitulavam científicas<sup>11</sup>. Tomando como parâmetro o legado da Revolução Francesa de que a razão e a ciência representam referenciais absolutos da verdade, aqueles que “produziam ciência” foram erigidos à posição de destaque na sociedade. A partir daí, surgiram teorias como a do cientificismo, do progresso linear, do evolucionismo, do darwinismo social e do racialismo.

Pela influência exercida no território nacional, mostra-se imprescindível, antes de adentrar na produção local propriamente dita, compreender, ainda que sinteticamente, quais os principais pressupostos teóricos vigentes na Europa e que se mostraram presentes nas teorias e nos pensadores do Brasil. Além disso, igualmente indispensável é compreender a metodologia utilizada no processo de tradução de tais teorias.

---

<sup>10</sup> Conforme se verá a diante, buscava-se a aproximação do ideal europeu como forma de alcançar o progresso no âmbito nacional.

<sup>11</sup> Apenas por cuidado metodológico, cumpre pontuar que o caráter científico das teorias e práticas do período não pode ser negado pelos critérios do cientificismo moderno, sob pena de incorrer em grave vício historiográfico.

A partir dessa análise, será possível, posteriormente, quando da observação das obras de Raimundo Nina Rodrigues desenvolvida no último capítulo, identificar como e em que medida o autor assimilou os postulados estrangeiros em suas proposições, bem como a forma que se deu a reverberação de suas teorias no corpo social.

Busca-se neste momento, portanto, apresentar inicialmente o que se entende sobre o processo de tradução, para, em seguida analisar as características fundamentais do pensamento europeu do período que, por meio do referido processo, serviu de base para o desenvolvimento das teorias raciais brasileiras.

Feito isso, no capítulo posterior, se propõe a verificação de qual o resultado do processo de assimilação dos pressupostos estrangeiros aqui enfrentados, retratando como os pensadores brasileiros do período assimilaram tais postulados, no desenvolvimento de um pensamento nacional.

Ao final do estudo ora proposto, será possível conhecer as ideias originais europeias, o processo de trânsito de tais ideias entre o ambiente intelectual estrangeiro e os letrados brasileiros e o resultado desse processo, por meio da tradução nacional.

## **2.1 A tradução enquanto metodologia criativa**

Frequentemente, quando se estuda o contexto ideológico brasileiro dos séculos XIX e XX, verifica-se, nas obras que analisam tais períodos, a afirmação de que os autores brasileiros, ao traduzirem e se apropriarem dos discursos e estudos estrangeiros, não se limitaram a reproduzi-los, exercendo papel criativo nesse processo de importação teórica<sup>12</sup>.

Contudo, apesar desse pressuposto ser constantemente utilizado, poucos são os textos que dedicam a analisar como se dá o referido processo de “apropriação/tradução” ideológica. Nesse contexto, o presente trabalho, à luz dos escritos de Lena Foljanty, procura traçar as linhas gerais do que se entende por tradução/importação ideológica, objetivando colocar à disposição do leitor os instrumentos necessários à compreensão de como e deu o processo pelo qual passaram as ideias estrangeiras, até chegarem e serem utilizadas no território nacional.

Após explicitar as balizas do processo de tradução em si, demonstrando o seu caráter criativo, serão trabalhadas as ideias estrangeiras propriamente ditas, para que o leitor

---

<sup>12</sup> A noção de que os autores locais apenas assimilavam o pensamento estrangeiro está intimamente relacionada com uma tradição de pesquisa que enxergava a transferência normativa como um caminho unidirecional, da Europa para o mundo, cujo objetivo seria apenas mapear e aferir as influências, apenas para mostrar, com orgulho, o significado realidade europeia como modelo que foi bem copiado ou infelizmente mal interpretado.

consiga, a partir dos critérios metodológicos aqui expostos, compreender o curso do processo de assimilação.

A importância de se estudar o método da tradução decorre da resignificação pela qual passou o seu conceito, não se limitando mais à noção de mudar um texto de idioma, passando a representar, também, o processo no qual o conhecimento, os valores e as práticas estrangeiras são adaptados a uma realidade local. Em sua empreitada, Lena Foljanty discute as ideias de Walter Benjamin, Homi K. Bhabha e Dipesh Chakrabarty sobre tradução, mostrando como a revisitação desse conceito pode abrir a visão do pesquisador para uma análise mais complexa sobre os processos de transferência e transformações que ocorrem durante a tradução, para além da ideia simplista de mera substituição de palavras. (FOLJANTY, 2015)

### ***2.1.1 Tradução e trocas culturais***

Conforme já mencionado, comumente o termo “tradução” é compreendido como a transferência, de uma palavra ou texto, de um idioma para outro. Esse processo é comumente assimilado como um ato técnico que visa transmutar o texto original para o idioma alvo, com a maior fidelidade possível. Contudo, qualquer pessoa que já tenha tentado traduzir um texto, sabe que é um processo que vai muito além desse conceito, se revelando como um caminho extremamente complexo. Nesse contexto, frequentemente, o objetivo de transmitir o texto original de forma idêntica e fiel é abandonado, pelo tradutor, por questões de ordem pragmáticas, conteudísticas e estéticas.

Retificando esse pensamento apriorístico, os estudos sobre tradução afirmam que este é, em verdade, um ato criativo. Ao contrário da noção comum de tradução que a representa apenas como um meio, os estudos específicos sobre o tema apontam que ela deve ser vista como um trabalho autônomo e independente do original.<sup>13</sup>

---

<sup>13</sup> Essas ideias sobre o fenômeno da transferência foram inspiradas por estudos culturais e por debates no campo da história geral. Enfrentando os desafios da globalização e da transnacionalização, os intercâmbios interculturais, ao longo da última década, foram intensamente estudados e discutidos, a partir de uma perspectiva histórica, bem como em relação à metodologia e suas implicações. Termos como história global, história transnacional, história emaranhada marcam o campo do conhecimento que se desenvolveu. As diversas abordagens para desenvolver uma historiografia “além do Estado nação” são impulsionados pela ideia de que a história não pode mais ser entendida como ocorrendo entre espaços encapsulados e entidades. Elas objetivam, assim, desenhar uma imagem mais sofisticada, enfatizando que conhecimento, valores, e práticas foram desenvolvidos em trocas constantes entre culturas e espaços. Disjunções e interesses divergentes são analisados nesses estudos, bem como internalizações e estratégias de apropriação. (FOLJANTY, 2015, p. 16-17)

De acordo com Lena Foljanty, durante o processo de tradução uma série de decisões precisa ser tomada, desde a seleção das palavras apropriadas, à escolha de dispositivos estilísticos, tudo têm que levar em consideração a forma como a cultura da qual o texto se origina se faz representada. (FOLJANTY, 2015)

A tradução, portanto, não ocorre em um vácuo, o resultado é fortemente influenciado pela forma como a outra cultura é pensada e, também, como essas diferenças culturais são percebidas. A ideia de fidelidade ao original precisa, então, ser abandonada e, em seu lugar, precisa-se levantar a questão de como as diferenças são tratadas e representadas nos processos de tradução.

Nesse contexto, os estudos pós-coloniais influenciaram fortemente os estudos sobre tradução, trazendo a consciência de que as trocas culturais – e a tradução é sempre uma troca cultural – não podem ser entendidas como uma simples entrega e recebimento entre dois “compartimentos” fechados. Em vez disso, precisa ser ressaltado que as trocas culturais são altamente dependentes da noção de alteridade<sup>14</sup>.

Além dessa compreensão, precisa-se ter em mente que a própria ideia sobre o outro é moldada na troca em si. Identidades, percepções e papéis atribuídos ao outro são negociados nesse processo, as autopercepções e as identidades, inevitavelmente, mudam durante sua ocorrência.

Quando se propõe a realização de um estudo sobre o processo de tradução dos pressupostos europeus para o Brasil, é preciso considerar que a cultura deve ser entendida como algo fluido. Nada fica exatamente da mesma forma no decorrer de um encontro intercultural – de ambos os lados –, já que se trata de um processo complexo, no qual as fronteiras entre as culturas mudam, são remodeladas e onde o híbrido é criado. Esses processos não podem ser adequadamente compreendidos sem considerar, por exemplo, os contextos em que ocorrem prestígios e estereótipos no período, bem como as estruturas de poder envolvidas.

Dessa forma, o conceito de tradução tem sido, cada vez mais, utilizado para destacar a ideia de que os contatos interculturais não ocorrem em ambientes herméticos, livres de influência social. A tradução tornou-se um termo chave para descrever o que acontece em encontros interculturais. O conceito é, quando usado dessa maneira, entendido em um sentido muito amplo, não se limitando a traduções literais, mas sim, conotando transferências de práticas, símbolos ou artefatos também como processos de tradução.

---

<sup>14</sup> Aqui utilizada como “a forma como o outro é concebido e pensado”.

Ao considerar essa faceta do termo tradução, surgem diversos caminhos de discussão que possibilitam mais reflexões sobre os processos de encontros interculturais em geral, como se pode observar ao longo deste capítulo.

Para se compreender a dimensão do conceito de tradução neste sentido amplo, mostra-se pertinente demonstrar como o se deu o processo de ampliação semântica.

### **2.1.2 A estruturação semântica do processo de tradução**

Para chegar à conceituação supramencionada, Lena Foljanty traça um percurso analítico, cujo início se dá pela constatação de que, na atualidade, o estudo dos processos de trocas interculturais tornou-se um campo de conhecimento apartado, tendo as propostas teóricas anteriormente utilizadas sido substituídas por essa nova abordagem. (FOLJANTY, 2015)

Na década de 1990, Alan Watson e Pierre Legrand, estabeleceram importantes marcos nesta área. Watson, em seu livro *Legal Transplants*, argumenta que a incorporação de grandes elementos de sistemas jurídicos estrangeiros seria um importante fator para o desenvolvimento jurídico. Para o mencionado autor, seria possível ocorrer transplantes normativos, mesmo diante de grandes diferenças culturais.

Pierre Legrand, por outro lado, se opunha a essa proposta de Alan Watson, afirmando que tais “transplantes” não seriam possíveis. Uma realidade jurídica estrangeira que estava sendo reformulada para ser aplicada em novos ambientes culturais seria, inevitavelmente, diferente daquela utilizada como matriz. De acordo com Legrand, era uma ilusão pensar que a realidade estrangeira permaneceria estável em seu significado durante o processo de transferência. Para o autor, o significado estaria vinculado a uma determinada realidade, dentro do quadro cultural, histórico e epistemológico em que é interpretado e aplicado. (LEGRAND, 1997, p. 111-115)

Ao se analisar o debate, verifica-se que a principal preocupação não era a possibilidade ou não de realizar os “transplantes legais”. Legrand não se opunha à noção de que a lei estrangeira fosse frequentemente usada como modelo em processos legislativos. Ao confrontar Watson, o autor ressaltava o fato de que as normas eram um fenômeno cultural. A ideia de simples transposição, na opinião dele, não levava tal aspecto em consideração de forma satisfatória. (LEGRAND, 1997, p. 117-124)

Prosseguindo em sua análise, Foljanty afirma que não se pode subestimar as transferências interculturais em processos de transferência normativa, conforme observa, por



exemplo, na expansão do direito europeu durante o colonialismo e formação do século XIX, que deixou um impacto duradouro em muitos sistemas jurídicos, já que “materiais normativos” estrangeiros foram utilizados como guias para a construção de novas ordens jurídicas, após as guerras e mudanças de regime. (FOLJANTY, 2015)

A partir de tais reflexões, nas últimas duas décadas, os debates sobre o tema mantiveram seu foco em como se deu os processos de transferência, o seu funcionamento e os seus efeitos. O pressuposto de que a transferência normativa seria um processo simples foi, durante algum tempo, assimilado de forma quase pacífica e, apesar das críticas, o termo “transplante” foi bastante utilizado.

Para desconstruir o suposto simplismo, Lena Foljanty utiliza metaforicamente o termo “transplante” para enfatizar que nesse procedimento os “órgãos transplantados” poderiam ser aceitos ou rejeitados pelo organismo para o qual foram transferidos, concluindo que as realidades estrangeiras oferecem uma variedade muito grande de reações à realidade local. (FOLJANTY, 2015)

Nesse contexto, a autora pontua a existência de várias alternativas ao termo “transplante”<sup>15</sup>. Algumas das proposições enfatizam o movimento inerente ao processo de transferência, como, por exemplo, “circulação” e “migração”, no entanto, não consideram o que acontece quando a realidade estrangeira atinge seu novo contexto. Outros termos como “miscigenação” e “hibridação” enfatizam que a realidade é influenciada por várias culturas durante a “viagem” de um contexto para outro, e, ao final, representa uma mistura de todas essas influências.

Salienta também a autora que diversos outros teóricos propuseram conceituações diversas: David Nelken e Johannes Feest destacaram a necessidade de adaptar a realidade estrangeira aos contextos locais por meio do termo “adaptação”. Günter Frankenberg enfatiza que as normas devem ser descontextualizadas antes de serem recontextualizadas em um novo lugar.

Gunther Teubner, proveniente de uma perspectiva mais teórica, utiliza o termo “irritações legais” para demonstrar que no processo de integração, as normas estrangeiras não perdem a estrutura normativa do seu sistema. Em vez disso, torna-se necessário promover reconfigurações fundamentais, que vão além das próprias normas em questão.

Margrit Seckelmann, por sua vez, adere ao termo transferência, mas ressalta, semelhante à Teubner, que na transferência sempre é possível haver uma “irritação” com um

---

<sup>15</sup> O termo “transferência” é utilizado desde o século 19 e, ainda hoje, é o mais proeminente.

resultado imprevisível. Finalmente, Esin Örücü enfatiza que a realidade estrangeira e o sistema “doméstico” devem ser utilizados em harmonia, assim como, na música, para que uma música possa ser tocada em instrumentos diferentes ela deve ser primeiro transposta. (FOLJANTY, 2015)

Essa busca contínua por uma metáfora viável demonstra a necessidade do desenvolvimento de instrumentos e ferramentas úteis a analisar a complexidade das transformações do processo de tradução. Assim, afirmar que os autores brasileiros faziam simplesmente uma recepção das ideias estrangeiras já não se mostra suficiente.

Em um nível etimológico, o termo tradução é apontado como proposta, apesar de não fornecer, em essência, conteúdo inovador em relação à “transferência”. Segundo a autora, tanto a transferência, quanto a tradução foram frequentemente empregadas como sinônimos ao longo da história da linguagem<sup>16</sup>, sendo, numa perspectiva histórica, termos intercambiáveis. (FOLJANTY, 2015)

Contudo, para ela, mais importante do que a etimologia, é a possibilidade de o uso do termo oferecer o potencial de mudar as questões de pesquisa de forma satisfatória. Nesse contexto, a autora propõe-se a demonstrar como o conceito de tradução cultural permitiria uma compreensão mais profunda dos processos de transferência normativa, esclarecendo os aspectos do processo.

Assim, a autora prossegue sua construção de que a realidade jurídica não é apenas moldada por normas, instituições e ideias, mas também pelas estruturas de pensamento enraizadas na tradição, pelas possibilidades e limites que a linguagem oferece, bem como pelos hábitos profissionais e experiências históricas, o que dá à realidade um sentido em relação à sua política e contexto cultural.

Todos esses fatores estabelecem a realidade vigente que é exercitada no contexto local e que começa a mudar no momento em que entra em contato com a realidade estrangeira. E essa constatação permite projetar estruturas investigativas que refletem criticamente sobre a dicotomia do intercâmbio de realidades.

---

<sup>16</sup> De acordo o dicionário alemão, há indícios de que, no início do século 16, o verbo *transferieren* também foi utilizado no sentido de “mover algo de uma língua para outra, para interpretar”. Mais tarde, as nuances mudaram para composições alemãs como *übertragen*, *versetzen*, *übersetzen*. Além disso, o ato de transpor a música foi igualmente descrito pelo termo transferência. Ao mesmo tempo, a transposição também significava “aplicar algo a algo diferente, traduzir, para transformar” e, portanto, não era empregado exclusivamente para fenômenos de música.

### 2.1.3 Os componentes do conceito de tradução

Estabelecidas as premissas iniciais do pensamento de Lena Foljanty, passa-se a analisar qual o valor heurístico do conceito de tradução usado de maneira ampla e metafórica, para, a seguir, analisar as ideias dos três autores inicialmente mencionados. Ao fazê-lo, a autora pretende discutir o potencial da metáfora para explorar novos caminhos nos estudos de transferências.

#### 2.1.3.1 A continuação da transformação: Walter Benjamin

Walter Benjamin, autor que traduziu vários textos do francês para o alemão, refletiu sobre a atividade de tradução em seu ensaio *The Task of the Translator* (1921), bem como em um artigo que escreveu cinco anos antes, intitulado *On Language as Such and the Language of Man*, escrito fundamental para compreensão da filosofia de linguagem do autor. Em oposição a uma teoria da compreensão instrumental da linguagem, nestes dois textos Benjamin desenvolve suas ideias sobre a dimensão metafísica de linguagem.

O autor afirma que o objetivo da tradução não é simplesmente copiar o significado do original ao colocá-lo no idioma alvo. Como constata, as línguas estão constantemente mudando. Seria ilusório acreditar que uma identidade entre o original e a tradução poderia ser alcançada. Se o objetivo fosse realmente transmitir o significado original em outro contexto, seria impossível expressar sentido na tradução, que é criada de forma específica, para dizer coisas específicas, por um estilo específico. Tentar ser fiel ao original resulta na falha em reconhecer que existe algo que é inexprimível em outro idioma. Uma boa tradução, segundo Benjamin, deve considerar essa dimensão de idioma.

Se não é o objetivo da tradução produzir equivalência sintática e transmitir o significado mais fiel possível na língua alvo, coloca-se a questão de como a relação entre o original e a tradução deve ser compreendida. O autor não propunha conceber original e tradução como elementos completamente independentes, pois estava convencido de que havia de fato, uma relação entre eles: o original sempre seria um ponto de referência para a tradução, embora efêmero.<sup>17</sup>

---

<sup>17</sup> Para o autor: “Just as a tangent touches a circle lightly and at but one point – establishing, with this touch rather than with the point, the law according to which it is to continue on its straight path to infinity – a translation touches the original lightly and only at the infinitely small point of the sense, thereupon pursuing its own course according to the laws of fidelity in the freedom of linguistic flux. (BENJAMIN *apud* FOLJANTY, 2015, p. 10) “Assim como uma tangente toca um círculo levemente e em apenas um ponto - estabelecendo, com

Ao contrário da ideia comum de tradução, os olhos do tradutor não vagam de um lado para o outro entre o idioma original e o idioma alvo. A partir da analogia de uma tangente que segue seu próprio curso para o infinito depois de um toque, Benjamin enfatiza que a tradução segue suas próprias regras. A tradução tocaria o original, mas apenas em um “ponto infinitamente pequeno”, não sendo este ponto o que prescreve “a lei” de acordo com a qual a tradução deve ser realizada. Assim, não é o ponto, mas sim o próprio momento de tocar que estabelece regras para a tradução. Estas são as regras que sedimentam o “caminho direto para o infinito” no qual o a tangente continua seu curso.

Em outras palavras, a verdadeira diferença entre as línguas, para o autor, não pode ser encontrada nas diferenças de significado, mas sim na diferença entre certas “formas de significado”. No momento em que a tangente toca o original seria possível vislumbrar o “caminho do significado” estrangeiro. Nesse mesmo momento, a ideia de fidelidade ao original será mobilizada - uma ideia que sempre desempenha um papel significativo, mesmo que nunca seja realizado. Isso significa que o toque do original acarreta consequências para a tradução.

No entanto, como Benjamin ressalta, as consequências são geralmente diferentes das assumidas. Tocar no original inicia processos complexos no alvo da linguagem, que evolui a partir do conhecimento das formas de significado estrangeiras, por um lado, e da ideia de fidelidade, por outro. Durante o processo de tradução, diferentes formas de significado podem ser alcançadas e a questão se coloca nas diferentes formas estrangeiras de significado que podem ser expressas em seu próprio idioma.

Dessa forma, o inexprimível torna-se visível, e o tradutor será encorajado a refletir se elementos estrangeiros devem ser integrados em seu próprio idioma, a fim de tornar os caminhos de significado que tinham sido expressos na versão original, acessíveis na língua alvo.

Lidar com o original dessa maneira levaria a uma ruptura com as barreiras próprias de um determinado idioma. O autor afirma que essas questões devem ser abordadas no âmbito do próprio idioma e dentro de sua lógica, ou seja, não circulando o texto original, mas em uma tangente que segue o seu próprio curso, após um toque fugaz.

As considerações de Benjamin mostram que a relação entre o original e a tradução não pode ser completamente dissolvida, mas mostram, também, que essa relação é muito mais

---

esse toque, a lei segunda a qual continua em seu caminho direto para o infinito - uma tradução toca o original levemente e somente no ponto infinitamente pequeno do sentido, então busca seu próprio curso, de acordo com as leis de fidelidade na liberdade de fluxo linguístico.”[tradução livre]

complexa e, ao mesmo tempo, mais coincidente do que geralmente assumido. O discurso de Benjamin não se preocupa apenas em entender a tradução como um método criativo e um processo produtivo, levantando também dúvidas sobre a possibilidade de se obter informações a partir do contraponto de traduções com os padrões do original. (FOLJANTY, 2015)

### 2.1.3.2 Como a novidade entra no mundo: Homi K. Bhabha

Homi K. Bhabha retomou a ideia de Benjamin de que a tradução é um processo produtivo e fez disso o seu fio condutor. *How newness enters the world* é o título de um capítulo do seu livro *The location of culture* (1994), no qual o autor enfrenta questões sobre tradução. De acordo com Bhabha, a tradução é sempre um processo de significação. O texto traduzido é inevitavelmente carregado de novos significados. No novo contexto cultural, é alienado. Como Benjamin, Bhabha assume que sempre há algo estranho e intraduzível em qualquer tradução. Um texto nunca mais se tornaria parte do contexto cultural ao qual é traduzido. Na tradução, o estrangeiro produzirá bordas ásperas que permanecerão visíveis, representadas como algo que não pode ser facilmente assimilado.

Para o autor, o “atrito” produzido devido às diferenças culturais é um fio condutor de contato cultural. Nessa perspectiva, a cultura não seria uma entidade que foi moldada seguindo um caminho linear, mas sim, algo que sempre foi heterogêneo e dissonante. A cultura é produzida enquanto se envolve com outras culturas e, portanto, está sujeita a constantes mudanças.

Para se entender a forma como a diferença cultural funciona, é preciso examinar as trocas culturais que ocorrem nos espaços de interseção. De acordo com Bhabha, esse intercâmbio são processos de tradução. Ao contrário de Benjamin, ele não considera a tradução aplicável principalmente a textos e palavras, preferindo utilizar o termo metaforicamente, estendendo-o a todos os tipos de práticas culturais. Compreendida neste sentido amplo, a tradução pode acontecer a qualquer momento, e são esses tipos de processos de tradução que produzem cultura. Em síntese, na compreensão de Bhabha, todas as culturas sempre foram traduzidas, pois a própria cultura é tradução.

Como se observa, o conceito de tradução de Bhabha é bastante interessante. Ao tratar das interseções, enfatiza não apenas a fluidez de qualquer encontro intercultural, mas também questiona sobre o que acontece no próprio momento do contato, chamando atenção para o próprio processo de tradução.

A fim de identificar referidas interseções, o autor apresenta a metáfora do Terceiro Espaço, que ele descreve com a metáfora de uma escada: “The hither and thither of the stairwell, the temporal movement and passage that it allows, prevents identities at either end of it from settling into primordial polarities.”<sup>18</sup> (BHABHA *apud* FOLJANTY, 2015, p. 12)

O Terceiro Espaço ofereceria uma variedade de possibilidades. É possível encontrar-se em um nível ou outro, para escalar muitos passos para cima ou para baixo ou, ainda, dar apenas pequenos passos. Ao mesmo tempo, a metáfora da escada mostra que duas opções não são possíveis. Em outras palavras, o encontro ocorre na escada, e isso significa que ambos os lados devem deixar seus “próprios” elementos se encontrarem.

O que acontece no Terceiro Espaço, no entanto, não pode ser descrito como uma simples mistura de culturas que ocorre em um único passo da escada. Em vez disso, algo híbrido é criado. A tensão entre as culturas será mantida e não produzirá algo homogêneo, mas sim um “conglomerado heterogêneo”, composto por elementos indissolúveis. Tudo novo que é criado o é a partir das bordas ásperas do híbrido. Assim, o híbrido é um espaço de tradução, que não significa nada além de um “espaço heterogêneo para o discurso”.

Com o seu conceito de tradução cultural, Bhabha se afasta da noção do quadro de linguagem focada na ideia de tradução e sugere um conceito que vai muito além do idioma e do texto. Assim como Benjamin, assume que a tradução não é um ato simples e comensurável.

Ademais, salienta, também, que algo novo é criado durante o processo de tradução. Enquanto Benjamin, empregando a metáfora da tangente que toca o círculo, enfatiza a independência da tradução em relação ao original, Bhabha destaca outros aspectos: com a metáfora do Terceiro Espaço, ele se concentra na interação entre diferentes atores. Isto é, dentro do Terceiro Espaço, as trocas acontecem, as identidades e as posições são moldadas, e a autopercepção e os padrões de pensamento são defendidos e transformados. Essas negociações não ocorrem dentro da dicotomia do idioma original e alvo: no momento do primeiro contato, quando o primeiro discurso é inserido, já ocorre as mudanças culturais recíprocas, não podendo encarar um ao outro sem que ocorra tradução. Com essa ideia, Bhabha se dissolve a dicotomia entre original e tradução. (FOLJANTY, 2015)

---

<sup>18</sup> O caminho da escada, o movimento temporal e a passagem que permite, impede identidades, em cada extremidade, de se estabelecer em polaridades primordiais. [tradução livre]

### 2.1.3.3 Tradução sem um *tertium universal*: Dipesh Chakrabarty

Como anteriormente mencionado, os estudos pós-coloniais têm tratado intensamente sobre questões relacionadas à tradução. O motivo substancial para isso decorre do fato de as traduções serem um instrumento usado para remodelar epistemologias tradicionais em regimes coloniais.

As culturas foram muitas vezes representadas de forma influenciada pela visão colonial. Os estudos pós-coloniais analisam, principalmente, como as traduções até agora reproduzem essas visões, estereótipos e percepções. Ao mesmo tempo, sugerem modelos de tradução que visam romper com essa tradição problemática.

Essa proposta é precisamente o que Dipesh Chakrabarty tenta fazer em suas reflexões sobre a tradução. Ele afirma que a ideia de um *tertium universal* capaz de transmitir o idioma original para o idioma alvo deve ser superado. Em vez disso, a tradução deve ser considerada um ato de negociação entre dois mundos experienciais.

Segundo Chakrabarty, traduzir significa sempre criar um elo entre um mundo estrangeiro e a própria experiência. Como um exemplo de uma tradução que não pretende ser mediada por um *tertium universal*, ele se refere a um texto religioso clássico explicando o Islã usando Deidades hindus, escritas em Bengala durante o século 18: “Dharma who resided in Baikuntha was grieved to see all this. He came to the world as Muhammadan [...] [and] was called Khoda ... Brahma incarnated himself as Muhammad, Visnu as Paigambar and Civa became Adamfa (Adam).”<sup>19</sup> (CHAKRABARTY *apud* FOLJANTY, 2015, p. 13)

O autor considera que a ideia de um *tertium* entre as línguas não é mais do que uma ficção enganosa e implica na existência um núcleo universal de significado capaz de realizar traduções sem perdas ou dificuldades, o que seria um pressuposto, segundo Chakrabarty, perigoso.

Os significados que excedessem o núcleo universal imaginado seriam relegados ao estado de obscuridade relacionado à respectiva cultura. O autor afirma que não se deve fixar-se ao problema da tradução completa, pois este é um problema que não pode ser resolvido, preferindo, portanto, tomar um caminho alternativo: ao não fingir que um significado poderia permanecer incorruptível durante o processo de tradução, o “escândalo da

---

<sup>19</sup> Dharma que residia em Baikuntha estava triste por ver tudo isso. Ele veio ao mundo como Muhammadan [...] [e] se chamava Khoda [...] Brahma encarnou-se como Muhammad, Visnu como Paigambar e Civa tornou-se Adamfa (Adam). [tradução livre]

tradução” torna-se perceptível, pelo menos para aqueles que são suficientemente proficientes em ambas as línguas e capazes de entender como o significado foi reformulado durante o processo de tradução.

O modelo de tradução de Chakrabarty atenta ao fato de que o estrangeiro sempre é percebido de determinadas perspectivas, o que significa que a percepção é sempre baseada no contexto e relacionada à experiência. Essa perspectiva influencia o que se entende do estrangeiro, que partes dele são consideradas valiosas para serem traduzidas e como o estrangeiro é retratado na tradução. Ao evidenciar tais pontos o autor chama atenção para o fato de que o que é original depende da imaginação do tradutor. Isto seria ao que os estudos culturais se referem quando se fala sobre tradução sem original – uma noção que deve ser considerada ao analisar os processos de tradução. (FOLJANTY, 2015)

#### 2.1.4. HORIZONTES DE COMPREENSÃO DA TRADUÇÃO

Após a exposição das teorias de Benjamin, Bhabha e Chakrabarty, Lena Foljanty propõe abordar a questão de como o conceito de tradução pode ser usado de forma frutífera nos estudos que analisam processos de tradução.

Inicialmente, menciona que se o referido processo for compreendido em sentido estrito como tradução lingual, a utilidade dessa concepção será limitada. Normalmente, a tradução linguística faz parte do processo de transferência, no entanto, é sempre apenas um elemento, de um processo que é muito mais amplo, que pode ser melhor compreendido a partir da utilização de alguns elementos apreendidos das teorias expostas, conforme passa-se a expor.

1. Valer-se as ideias de Benjamin, Bhabha e Chakrabarty permite enxergar, de uma forma matizada, a relação do original e da tradução, possibilitando uma visão sobre a relação das realidades dos países doadores e receptores. Como o exemplo de Benjamin, a tangente que toca o círculo mostra que o original tem certo impacto na realidade a ser criada. Ao mesmo tempo, demonstra que o processo não é necessariamente orientado pela realidade que serviu de paradigma, pois o processo, uma vez iniciado, segue seu próprio curso e suas próprias regras. O que é criado no novo contexto cultural é, em si mesmo, algo novo.

Essa abordagem permite enxergar questões que não são percebidas quando se está diante de uma pesquisa unicamente dedicada à busca de influências, como quando não é considerado incomum que juristas de países não europeus – cujos sistemas jurídicos foram



influenciados por elementos europeus no século XIX –, ainda estão muito preocupados, atualmente, em desenvolver comparações com a legislação europeia.

Nesse ponto, pode haver uma série de boas razões para permanecer em contato com a realidade que serviu de modelo; contudo, o fato desta realidade, uma vez ter servido de modelo, não explica suficientemente essa necessidade de envolvimento contínuo. Em outros termos, a transferência, por si só, não serve como explicação para esse fenômeno. Pelo contrário, é uma decisão que deve ser constantemente afirmada e que só pode ser compreendida ao olhar para o contexto em que foi e tomada. (FOLJANTY, 2015)

2. Ao mesmo tempo, as abordagens de Benjamin, Bhabha e Chakrabarty chamam atenção para o fato de que os processos de transferência não podem ser entendidos em toda a sua complexidade, a menos que se perceba os atores e instituições envolvidas, pois são eles que fazem as decisões e moldam o processo de transferência.<sup>20</sup>

Assim como em um processo de tradução linguística, várias decisões devem ser tomadas, e todas as perguntas que surgem no curso do processo de transferência devem ser ativamente respondidas. Algumas vezes os atores concordam na elaboração das perguntas, outras vezes não, nesses casos, as negociações terão lugar e será necessário observar as relações existentes entre tais atores: quem está sugerindo o que? Quais intenções e motivos estão por trás de determinada proposta? Que tipo e quanta resistência uma decisão gera?

Enxergar e compreender os atores e as linhas de conflito existentes permite ao estudioso ir além das declarações oficiais para obter uma percepção mais profunda sobre o processo de transferência, especialmente no que se refere ao contexto econômico, político, cultural e simbólico.

É importante perceber, no entanto, que os processos de transferências não são apenas influenciados por decisões ativas e conscientes. Nesse ponto, a ideia de Bhabha sobre o Terceiro Espaço mostra-se útil, por representar uma ideia que possibilita a análise do papel dos pensadores nos processos de transferência. Estes são, geralmente, membros das elites políticas e intelectuais, que falam línguas estrangeiras e que viajam e atuam como negociadores estrangeiros em seu próprio país, tendo uma direta e imediata relação com o “estrangeiro” e, portanto, com a tradução.

Com ideia do Terceiro Espaço, Bhabha indica que tais atores sempre estão levando consigo a escada, sua percepção do estrangeiro e suas próprias realidades domésticas.

---

<sup>20</sup> Reflexões como: que elementos da realidade estrangeira serão incorporados e quais não? Como eles devem ser comunicados aos tribunais? Que tipo de informações adicionais seriam necessárias para que a função normativa funcione?

Numa análise jurídica, levariam consigo as estruturas dogmáticas do seu pensamento, suas ideias sobre o que a lei pode e deve fazer, sobre como o direito pode e deve funcionar, bem como a sua aplicação, que, ao encontrar a lei estrangeira, sua autopercepção pode mudar e com isso, também suas expectativas para o processo de transferência. Assim, não só as decisões ativas que os atores tomam, mas também a mudança constante de sua perspectiva, percepção e modo de pensar são cruciais para entender o processo de transferência. (FOLJANTY, 2015)

3. As ideias dos três autores chamam atenção para os benefícios da análise dos processos de transferência, não pelos seus resultados, mas examinando atentamente sua processualidade. Eles apontam que é um processo que consiste em decisões ativas, bem como turnos inconscientes em padrões de pensamento e atuação. Ambos os elementos estão interagindo em um processo complexo de transformação. São essas transformações que devem ser cuidadosamente analisadas. Eles mostram como surgem novas estruturas de pensamento jurídico, novos entendimentos e novas práticas.

Desse modo, se há interesse em entender melhor as estruturas de pensamento e práticas que se tornam características do novo sistema, então é necessário examinar mais detalhadamente o próprio processo de transformação.

As mudanças que ocorrem dizem respeito aos atores do processo, bem como àqueles que apenas indiretamente entram em contato com a realidade estrangeira. Embora os primeiros sejam familiarizados com a realidade estrangeira, seu universo de ideias e sua prática, através da observação de primeira mão, podem parecer um tipo de jogo de mensageiro em relação aos segundos: a falta de contato direto com as fontes e ambientes estrangeiros, fazem-lhe dependentes das traduções e explicações de outros.

No início, sua compreensão sobre o modo de como a nova realidade funciona será embaçada, bem como suas ideias, sobre como isso deve ser aplicado, serão vagas. Isso mudará apenas ao longo do tempo, muitas vezes não de forma linear e contínua, mas sim como um processo gradual de transição. (FOLJANTY, 2015)

4. Por fim, a metáfora da transferência convida a olhar para os atores, suas perspectivas, seus entendimentos, seus padrões de pensamento e suas decisões, além da processualidade do fenômeno em si. Oferece uma abordagem que permite não só obter uma compreensão da complexidade dos processos de transferência, mas também para compreender como esse processo é moldado pela interação de decisões ativas, mudanças sutis e dinâmicas internas. Isso permite identificar as contradições e as falhas inerentes ao processo, bem como examinar os seus efeitos sobre a realidade e sobre o seu papel na sociedade.

Todas essas informações permitem a verificação de como o processo de transferência está inscrito na realidade recentemente implementada (traduzida). Em resumo: A metáfora da tradução revela-se útil para obter uma compreensão mais profunda do(s) modo(s) como funcionam as transferências. (FOLJANTY, 2015)

Findada a análise de como se dá o processo de tradução em si, extraindo dos autores mencionados os elementos de compreensão necessários à assimilação da ideia da tradução criativa anteriormente mencionada, torna-se possível adentrar nas teorias e postulados estrangeiros, para compreendê-los, tanto em sua originalidade, quanto, em seguida, na sua forma traduzida.

## **2.2 Os postulados vigentes na origem: a Europa antes de ser traduzida**

Com o crescimento e a consolidação política e econômica da Europa, as teorias e pressupostos lá utilizados passaram a ser usados como justificativa do seu imenso sucesso. Dentre essas, destaca-se as razões de cunho científico que justificavam a superioridade dos povos do norte.

Paralelamente, o advento das ciências naturais fez emergir uma concepção de que a superioridade política e econômica guardava relação com sua hereditariedade e com o meio físico que lhes circundava.

Tais pressupostos defendiam que, enquanto os europeus seriam mais desenvolvidos por disporem de um clima ideal, os povos dos climas tropicais seriam aqueles considerados inferiores, incapazes de evoluir no meio político, social e econômico.

Nesse contexto, algumas das principais teorias raciais se desenvolveram na realidade europeia. O racismo, concebido como “uma teoria pseudocientífica, mas racionalizada, postulando a inferioridade inata e permanente dos não brancos”, transformou-se em teoria e, a partir daí, foi assimilado pelo restante dos povos. (SKIDMORE, 1976, p. 65)

Diante desse cenário, propõe-se nesse momento a recreação dos pressupostos teóricos de maior destaque no contexto europeu, como o cientificismo, o progresso linear, o evolucionismo, o darwinismo social e o racialismo, para entender como eles foram trabalhados no seu lugar de origem, antes de serem traduzidos e adaptados à realidade brasileira.

### **2.2.1 O cientificismo, o etnocentrismo e o evolucionismo**

O cientificismo apresenta como proposta a utilização da ciência como o único mecanismo de interpretação apto a compreender o mundo em sua completude, rechaçando qualquer outro método de construção de “verdades”. Deste modo, compreende-se o cientificismo como um conjunto de postulados que, conjuntamente às demais áreas do conhecimento, possibilitam a criação de uma forma de uma “verdade” universal, capaz de explicar todos os fenômenos naturais e sociais. (COSTA, 2004, p. 31-32)

A origem do cientificismo na Europa pode ser percebida a partir da análise do discurso de Denis Diderot (1713-1784), um dos mais importantes defensores do iluminismo, que afirma que a natureza humana é “em todos os lugares a mesma; que decida [determina] tudo o que importa em um comportamento; que a ciência seja [é] o melhor meio para conhecê-la; que a ciência deva [deve], portanto submeter a ética e a política”. (*apud* TODOROV, 1993, p. 38-39)

Extraí-se do referido trecho a essência do cientificismo: a ciência seria a única forma de se interpretar o mundo em sua integralidade, devendo se sobrepôr a todas as outras formas de construção de “verdade”. Assim o cientificismo pode ser entendido como um conjunto de postulados que, associados a outras áreas do conhecimento, objetiva alcançar uma forma de “verdade” universal, capaz de explicar todos os fenômenos naturais e, também, sociais, produzida por meio das investigações científicas.

Na aplicação da “verdade” universal às mais diversas sociedades existentes no mundo, os cientificistas tomam como ponto de partida o princípio de que todas elas são iguais. Essa noção de igualdade foi desenvolvida para se chegar a uma conclusão diametralmente oposta: a desigualdade entre os homens e suas sociedades.

Seguindo a mesma linha argumentativa de Diderot, Antoine-Nicolas Condorcet (1743-1794) também afirmou que o conceito de igualdade foi desenvolvido como forma de se destacar a desigualdade. Na construção de seu pensamento, o autor utiliza dois postulados diversos: o primeiro seria o de que a natureza e a racionalidade humana seriam a mesma em todas as partes; e o segundo o de que só a razão seria capaz de distinguir o justo do injusto, cabendo, portanto, à razão universal definir o conceito de justiça. (TODOROV, 1993, p. 42)

Conforme o primeiro postulado de Condorcet, “a natureza é a mesma em todas as partes”, o que conota, a princípio, uma aparente aceitação da igualdade, mas que não pode ser interpretado de forma isolada dos demais pensamentos do autor. Condorcet foi dos precursores do positivismo e defensor da ideia do progresso através da ciência. No que se

refere à diversidade humana, o autor apresenta reflexões a respeito das faculdades mentais dos seres humanos, propondo que não há qualquer limite ao aperfeiçoamento das faculdades humanas; que a perfectibilidade do homem é realmente indefinida; que os progressos destas perfectibilidades são ilimitados e incondicionados. O autor, portanto, acredita no progresso do homem, na possibilidade de se evoluir para estágios melhores, o que fica mais evidente quando afirma que: “sem dúvida estes progressos poderão seguir uma marcha mais ou menos rápida, mas nunca será retrógrada”. (CONDORCET, 1969, p. 64)

Ademais, o progresso não se daria de forma aleatória, mas guiado por fatores igualmente universais, já que o “progresso está submetido às mesmas leis gerais que se observam no desenvolvimento das faculdades dos indivíduos”. (CONDORCET, 1969, p. 63)

Apesar de acreditar na tese do desenvolvimento linear, ao contrário do que se poderia concluir pelo primeiro pressuposto, o autor não defende a igualdade entre os homens, conforme se pode observar: “objetivo último da arte social é que diminuindo realmente os efeitos da diferença natural das faculdades, só deixa subsistir uma desigualdade útil ao interesse de todos, porque favorecerá os progressos da civilização”. (CONDORCET, 1969, p. 70)

Essa forma de construir sua argumentação faz com que se perceba a existência de uma característica do pensamento positivista – a busca pela hierarquização do mundo, o que se percebe também em outros autores tidos como precursores do positivismo, como Saint-Simon.<sup>21</sup>

Diante disso, infere-se facilmente que a igualdade, proposta pelos referidos autores, mesmo diante da diversidade humana, é construída para fundamentar o argumento de que, se todos os homens são iguais, naturalmente, deveriam alcançar as mesmas condições de desenvolvimento.

Sendo um único caminho possível de ser trilhado, as diferenças encontradas só poderiam ser os diferentes estágios de desenvolvimento dentro desse caminho.

Esse raciocínio pressupõe uma igualdade artificialmente construída, objetivando alcançar a conclusão de que: a) se há apenas uma humanidade e esta é regida por leis universais e; b) só há um único caminho para ser percorrido por esta humanidade; seria possível compará-las e classificá-las, de acordo com o desenvolvimento alcançado – “caminho percorrido” –, hierarquizando-as.

---

<sup>21</sup> Essa forma de construir suas análises sociais perdura até Auguste Comte sistematizar todo um ideal cientificista (englobando a ideia de progresso que será apresentada) naquilo definido por ele próprio de filosofia positiva. (COMTE, 1979)

Assim, a igualdade proposta pelo pensamento cientificista dos séculos XVIII e XIX foi desenvolvida como forma de ressaltar a desigualdade.

Prosseguindo com o raciocínio aqui proposto, referidos pensadores, ao traçar essa “linha evolutiva”, tiveram que definir seus extremos, um que representaria o não desenvolvimento e o outro oposto, por conseguinte, representaria o estágio máximo de evolução. Nesse cenário, é evidente que o ponto de maior desenvolvimento apontado pelos adeptos dessa teoria foi a sociedade europeia ocidental.<sup>22</sup>

Nesse contexto, surge um outro fator de grande importância para a análise do período, o etnocentrismo, que, de acordo com Todorov:

[...] consiste em, de maneira indevida, erigir em valores universais os valores próprios à sociedade a que [se] pertence. O etnocêntrico é, por assim dizer, a caricatura natural do universalista: este tem por aspiração ao universal, parte de um particular que se empenha em generalizar; e tal particular, deve forçosamente lhe ser familiar, quer dizer, na prática encontrar-se em sua cultura. (...) o etnocentrismo, portanto, tem duas facetas: a pretensão universal, de um lado; o conteúdo particular ( mais freqüentemente nacional) de outro. (1993, p. 21-22)

O etnocentrismo, portanto, seria uma proposta de compreensão da visão cientificista sobre a mencionada igualdade desigual. O cientificismo e o etnocentrismo se destacam juntos como elementos de interpretação da sociedade europeia modelo, elegendo como parâmetro de referência tanto sua sociedade, quanto as teorias lá vigentes.

Outro aspecto de destaque para o modelo europeu do século XIX foi a noção de progresso<sup>23</sup>, um progresso teorizado que, em sua acepção comum indica:

qualquer movimento no sentido de uma perfeição desejada e se prende, portanto, a valores éticos previamente definidos; [que] passou a designar um processo histórico de aperfeiçoamento geral, necessário e irreversível das sociedades e, como tal representou poderosa ideologia nos tempos modernos, inspirando vários movimentos sociais e correntes de pensamento. (RIOS, 1986, p. 995-996)

O referido termo pode ser apreendido em diversos momentos da história, em inúmeros autores, no entanto, o significado mais próximo do vigente na Europa<sup>24</sup> no período

<sup>22</sup> É preciso esclarecer que os autores aqui mencionados vinculam-se à corrente teórica monogenista, da humanidade única, diferente, mas, única. Apesar de os séculos XVIII e XIX terem sido marcados por intensos debates sobre a prevalência ou não da teoria poligenista, que defende a origem da humanidade em momentos e lugares diferenciados, várias origens para o Homem. Para um estudo mais aprofundado, conferir *O espetáculo das raças*, de Lília Moritz Schwarcz.

<sup>23</sup> Essa acepção de progresso muito se assemelha ao positivismo de Auguste Comte, (1798-1857) que pode ser compreendido como a linha de pensamento que defende que o conhecimento científico sistemático deve se basear em observações empíricas, fenômenos passíveis de serem apreendidos pelos sentidos do homem. Para o positivismo, a construção do conhecimento se dá pela apreensão empírica do mundo, buscando-se descobrir as leis gerais que regem os fenômenos observáveis. Dessa forma trabalham as ciências naturais, como a biologia ou a química, que se debruçam sobre seus objetos de estudo em busca de estruturação das “regras” que constituem as formas de interação entre organismos e seus compostos no mundo biológico observável ou das interações entre diferentes reagentes químicos. Nesse passo, o positivismo consistiria na principal forma de construção do conhecimento do homem e, portanto, a forma mais destacada de progresso. (COMTE, 1979)

analisado no presente trabalho é aquele que analisa o ideal de progresso como sendo uma alteração de um determinado estágio para o seguinte, necessariamente melhor e mais bem acabado, conforme sustenta Jacques Le Goff. (1996, p.233-281)

Nesse mesmo ambiente intelectual, desenvolve-se, em conjunto com o cientificismo, a obsessão pelo progresso e pelas teorias da evolução. O início das discussões sobre o tema teve início na França, no período do Iluminismo, quando autores como, por exemplo, M. E. Turgot e A. N. Condorcet funcionam como ponto de partida para as reflexões que vão formar a base das doutrinas evolucionistas.

Estas, por sua vez, nas ciências sociais, foram compreendidas a partir de um princípio essencial à interpretação dos fatos sociais – o evolucionismo –, construído através do conceito de evolução, que se popularizou no meio científico no final do século XIX, principalmente entre 1860 e 1890, quando grande parte das obras evolucionistas foi publicada. Objetivava a descoberta e a exposição das sequencias e estágios do crescimento sociocultural humano, compreendendo desde suas formas originais até aquele momento, que era concebido como o apogeu do progresso humano.

Sobre o tema, a obra de maior destaque e impulsionadora das teorias evolucionistas foi *On the origin of species* (1859), de Charles Darwin, que corrobora, cientificamente, o pensamento evolucionista, além de Herbert Spencer, autor de grande relevância na divulgação das ideias evolucionistas.

Seguindo a linha do cientificismo, torna-se possível perceber que uma das principais características do pensamento evolucionista é a ideia de um caminho linear a ser percorrido por todas as sociedades humanas, caminhando em uma única direção, das formas mais simples de organização para formas mais complexas, sendo as culturas, diferentes da ocidental, consideradas como fases anteriores do desenvolvimento humano.

Para chegar a tais conclusões, os teóricos do evolucionismo utilizam do método comparativo, mecanismo importado das ciências biológicas. Através das comparações, identificava-se as semelhanças entre as diversas sociedades e o padrão europeu. A ausência de um determinado elemento evidenciava o nível de desenvolvimento que aquela sociedade possuía, enaltecendo etnocentrismo vigente.

---

<sup>24</sup> Uma variante importante do ideal de progresso é o progresso social, que se aproxima do sentido utilizado no presente trabalho, conforme se observa: “Do momento em que a ideia de progresso se transfere, como força imanente, para a história, levando o homem necessariamente do menos perfeito para o mais perfeito, está-se em pleno progressismo social, raiz de todas as ideologias revolucionárias e reformistas de hoje. São seus elementos constitutivos: a) a ideia de que o progresso técnico e científico é irreversível e necessário. b) a ideia de que esse mesmo progresso acarretará, por via de consequência, o aperfeiçoamento inevitável do homem e das sociedades humanas como um todo. As filosofias sociais dominantes no século XIX absorvem essa tradição e impulsionam a concepção do progresso social.” (RIOS, 1986, p. 996)

Assim, pode-se considerar que o evolucionismo é uma teoria que, associada a outras, defende o cientificismo e o progressismo. Merece atenção o fato de que o evolucionismo não é decorrência destas últimas, mas sim contemporâneo a elas. A base da teoria evolucionista é um importante instrumento para a construção da hegemonia europeia sobre boa parte do mundo.<sup>25</sup>

Fundamentando-se na almejada dominação europeia, a teoria da sobrevivência do mais apto<sup>26</sup> é utilizada como instrumento de legitimação do domínio daquele continente sob diversas partes do globo, a partir da seguinte lógica: o mais apto sobrevive, no caso, “o mais civilizado” predomina sobre os demais povos.

No contexto evolução/evolucionismo e sua aplicação às ciências sociais, a teoria do darwinismo social também se destaca enquanto doutrina que apresenta possibilidades de ser analisada como um produto do pensamento evolucionista, com bases nas ciências biológicas. O darwinismo social pode ser lido como uma utilização dos princípios formulados por Darwin para a interpretação do mundo natural, na leitura do mundo social.

Apesar de diversos autores afirmarem que o darwinismo social decorreria de uma distorção dos postulados de Darwin, os princípios dele decorrentes são utilizados principalmente na segunda metade do século XIX. Além disso, a incorporação de seus postulados se deu com relativo sucesso, já que suas proposições aproximavam-se de uma outra prática bastante tradicional, o direito da força, conforme se percebe nos escritos de Hannah Arendt:

O darwinismo [social] devia sua força especialmente ao fato de seguir o caminho da antiga doutrina da força [o direito de subjugar outros povos pela força](...). O esmagador sucesso do darwinismo resultou também do fato de ter fornecido, a partir da idéia de hereditariedade, as armas ideológicas para o domínio de uma raça ou de uma classe sobre outra. (1976, p. 84-85)

Essa concepção decorre da noção de que “seleção” e “luta pela existência”, encaixam-se no ideal hegemônico europeu. Nas palavras de Denis Buican, “o darwinismo social implica uma doutrina seletiva, baseada sobre a luta pela existência, característica para todas as espécies biológicas inclusive o homem”. (1990, p. 101)

Utilizando-se de tais mecanismos, a Europa se faz presente em boa parte do mundo durante o século XIX, legitimando sua hegemonia através de suas próprias proposições teóricas. Conforme será analisado nos capítulos seguintes, no âmbito interno das

<sup>25</sup> É pertinente lembrar que uma das premissas utilizadas pelo neocolonialismo foi a suposta necessidade de “civilizar os povos”.

<sup>26</sup> A ideia de Herbert Spencer da “sobrevivência do mais apto” foi exposta nos *Principles of Biology*, em 1866, e influenciou Darwin, que a apresentou na forma da “*Natural selection or the survival of the fittest*”, presente na 5ª edição da *On origin of species*. (COSTA, 2004, p. 37)



sociedades dominadas, tais pressupostos eram utilizados como forma de manter uma determinada hierarquia interna, além de funcionarem como base teórica para a necessidade de desaparecimento das raças indesejáveis.

### ***2.2.2 O racionalismo e o determinismo***

Outro ideário de considerável importância na compreensão do panorama teórico vigente no continente europeu do século XIX é o racionalismo. Nas palavras de Todorov, “o racionalismo é um movimento de idéias nascido na Europa ocidental, cujo grande período vai de meados do século XVIII a meados do século XX”. (TODOROV, 1993, p. 107)

Para o autor, esse movimento de idéias é baseado em cinco princípios fundamentais. O primeiro seria a crença na existência das raças, o que faz com que os grupos humanos apresentem características físicas comuns. As diferenças tornam-se o fator de comprovação da existência das raças, similar ao que se verifica nas espécies animais. O autor exemplifica seu argumento comparando as raças humanas à distância que há entre o cavalo e o jumento, não tão evidente a ponto de impedir a fecundação natural, mas suficiente para estabelecer características externas claramente perceptíveis. Os defensores do racionalismo não apenas constatarem tal situação, mas desejam que ela seja mantida, se colocando contra os cruzamentos raciais. (TODOROV, 1993, p. 107-110)

O segundo princípio se basearia na continuidade entre o físico e o moral. Esta proposição caminha na direção do determinismo físico sobre a moral, ou seja, o segundo seria condicionado ao primeiro. As raças não teriam apenas características físicas próximas, mas também, características morais igualmente semelhantes, já que estas decorreriam daquelas.

O racionalismo apresentaria suas características de doutrina coletiva no terceiro princípio, afirmando o autor que a ação do grupo prevalece sobre o indivíduo. As ações e comportamentos do indivíduo seriam, assim, determinados pelo grupo racial a que ele pertence.

Em quarto lugar estaria a existência de uma hierarquia universal de valores, o que possibilita ao racionalista, constatar, além das diferenças raciais (que também seriam culturais), a superioridade de umas sobre as outras. Tal hierarquia, conforme mencionado anteriormente, é construída a partir de uma noção etnocêntrica, que, no caso aqui analisado, é eurocêntrica.

Por fim, o quinto e último princípio seria o da política baseada no saber. O saber acumulado pela cultura superior geraria uma proposição sobre uma política de harmonização do mundo. “Assim, a submissão das raças inferiores, ou mesmo sua eliminação, pode ser

justificada pelo saber acumulado a respeito das raças”. Dessa forma, a política baseada no acúmulo do saber também pode ser lida como uma maneira de legitimar a dominação de outros povos, pelo fato de não compartilharem dos mesmos valores do dominador.

Traçadas as linhas gerais acerca do racionalismo, cumpre, igualmente, elucidar quais seriam suas origens. Prosseguindo na análise de Todorov, o nascimento do racionalismo teria se dado no século XVIII, na obra *Histoire Naturelle*, de Buffon, que trazem consigo as ideias de hierarquização social e legitimação da dominação dos povos inferiores. O autor afirma ainda que “no fim do século XIX a modificação mais importante a afetar a noção de raça é que a transpõe do plano físico para o plano cultural.” (TODOROV, 1993, p. 166)

No mesmo século, a teoria racalista é levada ao extremo, tornando o indivíduo impotente em virtude de pertencer uma determinada raça. O futuro das pessoas seria traçado pela sua filiação racial, predominando a descrença no processo de “educação” ou de “civilização” dos povos tidos como inferiores. Nesse momento, autores como Gobineau, Taine e Haeckel, tiveram ainda mais destaque.

A partir de tais ponderações, observa-se que o racionalismo, nesse momento, assume sua forma mais fatalista e próxima da biologia, passa a vigorar uma ideologia da seleção natural. Competiria à natureza eleger aqueles que deveriam sobreviver, concretizando o sentido da frase de Spencer, “a sobrevivência do mais apto”<sup>27</sup>. Ocorre que a conclusão de qual seria a raça superior e mais “apta” estava evidenciada, os europeus ocidentais sobre o resto do mundo.

Corroborando com as teorias já apresentadas, ainda deve-se considerar o determinismo, em qualquer de suas variantes, seja climático, econômico, histórico, biológico (racial) ou cultural. A teoria determinista se baseia no pressuposto de que todas as relações ou acontecimentos, relativas a uma determinada espécie, são determinados, bem como devem ser exatamente como são e como serão, em virtude de leis e forças que fazem que necessariamente assim sejam.

Apenas a título ilustrativo, para facilitar a compreensão do funcionamento da teoria determinista, propõe-se a análise de uma das espécies de determinismo. O determinismo cultural, por exemplo, se constitui a partir da concepção de que um sistema cultural ou modo de vida exerce, efetiva ou potencialmente, influência determinante sobre outros aspectos do comportamento humano. (COSTA, 2004, p. 42)

---

<sup>27</sup> A célebre frase de H. Spencer pode ser encontrada na obra *Principles of biology*, de 1866.

Da mesma forma do exemplo utilizado, o determinismo pode ser aplicado a outras áreas, como o meio (através do clima e da vegetação, por exemplo) e a biologia, quando descendência e filiação étnica passam a agir de modo definitivo e determinante na constituição de sujeitos e sociedades.

### 2.2.3 Os pensadores racialistas

As teorias mencionadas no presente trabalho, sem dúvidas, não esgotam a integralidade da produção intelectual europeia do século XIX, nem era esse o objetivo deste trabalho, mas fornecem ao leitor as características gerais das teorias mais importantes e de maior divulgação no período, além de terem sido as teses que mais foram assimiladas/traduzidas pelos autores brasileiros da virada do século XIX para o século XX.<sup>28</sup>

Ao se analisar as obras nacionais, verifica-se a presença constante de alguns dos autores aqui mencionados. O primeiro deles é Georges-Marie Leclerc Buffon (1707-1788), que apesar de temporalmente pertencer ao século XVIII, merece destaque por conta da influência que exerceu no posteriormente denominado pensamento racial. Sua obra *Histoire Naturelle* teve grande importância para a temática, já que expôs os princípios explicativos do monogenismo, defendendo a unidade do gênero humano, pressuposto de toda sua construção teórica. Conjuntamente à tese monogenista, o autor se filia fortemente à noção de hierarquia social, como se observa em trecho no qual Todorov disserta sobre Buffon: “Já que os homens pertencem a uma única espécie, pode-se julgá-los, a todos com a ajuda dos mesmos critérios, e com isso descobri-los diferentes, uns superiores aos outros: para Buffon há solidariedade entre unidade da espécie e absolutismo dos julgamentos de valor.” (TODOROV, 1993, p. 114)

Valendo-se do método comparativo, Buffon enxerga a racionalidade e a sociabilidade como elementos essenciais à realização da comparação. À medida que esses elementos se faziam presentes em um determinado grupamento humano, mais este estaria bem classificado na suposta “escala” universal. Isso possibilitaria ao autor perceber a diferença entre os grupamentos, ratificando sua proposta de hierarquização. Nesse contexto, a noção de raça pode ser compreendida a partir da continuidade entre o físico e o moral, no qual

---

<sup>28</sup> Nesse sentido, verifica-se nos clássicos autores nacionais Silvio Romero, Nina Rodrigues, Euclides da Cunha e Alberto Torres, referências diretamente, na forma de citação, ou indiretamente, os pensadores europeus aqui destacados.

aspectos físicos, como a cor da pele, influenciariam na forma e no grau de civilidade de determinada sociedade.<sup>29</sup> (TODOROV, 1993, p. 115-119)

Do mesmo modo, é possível extrair, do pensamento buffoniano, caracteres deterministas, especialmente, geográfico. Durante sua construção teórica sobre o continente americano, Buffon afirma que a natureza domina o homem americano (o nativo) e por isso ele não teria alcançado o desenvolvimento dos europeus. (SCHWARCZ, 2012, p. 63)

Conforme se observará nos próximos capítulos, esse tipo de reflexão se faz muito presente na produção dos letrados brasileiros, mesmo quando não há menção direta a Buffon.<sup>30</sup>

Por fim, além de sua evidente inclinação ao etnocentrismo, outro aspecto da produção buffoniana que deve ser evidenciado é a crença em um progresso às avessas, pois, para o autor, a humanidade caminharia em processo evolutivo rumo à degeneração. Para fundamentar sua perspectiva, ele percorre as teorias da variabilidade das espécies, não aquelas que defendem o progresso da condição imperfeita para a perfeita, mas sim as que se filiam à degeneração das espécies, do seu declínio pelas mais diversas circunstâncias adversas. (COSTA, 2004, p. 44)

Outro autor europeu de destaque foi Hippolyte-Adolphe Taine (1823-1893), um dos mais decisivos teóricos no que diz respeito ao racismo e ao evolucionismo social, sendo sua obra uma das mais significativas para tais pensamentos. O autor propõe a adoção de um determinismo integral, no sentido de que nada acontece por acaso, a realidade é construída por mecanismo identificáveis e estáveis. Taine foi um dos grandes nomes do determinismo e do cientificismo da segunda metade do século XIX, para ele, três fatores são decisivos no comportamento humano: a raça, o meio e a interação desses dois aspectos.

Além disso, o autor também foi “um dos responsáveis pela transformação que se operou na noção de raça no final do século XIX. O conceito era ampliado, já que, além de ser entendido como noção biológica, passava a equivaler à idéia de nação”. (SCHWARCZ, 2012, p. 63)

Alguns estudiosos o classificam como um discípulo dos homens da Enciclopédia, como Héliétius e Diderot. No entanto, o autor se distingue destes quando defende o

---

<sup>29</sup> Segundo Todorov, todos os caracteres da teoria racista estariam contidos na obra Buffon, por considerar a existência das raças com uma evidência, afirmar a solidariedade do físico e da moral, subentender a determinação do indivíduo pelo grupo e proclamar um sistema único de valores.” (TODOROV, 1993, p. 119)

<sup>30</sup> Um bom exemplo está em Os sertões, de Euclides da Cunha, em passagem dedicada à crítica do comportamento dos militares, por estarem tendo atitudes e comportamentos típicos dos incivilizados, na qual o autor indica que o meio selvagem havia vencido os soldados e sua “civilidade”. (CUNHA, 1997, p. 231-267; 599-604; 589-645)

materialismo e o cientificismo, recusando o universalismo e o humanismo. Taine não crê na unidade do gênero humano, motivo pelo qual afirma que:

o homem não existe, apenas os homens, em sua diversidade histórica e geográfica; os grupos humanos são tão diferentes entre si quanto as espécies animais e vegetais. Ele afasta-se aqui, portanto, não apenas de Rosseau, mas também de Diderot, que ainda acreditava numa natureza humana universal, para juntar-se a Voltaire, partidário da poligênese. (...) Com relativismo e a renúncia à unidade do gênero humano, com as doutrinas racialista e nacionalistas, que encontrarão em Taine sua fonte de inspiração. (TODOROV, 1993, p. 132)

Distinguindo-se ainda mais dos autores até aqui apresentados, Taine não acredita nem na possibilidade de civilização dos povos, nem na missão civilizadora da Europa em outros continentes. Sustenta a impotência de autodeterminação do indivíduo diante do grupo, e diante da raça. “Em suas análises, o autor invertia o arbítrio dos filósofos das Luzes ao enxergar o indivíduo enquanto resultado imediato do grupo constituidor”. (SCHWARCZ, 2012, p. 63)

Joseph-Arthur de Gobineau (1816-1882), por sua vez, não propõe nenhuma inovação para as questões sobre as raças humanas. Apesar disso, garantiu sua importância ao sistematizar todas as concepções vigentes em sua época, conforme pontua Poliakov: “Gobineau não fez senão sistematizar, de forma muito pessoal, concepções enraizadas de sua época; o que trazia de novo era sobretudo a conclusão pessimista, o dobre fúnebre da civilização”. (1974, p. 217)

Tal compilação foi concretizada na obra *Essai sur l'inegalite des races humaines* (1853-1855), que, independentemente da originalidade, teve considerável influência sobre as teorias raciais século XIX. Da mesma forma de Taine, Gobineau parte de algumas ideias de origem iluminista, defende o determinismo, o cientificismo, o materialismo, bem como rejeita o humanismo. Ademais, era partidário da hierarquização dos grupos humanos considerando critérios únicos, sem, contudo, evidenciar de forma clara se se filiava ao monogenismo ou ao poligenismo, como se extrai das lições de Leon Poliakov:

[...] quanto às origens das raças, inferiores ou “secundárias” de cor, Gobineau, não querendo, parece, nem contradizer a velha tradição da Igreja, nem filiá-las à raça eleita branca, refugiava-se na incoerência. Admitia, de passagem, a existência de “um homem de criação primeira o Adamita”(…) [mas] Subsistia, nele, um abismo entre este “Adamita” e as raças negra e amarela, que acreditava serem respectivamente originárias da África e da América. Em suma, pode-se dizer que era monogenista na teoria e poligenista na prática. (1974, p. 218)

Buscando, da mesma forma, identificar a posição de Gobineau quanto sua filiação à monogenia ou à poligenia Todorov afirma que: “não há, portanto, uma verdadeira unidade do gênero humano e Gobineau adere, de fato, ao poligenismo de Voltaire, embora se pretenda respeitador do dogma cristão da monogênese.” (TODOROV, 1993, p. 143)

Gobineau propõe a ideia da raça como fator central da história, raça e civilização seriam solidárias, do mesmo modo como o físico e o moral e como a não diferenciação entre mundo natural e humano (social). Uma vez mais seguindo a proposta de Taine, não crê na ação individual, o indivíduo é impotente diante da condição racial que lhe é inerente, não sendo possível “civilizar” os povos inferiores, salvo pela mestiçagem com as raças “superiores”. Contudo, ao passo que essa miscigenação possibilitaria a civilização dos povos “inferiores”, estaria, automaticamente, degenerando os “superiores”.<sup>31</sup>

A noção de progresso para Gobineau, assim como as propostas de Buffon e Taine, mostra-se diferenciada: para o autor a humanidade estaria em evolução, porém, ao contrário do que, por exemplo, aponta Condorcet, não se estaria indo rumo a um estágio melhor, mas, ao contrário, caminhando para a degenerescência, por conta, principalmente, da mistura de sangues:

Gobineau tem uma filosofia da história profundamente pessimista. Os belos dias da humanidade ficaram para trás; hoje em dia, as raças são irremediavelmente misturadas e a extinção definitiva da espécie acontecerá em alguns poucos milhares de anos. Este fim de mundo tomará, para Gobineau, a forma de uma entropia generalizada, de uma indistinção universal, consequência da aceleração dos contatos e da multiplicação das misturas. (TODOROV, 1993, p. 150)

A fim de comprovar sua tese<sup>32</sup>, Gobineau traça um caminho de cruzamentos dos mais variados grupos humanos, desde os primórdios do mundo, concluindo que, devido à miscigenação endêmica, a humanidade caminhava para o fim, pela inevitável involução decorrente da mistura racial. (POLIAKOV, 1974, p. 218-220)

Sobre o pensamento francês, pode-se ainda apontar como autor de considerável influência Abel Hovelacque (1843-1896), um radical republicano, anticlerical, bastante influenciado pelo anarquismo. Apesar dos traços progressistas e libertários, o autor merece destaque por ter sido um racista dos mais intransigentes, repetindo todos os chavões sobre a animalidade, infantilidade, a superstição, a crueldade e a promiscuidade do “primitivo”, sem nenhuma ressalva crítica.

Hovelacque se opunha ao processo de civilização dos povos “inferiores”, criticando a atuação religiosa, por lhe faltar “competência” civilizatória. O autor se mostrava

---

<sup>31</sup> Como se perceberá no terceiro capítulo deste trabalho, esse tipo de argumentação está presente nas obras de Nina Rodrigues, a miscigenação é concebida como elemento degenerador da chamada raça superior, como se observa na seguinte passagem: “em torno deste fulcro – mestiçamento –, gravita o desenvolvimento da nossa capacidade cultural e no sangue negro havemos de buscar, como em fonte matriz, com algumas das nossas virtudes, muito dos nossos defeitos”. (RODRIGUES, 2010, p. 37)

<sup>32</sup> O autor utiliza como argumento também suas viagens por diversas regiões do mundo, na qualidade de membro do corpo diplomático francês. Viagens essas nem sempre a seu gosto, mas que mesmo assim “*his travels to Greece, Persia, and Brazil only served to confirm his idea that the mixture of races causes degeneration*”. (apud COSTA, 2004, p. 48)

absolutamente inflexível com as “raças inferiores”, afirmando, inclusive, que, na África, na América, e em todas as partes do globo, não haveria qualquer possibilidade de criação de uma civilização avançada, já que tais localidades estariam em “uma juventude que se perpetua indefinidamente”. (COSTA, 2004, p. 48-49)

Além dos autores já mencionados, o contexto intelectual brasileiro cita como fonte, com frequência, Herbert Spencer (1820-1903). Referido autor britânico “pertencia a uma família da classe média. Nunca frequentou escolas convencionais, estudou em casa e, durante certos períodos, em pequenos colégios particulares”. (TIMASHEFF, 1973, p. 49)

O autor inicia sua tradição literária em 1842, produzindo alguns artigos, mas publica seu primeiro livro em 1850, a obra *Social Statics*. Além desse, o autor tem como alguns de seus principais trabalhos *First Principles* (1862), *Principles of Biology* (1864-1867), *Principles of Psychology* (com uma primeira versão da década de 1850 e outra revista, bastante alterada e reeditada em 1870-1872), *The Study of Sociology* (1873) e *Principles of Sociology* (1876-1896). (TIMASHEFF, 1973, p. 49-51)

Através da leitura de suas obras, percebe-se que o fundamento básico de sua produção é a doutrina evolucionista. Sua obra sociológica é marcada pela ideologia de que a evolução social se dá por meio do transcurso do tempo, e que esse processo de evolução ocorre do menos complexo para o mais, ou seja, das formas menos para as formas mais progressivas, revelando sua clara adoção da evolução unilinear no sentido do progresso. (TIMASHEFF, 1973, p. 53)

Outro aspecto que se destaca no pensamento de Spencer é a analogia que o autor desenvolve entre o organismo biológico e o organismo social. Nessa proposta, a sociedade seria como um ser vivo, o que permitiria enxergar nela fases de desenvolvimento, como infância, juventude, estágio adulto e velhice, os estágios da evolução social. Contudo, tais estágios não seriam os mesmos para todas as sociedades, já que as sociedades contemporâneas poderiam situar-se em diferentes momentos desse processo evolutivo, “os degraus da evolução”.

Outro expoente do pensamento britânico que reverberou no pensamento brasileiro foi Henry Thomas Buckle (1821-1862), o autor baseava sua proposta teórica na premissa de que as evoluções históricas se baseariam em leis universais. Segundo ele, “para construir uma história “filosófica”, ou propriamente científica, é necessário levar em conta tanto os meios pelos quais o homem modifica a natureza como os meios pelos quais a natureza modifica o homem”. (GARDINER, 1969, p. 131)

Para o autor, além das sociedades serem regidas por leis universais, os graus de civilização também o eram. Cada sociedade estaria no seu respectivo patamar de evolução, ou de civilidade. Buckle se utiliza, assim como Spencer fazia com a biologia, de analogias teóricas na formulação de suas teorias, a partir de aspectos da física, conforme se observa: “com efeito, quando consideramos o contato incessante entre o homem e o mundo exterior, torna-se-nos evidente que deve existir uma relação íntima entre as ações humanas e as leis físicas”. (*apud* GARDINER, 1969, p. 147)

Na sua produção também é possível observar a presença do determinismo social, (o meio humano definindo o indivíduo) e do determinismo geográfico (agentes físicos<sup>33</sup> atuando sobre a raça humana).<sup>34</sup>

Buckle, por fim, se filiou a percepções notoriamente eurocêntricas, propondo a superioridade da civilização europeia sobre as demais. Nesse sentido, denota que “assim se conclui da análise da história do mundo que, de uma maneira geral a tendência tem sido, na Europa, para subordinar a natureza ao Homem, fora da Europa, para subordinar o Homem à natureza.” (*apud* GARDINER, 1969, p. 147)

Assim, pode-se concluir que o cerne do pensamento de do autor é a procura, a defesa e a proposição de leis gerais para todas as sociedades, se utilizando, para isso, dos princípios típicos da física, bem como das ideias sobre os graus de civilidade diferenciados para as sociedades.

Os estudos antropológicos de Edward Burnett Tylor (1832-1917) também produziram grandes impactos no século XIX. Baseando-se na teoria de dos estágios diferentes do desenvolvimento da cultura do homem Tylor se ocupou de propor uma forma de aferir esse desenvolvimento. Segundo sua proposta, os principais critérios de observação do progresso cultural seriam o desenvolvimento das artes industriais, a extensão do conhecimento científico, a natureza da religião e o grau de organização política e social, dedicando-se a investigar o avanço humano a partir dessas linhas. (TIMASHEFF, 1973, p. 71)

A definição que o autor estabelece sobre cultura (ou civilização) na obra *Primitive Culture*, (1871) qual seja, “todo complexo que inclui conhecimentos, crença, arte, moral, lei, costume e quaisquer outras aptidões e hábitos adquiridos pelo homem como membro da sociedade”, (TIMASHEFF, 1973, p. 71) é considerada uma de suas contribuições que mais se

---

<sup>33</sup> Para Buckle haveria quatro principais determinantes físicos, o clima, a alimentação, o solo e o aspecto geral da natureza.

<sup>34</sup> Em interessante ponderação, Hilton Costa associa os fatores que Buckle apontava como determinantes sobre a raça àqueles utilizados por Euclides da Cunha em *Os sertões*: o clima, a alimentação e a natureza como elementos fundamentais para se compreender o homem e a civilização. (COSTA, 2004, p. 50)



protraíram no tempo. Outra seara para a qual o autor trouxe importantes contribuições foi ao estudo das religiões e da religiosidade e a divulgação do método comparativo.<sup>35</sup>

Por fim, no que se refere às teorias de origem germânica, pode-se citar, como principal influenciador dos autores brasileiros, Ernst Heinrich Philipp August Haeckel, (1834-1919) com formação em zoologia, obteve grande parte de sua fama por seus escritos científicos de cunho popular. Por meio de suas obras História da criação (1867) e O enigma do universo (1899) o autor obteve sucesso editorial na Alemanha, propondo, em síntese, que as diferenças raciais eram fundamentais, como se pode observar:

As raças inferiores estariam mais perto da criação animal: “Os negros com pelos lanosos” eram “incapazes de um desenvolvimento mental mais elevado”. Os papuas e hotentotes estavam “a aproximar-se rapidamente da sua extinção” porque “na luta pela vida, os mais favorecidos, e os grupos e formas de maior dimensão possuem a inclinação positiva e a tendência segura de se expandirem mais à custa dos grupos inferiores, mais atrasados e mais diminutos”. (BANTON, 1979, p. 106)

Suas produções filiavam-se à tese do evolucionismo de maneira categórica, criando uma filosofia que foi denominada de monismo, que consistia em defender a unidade da natureza orgânica e inorgânica:

Haeckel e os monistas foram os primeiros a formular um programa de imperialismo racial e de aquisição de *lebensraum* [espaço vital] por parte da Alemanha. A liga tinha a sua própria filosofia darwinista social penal, que implicava e edificação de asilos para os débeis mentais, onde seriam impedidos de procriar e mantido num estrito isolamento. Haeckel apoiou uma das organizações germânicas mais militante, imperialista, nacionalista e anti-semita, a liga Pangermânica, participando na elaboração do darwinismo social e nos traços racistas que se consubstanciam no seu programa. (BANTON, 1979, p. 109)

A doutrina de Haeckel defende, portanto, a prevalência de um controle social sobre os indivíduos, principalmente, sobre aqueles que possuem alguma deficiência física ou mental. Esse controle, ou a vontade de praticar esse controle, revela-se presente no pensamento social brasileiro, como, por exemplo, na obra de Nina Rodrigues, por exemplo, em O alienado no direito civil brasileiro. Assim, conclui-se que proposições teóricas de Haeckel influenciaram a realidade local do período, apesar de não se admitir, diretamente, no Brasil, a existência uma sociedade hierarquizada por critérios raciais.

Com esse breve sumário das doutrinas e influências europeias, objetivou-se demonstrar as principais teorias e pensadores estrangeiros influentes no meio letrado brasileiro, especialmente no intelectual que será focado nesta pesquisa. Dessa forma, almeja-se localizar o ambiente teórico, metodológico e intelectual em que os intérpretes da realidade social brasileira da virada do século XIX para o século XX produziram sua reflexão. Além

---

<sup>35</sup> Sua influência é bastante perceptível nas análises de Nina Rodrigues sobre a religiosidade africana e afro-brasileira, principalmente em Os africanos no Brasil e O animismo fetichista dos negros bahianos.

disso, procurou-se explicitar como se deu essa incorporação/tradução de cada uma das teorias internacionais, para o contexto brasileiro que será a seguir analisado.

### 3 A CHEGADA DAS TEORIAS RACIAIS NO BRASIL

Como anteriormente mencionado, o século XIX, no Brasil, foi um momento de desenvolvimento de algumas obras nacionais buscando analisar o próprio país. Tais produções evidenciam a necessidade, ao longo desse século, de se criar uma identidade para o país e para os brasileiros, preocupação essa que não se mostrava tão evidente antes da independência, pois, em última análise, sendo o Brasil parte do Império Português, seria, também, uma parte de Portugal na América e, dessa forma, não era necessário preocupar-se com fatores identitários: como parte de Portugal, o Brasil e os brasileiros estariam vinculados à nacionalidade lusitana.

A partir da independência, a elite letrada local desenvolve a necessidade de definir a nação e seus habitantes, refletindo sobre quem são os brasileiros. Nesse cenário, passou a ser indispensável “construir” a nação e, conseqüentemente, a nacionalidade.

Como retratado no capítulo anterior, o modelo almejado para o Brasil, naturalmente, foi o dos países do ocidente europeu.<sup>36</sup>

Reproduzir a Europa nos trópicos passou a ser o desejo das elites e camadas dirigentes do Brasil independente. Procura-se, a partir daí, construir uma civilização de moldes europeus, nos trópicos, não só na forma organizacional ou comportamental, mas, também, nos tipos físicos. Assim, o brasileiro ideal passou a ser descrito não só com características comportamentais europeias, mas também com as características físicas do povo europeu.

Apesar desse ímpeto, o processo de colonização do Brasil teve algumas especificidades que dificultaram (inviabilizaram) a referida proposta, como, por exemplo, a pequena quantidade de pessoas brancas vindas para o Brasil no período da colonização, aliada à grande presença de africanos recrutados à força para sustentar a economia escravista e ao elemento indígena<sup>37</sup>.

---

<sup>36</sup> Segundo explicitado anteriormente, referido modelo era desejado por boa parte dos países do continente americano.

<sup>37</sup> O índio foi, ao longo do tempo, deixando de representar um elemento social expressivo, sobrevivendo apenas na imagem idealizada do romantismo literário brasileiro, que suprimia o seu real papel na história nacional, conforme evidencia Thomas Skidmore: “Quando o Brasil se separou de Portugal, esses escritores [do romantismo brasileiro] acreditaram articular uma consciência nacional independente quando se punham a glorificar os esplendores naturais *brasileiros* [grifo no original]. Vestidas em exuberantes hipérboles, as românticas evocações de brasilianismo serviram de manto literário às campanhas dos políticos antiportugueses. Nos anos que se seguiram imediatamente à Independência, o indianismo tornou-se moda – social e intelectual – entre a elites. (...) Transformaram-no [o índio] num protótipo literário que pouco tinha haver com seu verdadeiro papel na História do Brasil. Como o índio de Fenimore Cooper, o índio do romantismo brasileiro era um símbolo literário sentimental que não tirava o sono dos leitores.” (1976, p. 22-23)

Em vez do padrão étnico europeu desejado, a partir desses fatores sociais, formou-se um elemento marcante da realidade local: o mestiço<sup>38</sup>. Dessa forma, o brasileiro de características europeias passa a ser uma identidade romantizada no imaginário da época, sem viabilidade de concretização.

Ocorre que, por conta do regime escravista, os negros e mestiços eram excluídos da sociedade brasileira<sup>39</sup>, enquanto agentes sociais. Constitui-se, então, artificialmente, a realidade do país branco, desconsiderando a existência de boa parte da população.

Diante desse cenário marcante do século XIX, a raça humana passa a ser um elemento central na constituição das nações ocidentais, tornando-se inevitável considerar as divergências raciais negadas nas propostas de compreensão do país, como se percebe, por exemplo, no célebre texto de Martius, Como se deve escrever a história do Brasil, trabalho que inaugura a proposta da tríade formadora dos habitantes do Brasil: o nativo, o europeu e o africano. (MARTIUS, 1956)

Dessa forma, a raça passou a ser uma das mais relevantes categorias de análise, tanto nas ciências biológicas, quanto nas sociais. Michael Banton e Arno Mayer salientam que a noção de raça, enquanto instrumento de análise, foi desenvolvida na Europa, para a interpretação da própria Europa, ou seja, foi algo pensado e projetado para a interpretação de uma realidade específica, na qual se procurou estabelecer a raça como referência para a hierarquização social, como se extrai das palavras de Banton:

Às vezes pensa-se que as concepções ocidentais contemporâneas sobre a raça emergiram dos contatos entre brancos e negros que acompanharam as viagens de exploração dos europeus à América, África e Ásia, nos séculos XV e XVI. Esta perspectiva é excessivamente limitada e subestima o significado das mudanças sociais na Europa. A raça, como a classe e a nação, foi um conceito desenvolvido primeiramente na Europa para ajudar a interpretação de novas relações sociais. (apud MAYER, 1987, p. 267-317)

A argumentação do autor indica que a transposição de valores europeus para outras localidades do mundo seria um fator importante na formulação das teorias racistas. Sua preocupação está em demonstrar que as teorias racistas não possuiriam uma única fonte, sendo necessário compreender as especificidades da própria sociedade europeia, refletindo sobre si mesma – conforme proposto no primeiro capítulo – para enxergar o fenômeno em sua integralidade.

<sup>38</sup> É preciso evidenciar, no entanto, que o fenômeno da mestiçagem foi típico das realidades coloniais, e não uma especificidade brasileira, conforme se observa no livro *La mente mestiza: las dinámicas intelectuales de la globalización y la colonización*, de Serge Gruzinski, no que se refere à América Hispânica.

<sup>39</sup> O mesmo processo literário romantizado que foi construído sobre a imagem do índio, reservou ao negro o papel de escravo heroico ou sofredor, e à mulher negra, a figura da bela mulata, omitindo a existência e o significado dos negros livres e libertos.

A situação nacional chega ao ápice das discussões na segunda metade do século XIX, sobretudo por conta do desenvolvimento das propostas sobre a abolição da escravatura. Segundo Skidmore, 1865 representa o ano chave para a mudança de orientação do pensamento social brasileiro, principalmente por conta da participação do Brasil Guerra do Paraguai e da recepção de ideias economicamente liberais europeias. (1976, p. 19-49)

Conforme se observa, as formas de se pensar os negros e os mestiços da época são desenvolvidas em um ambiente teórico determinado pelos instrumentos conceituais e teóricos então disponíveis. Assim, os africanos, seus descendentes e os mestiços passaram a ser enxergados como responsáveis pelo “atraso” nacional, percebido a partir da comparação com o mundo europeu ocidental e com os Estados Unidos da América.

Com a abolição da escravidão, em 1888, passa a ser evidente a necessidade de tratar da “questão racial”, pois passou a ser juridicamente incontornável inserir o negro e o mestiço no debate sobre a sociedade brasileira, já que, na condição de homens livres, não podiam mais deixar de ser reconhecidos como “participantes” da coletividade.

Essa inclusão “forçada” do negro na realidade brasileira fez com que os estudiosos do Brasil se debruçassem e enfrentassem diretamente a temática. Classificá-los socialmente passou a ser uma das maiores preocupações do período, tendo os letrados da época se valido, para isso, dos referenciais teóricos vigentes no contexto europeu.

Tal empreitada foi o grande trabalho executado pelos estudiosos do período, aplicando às ciências sociais as correntes de pensamento ligadas e/ou fundamentadas no cientificismo, no evolucionismo, nos determinismos, no darwinismo social, na ideia do progresso linear e no racionalismo, todos estes, conforme evidenciado, tipicamente europeus.

Propõe-se, a seguir, a análise dos principais elementos constituintes desse arcabouço teórico traduzido pelos letrados brasileiros, a fim de compreender como se deu essa avaliação e como se deu essa apropriação.

### **3.1 O cientificismo no Brasil**

A observação das letras, da ciência e da cultura europeia, no século XIX, nos novos países, como o Brasil, mostrava-se recorrente. O continente europeu era visto como o ápice do que a humanidade havia produzido na terra e, por conta disso, os letrados brasileiros buscavam seguir os modelos de lá advindos. A Europa ocupava o lugar de centro irradiador do que era mais moderno e mais avançado na opinião dos intelectuais de todo o Ocidente.

Havia, pois, um determinado corpo de ideias partilhado em vários ambientes intelectuais pelo mundo, especialmente em seu hemisfério ocidental, e o Brasil não foi uma exceção.

Nesse contexto, conforme já mencionado durante este trabalho, a segunda metade do século XIX foi marcada por uma série de acontecimentos que desestabilizaram o *status quo* nacional.

Apenas a título de ilustração, para contextualizar o cenário nacional, cita-se, inicialmente, a promulgação da Lei Eusébio de Queiroz<sup>40</sup>, em 1850, primeira lei que efetivamente atingia o instituto da escravidão, ainda que não propusesse seu fim de forma imediata. Referida norma nasce em decorrência da pressão dos ingleses para acabar com os carregamentos de negros que eram trazidos para o Brasil, o que demonstra a importância da lei, tanto na política, quanto na economia, “pois vai exigir para o pequeno capital disponível outro encaminhamento.” (IGLESIAS, 1995, p. 177)

Além disso, ocorreu, em 1871, a promulgação de outro diploma normativo cujo objeto consistia dificultar a escravidão: a lei do Ventre Livre. Referida lei trouxe a determinação de que todos os filhos de escravos nascidos posteriormente a sua promulgação fossem considerados livres, ressalvando, contudo, que, até os 21 anos, deveriam permanecer sob a tutela do senhor de seus pais.

Seu advento representou forte decadência do sistema escravocrata, já que restava impossibilitada a entrada de novos escravos no território brasileiro, bem como a utilização da reprodução interna como forma de manutenção da instituição, o que, inequivocamente, mais cedo ou mais tarde, desmontaria o instituto.

Com a Guerra do Paraguai, o Brasil se uniu em torno da causa até o fim do conflito, quando iniciaram intensas discussões sobre outras questões nacionais, tais como a abolição da escravatura e a proclamação da República. Com a superação do conflito armado, tais discussões se intensificaram, tanto sobre o abolicionismo<sup>41</sup>, já que muitos escravos representaram o Brasil em campo, sem nenhum sentimento de nacionalidade, acreditando na promessa de alforria; quanto sobre o enfraquecimento da opinião pública acerca do poder Imperial.

Por fim, cita-se, ainda, como fatores igualmente responsáveis pela desestabilização do regime monárquico, o manifesto republicano de 1870 e a criação do partido republicano, que incitaram as discussões sobre mudanças no regime político vigente.

---

<sup>40</sup> Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. [sic]

<sup>41</sup> Segundo IGLESIAS (1995, p. 178), “A luta abolicionista foi a primeira de cunho popular e de massa, a sacudir uma sociedade amorfa, pouco empenhada.”

Analisando tais fatores, observa-se que todos eles têm como ponto de interseção a fundamentação em discursos marcados pelas novas teorias científicas/cientificistas europeias – positivismo, evolucionismo, darwinismo, naturalismo, etc. – que eram traduzidas, lidas, interpretadas, ressignificadas e apropriadas pela elite letrada brasileira.

Nessa empreitada, verifica-se que as temáticas debatidas por essa elite nacional mostravam-se bem variadas, abrangendo aspectos políticos, científicos, culturais e econômicos. Apesar disso, para os fins aqui propostos, o foco a ser estabelecido prioritariamente refere-se àqueles relativos às ciências.

No período analisado no presente trabalho, vigia socialmente a concepção de que a ampliação da difusão do conhecimento científico para o corpo social leigo influiria positivamente no progresso nacional, tornando-se, assim, um caminho para se alcançar a almejada civilização nos moldes europeus.

Falar sobre ciência dentro do contexto social passou a ser objeto de prazer, motivo pelo qual as conferências públicas, por exemplo, se tornaram um tipo de evento estimulado, além de se assemelhar com aquelas realizadas na Europa e nos Estados Unidos, o que as tornava ainda mais atrativas no contexto local. Vivia-se, no período, a ânsia pelo novo, o que se tornou característica do século XIX.

Além da agitação social, observa-se que a onda de modernização vivenciada no período guarda relação direta com a dinâmica da cidade<sup>42</sup>, o *locus* da modernidade por excelência, pois é no cenário urbano que as novidades científicas surgiam e eram difundidas. Dentro do contexto social urbano, as conferências, por exemplo, constituíram-se, no período, como espaços privilegiados para a explanação pública de novas ideias científicas, reflexões acerca dos espaços sociais que cada grupo social deveria ocupar.

Dito isto, objetiva-se, nesse momento, delimitar os contornos do discurso científico/cientificista<sup>43</sup>, presente de modo mais intenso no final do século XIX, e que serviu de subsídio para os projetos de modernização do Brasil. Os discursos de destaque no corpo social passaram a utilizar uma linguagem científica/cientificista e se colocavam como uma necessidade de adequação a um novo projeto europeizante modernizador.<sup>44</sup>

<sup>42</sup> Sobre a relação entre modernização e cidade, Walter Benjamin traça esse paralelo acerca da modernidade na vida da Paris do século XIX, por meio da obra de Charles Baudelaire (1821-1867), salientando que os paradoxos oriundos da modernidade, que ao mesmo tempo em que era demasiadamente valorizada, com suas inovações que satisfaziam o anseio pelo novo, provocava a melancolia naqueles que a vivenciavam. (BENJAMIN, 1989)

<sup>43</sup> Principalmente da aplicação da teoria de Darwin à sociedade e da hierarquização racial da sociedade.

<sup>44</sup> Dentro do contexto europeu, a França se destaca como modelo civilizatório a ser seguido, conforme se observa: “A linguagem pós-revolucionária consagrava-se a identificar os valores sagrados da Revolução como os da civilização e, em consequência, consagrava-se igualmente a reivindicar para a França, país da Revolução, o privilégio de ser a vanguarda (ou o farol) da civilização.” (STAROBINSKI, 2001, p. 35)

Conforme será visto adiante, o darwinismo surgiu nos discursos do período como uma proposta teórica científica e moderna que, por meio de uma recepção/tradução ressignificante, passou a ser visto como instrumento viabilizador de uma melhor compreensão e resolução dos problemas locais. A teoria pautava-se na extensão dos conceitos biológicos para a explicação do mundo social.

Para que se conseguisse alcançar o progresso da nação, fazendo-a se modernizar e atingir o nível civilizatório almejado seria necessário refletir sobre o local social de cada grupo que habitava o vasto território brasileiro. Nesse sentido, o discurso científico/cientificista serviu como instrumento de alguns pensadores/pesquisadores para estudar a população em termos raciais, o que possibilitou a criação de uma hierarquia racial apta a justificar os lugares ocupados pelos indivíduos na sociedade.

Como já mencionado, civilização e progresso eram palavras recorrentes nas vozes da elite intelectual brasileira do final do século XIX. Em seus discursos, independente do assunto, os letrados justificavam suas posições “na busca pelo progresso do país”.

Do ponto de vista institucional, civilizar e educar a população também eram objetivos do Império que, por meio do aparato governamental monárquico, esforçava-se para promover a civilização, por exemplo, através de incentivos a sociedades particulares que promoviam cursos escolares e exposições nacionais, bem como enviando representantes brasileiros para as exposições universais. (GONDRA; SHUELER, 2008, p. 70)

No mesmo sentido da postura oficial do Império, os movimentos sociais e intelectuais do período, como o republicanismo, o abolicionismo, o positivismo e a valorização de uma cultura burguesa, se faziam cada vez mais presentes na sociedade e clamavam pela civilização e educação da população. No que se refere especificamente à abolição, os indícios de que o sistema escravocrata estava na iminência de ruir traziam a necessidade de civilizar, com urgência, aqueles tidos como selvagens que, em breve, seriam libertos.

Para se conseguir acabar com a barbárie da sociedade brasileira, além da necessidade premente de civilizar os escravos que estavam prestes a conseguir a liberdade e, portanto, passariam a integrar a sociedade, também era preciso educar negros, índios, mestiços, brancos pobres e mulheres. Verifica-se, desse modo, que a ciência exercia, verdadeiramente, o papel de instrumento de controle social.

Considerando os aspectos até aqui expostos, para possibilitar uma melhor compreensão temporal, surge a necessidade de explorar o significado desse processo civilizatório, o que será feito a partir do estudo dos conceitos vigentes no período.



### 3.2 Em busca do civilizar

Segundo Reinhart Koselleck, é indispensável investigar os conceitos políticos e sociais do passado tendo como foco o horizonte conceitual da época, e, por meio da compreensão destes conceitos, é possível se concretizar enunciados do passado, colocando de maneira clara, em sua formação linguística, as relações do passado, por conta disso, propõe-se analisar o sentido de alguns dos principais conceitos vigentes a época sobre modernização social. (KOSELLECK, 1993)

Diante do fato de que a sociedade brasileira almejava a civilização, entre outros motivos, para se aproximar do padrão europeu, vale pontuar como se deu o processo civilizador, na própria sociedade ocidental europeia.

O autor Norbert Elias, delimitando seu estudo à França e à Alemanha, desenvolve argumentação mostrando como esse rebuscamento de hábitos e costumes objetivava, principalmente, que uma determinada camada social se diferenciasse das outras. No caso da França, por exemplo, a aristocracia nobiliárquica estabeleceu regras de comportamento que evidenciavam se uma pessoa pertenceria ou não a esse determinado estamento social, por meio de seus gestos e comportamentos. (ELIAS, 1994)

No que se refere à polidez, Roger Chartier analisa o conceito de civilidade, desde o século XVI, no tratado *De civilitate morum puerilium*, “de Erasmo e de suas traduções, adaptações ou imitações”, tendo constatado, diversas vezes, sua associação à normatização dos costumes. (CHARTIER, 2004, p. 70)

Apropriando-se da forma europeia de civilização, na realidade brasileira do século oitocentista, a civilidade deixou de representar uma forma de disciplina, para se relacionar ao conjunto de boas maneiras que deviam ser incentivados socialmente, o que comungava com os interesses da burguesia. A palavra civilização, em sua acepção moderna, surgiu no final do século XVIII e expressava o ato de civilizar, no sentido de polir os costumes. Jean Starobinski assevera que o vocábulo foi criado para dar nome a um costume preexistente, sendo o significado anterior ao significante<sup>45</sup>.

---

<sup>45</sup> Nas palavras do autor: “A palavra civilização pôde ser adotada tanto mais rapidamente quanto constituía um vocábulo sintético para um conceito preexistente, formulado anteriormente de maneira múltipla e variada: abrandamento dos costumes, educação dos espíritos, desenvolvimento da polidez, cultura das artes e das ciências, crescimento do comércio e da indústria, aquisição das comodidades materiais e do luxo.” (STAROBINSKI, 2001, p. 14)

O Dicionario contemporaneo da lingua portugueza, de Caldas Aulete, em 1881, conceituou civilização como: “Grande perfeição do estado social, que se manifesta na sabedoria das leis, na brandura dos costumes, na cultura da inteligência e no apuro das artes e indústria”. (AULETE, 1881, p. 337)

O estado de civilização seria, assim, o ápice que uma determinada sociedade poderia alcançar, e isso se expressaria por meio de: grande conhecimento das leis, suavidade nos costumes e no desenvolvimento intelectual, artístico e industrial da nação, sendo imprescindível à civilização o cumprimento de todos esses pré-requisitos.

Oito anos depois, o Dicionario da lingua portugueza, de Antonio Moraes Silva, propôs a definição de como: “O adiantamento, o progresso, o desenvolvimento do estado social, que se manifesta na perfeição das leis, na brandura dos costumes, nas grandes obras materiais, e na cultura intelectual, representada nas ciências, nas letras e nas artes.” (SILVA, 1889, p. 471)

Ao se analisar criticamente os conceitos postos, torna-se possível constatar que o termo civilização se relaciona com o avanço que uma determinada sociedade poderia alcançar, porém associando-o à noção de progresso e desenvolvimento. Há, contudo, no conceito de Aulete, um diferencial em relação aos conceitos tradicionalmente propostos, que é a referência à cultura intelectual, composta por ciências, letras e artes. Dessa forma, uma sociedade só chegaria a esse “patamar máximo” se: tivesse leis satisfatórias, abrandamento dos costumes, desenvolvimentos material e cultural (ciências, artes e letras).

Outra palavra que merece destaque é progresso, quanto a sua conceituação, o dicionário de Aulete propôs a seguinte definição:

A marcha ou movimento para diante. | Adiantamento, aperfeiçoamento: O *progresso* das ciências. | aumento progressivo e gradual. | Movimento progressivo da civilização e das instituições políticas; tendência do gênero humano para a sua perfeição, para a felicidade. | Fazer *progressos*, progredir, adiantar-se: Um aluno que faz *progressos* de dia para dia. (AULETE, 1881, p. 1415)

A noção de progresso trazia consigo uma ideia de dinamismo, de busca constante pela perfeição. A conexão de progresso com a palavra civilização era salientada, pois o progresso seria o descolamento crescente da civilização, algo que iria para uma condição melhor, proporcionando a felicidade do homem. Assim, a palavra já possuía uma conotação positiva, que, através dela, se proporcionaria felicidade à humanidade.

Quando o dicionário se referiu ao vocábulo progresso como adiantamento, construiu um exemplo utilizando-se da ciência. De certa forma, essa acepção estava relacionada com o conceito de civilização, que mencionava a necessidade de desenvolvimento

nas ciências, como condição para alcançá-la. Tais destaques evidenciavam a força que a ciência adquiriu na sociedade do último quartel do século. Sobre o tema, Azevedo sustenta que “A civilização brasileira, por sua vez, encontraria a sua ‘atualização histórica’ na promoção da ciência, algo que possibilitaria ao Brasil aproximar-se do ‘progresso da civilização’ dos principais países europeus”. (AZEVEDO, 2003, p. 90)

Outro vocábulo que também aparece relacionado com as palavras progresso e civilização é desenvolvimento, sendo aquelas, inclusive, propostas como sinônimos deste. A definição de Aulete, em 1881, trazia: “Aumento, crescimento, propagação, adiantamento, progresso: O *desenvolvimento* do comércio, da instrução. || Cultura intelectual, civilização”. (AULETE, 1881, p. 500)

Outra perspectiva de se compreender o que seria a tão almejada civilização foi proposta por Karoline Carula, e consistia em buscar o conceito daquilo que não seria civilizado, propiciando a formação de um conceito *a contrario sensu*. (CARULA, 2012, p. 44)

A partir dessa perspectiva a autora apresenta o significado de bárbaro, no Dicionário contemporâneo da língua portuguesa, de 1881, como: “rude, grosseiro, sem civilização; selvagem [oposição ao civilizado e culto]. || Cruel, brutal, atroz. || Estilo bárbaro, não polido, incorreto”. (AULETE, 1881, p. 203)

O bárbaro seria, desse modo, o não civilizado. A definição de civilização marcava a ideia do processo pelo qual passava uma sociedade, do ponto de partida até o ponto de chegada. Os dois pontos desse caminho seriam, necessariamente, antagônicos, no sentido de que de um lado estaria a “natureza, selvageria, barbárie” e do outro a “civilização”. (STAROBINSKI, 2001, p. 16)

Prosseguindo na análise da temática civilizatória, segundo Karoline Carula, Manuel Francisco Correia (1831-1905), advogado e político brasileiro, senador do Império do Brasil de 1877 a 1889, ao tratar da importância da instrução da sociedade, afirmou que, para o estágio civilizacional em que se encontrava o Brasil: “A instrução há de afugentar as trevas que obscurecem a inteligência de grande número de brasileiros que vivem no interior de nossas províncias, libertando-os do império de preconceitos que podem perturbar a marcha ascendente do Brasil na escala da civilização.” (CARULA, 2014, p. 45)

A única forma, portanto, pela qual o país poderia progredir seu “nível de civilização” seria através da instrução de sua população. Para Manuel Francisco, existiria um escalonamento civilizacional, no qual o Brasil ainda precisaria subir vários patamares, tendo o autor, inclusive, afirmado que o aumento da instrução da população traria benefícios ao país,

pois possibilitaria que fosse trilhado o caminho correto para ascender na escala de civilização, diminuindo os crimes, mantendo a união nacional e fazendo prosperar a indústria e o comércio: critérios esses, conforme já mencionado, essenciais a um país civilizado.

Mostra-se, nesse momento, igualmente importante desenvolver e analisar o conceito de instrução, para melhor compreender sua semântica. De acordo com Aulete, instrução significava: “Instruir sobre; dar preleções sobre o que os outros ignoram ou sabem mal. || Dar conhecimentos (a alguém) sobre as regras e preceitos que constituem alguma ciência ou arte”. (AULETE, 1881, p. 624) Ensinar, por sua vez, corresponderia a instruir alguém, na ciência ou na arte.

Outro vocábulo que teria relação com instruir e ensinar era educar, conforme se observa na definição do Dicionário contemporâneo da língua portuguesa:

instruir, doutrinar (as crianças); formar a inteligência, o coração e o espírito de; robustecer (os organismos) com o auxílio dos meios fornecidos pela arte: *Educando* na moral e na virtude, seus princípios foram os do homem honrado. (Garrett.) || instruir-se, cultivar o espírito, adquirir os dotes intelectuais e físicos necessários: *Educou-se* na douta Alemanha primeiro a sós com os livros e depois entre os sábios... (R. da Silva.) (AULETE, 1881, p. 569)

Verifica-se, assim, que o vocábulo educar aparece relacionado com instruir, que, por sua vez, compartilha do mesmo significado de ensinar. Nesse cenário, conclui-se que instruir, educar e ensinar seriam sinônimos, e que, por meio delas, seria possível formar pessoas melhores, intelectual e espiritualmente, o que, por sua vez, facilitaria no processo civilizacional, pois o desenvolvimento intelectual era um dos requisitos para este.

Segundo Starobinski, “Em comparação com a perfeição do polido, o bárbaro é uma espécie de criança, a criança é uma espécie de bárbaro”. (STAROBINSKI, 2001, p. 28) Seguindo a lógica argumentativa do autor, seria possível inferir que o dispêndio de uma atenção específica à educação da criança, concretizaria uma forma de poli-la (civilizá-la) e, assim, retirá-la da condição de barbárie, transformando-a em um ser civilizado.<sup>464748</sup>

<sup>46</sup> Esta informação merece destaque, pois, conforme se elucidará no capítulo que versa sobre a obra Nina Rodrigues, o autor propunha que o negro gozaria do mesmo desenvolvimento intelectual de uma criança, podendo ser aplicada àquele a mesma noção aplicada a esta.

<sup>47</sup> Elucidando o tema com um exemplo concreto, Chartier defende que as traduções e adaptações da obra de Erasmo para as línguas vernáculas contribuíram para que o conceito de civilidade fosse incorporado como fundamental na educação das crianças. O autor apontou que muitos “manuais” ensinavam as normas corretas de conduta de civilidade aos pequenos, a fim de retirá-los do estado de barbárie. (CHARTIER, 2004, p. 73)

<sup>48</sup> Sobre o tema, mostra-se interessante pontuar que também se tornou importante, no período, a educação da mãe, para que esta fizesse o mesmo com sua prole, também sob o argumento de que isto faria o país progredir. A importância de civilizar a criança estava relacionada com o princípio defendido pelos adeptos de que a ontogenia recapitulava a filogenia: a criança se comportaria como um homem menos evoluído, os primatas ou representantes das sociedades menos civilizadas (negros, asiáticos, etc.). (GOULD, 1999)

Apesar da importância direcionada à educação da criança, não era o único movimento educacional observado. Vivia-se um projeto educativo como um todo, que objetivava educar toda a população na ciência, capaz de ser observado na fala de Manuel Francisco Correia: “Deveis refletir, senhores, neste juízo acerca dos benefícios da instrução, que é em verdade o mais poderoso motor do progresso dos povos, e o mais firme sustentáculo das bases morais sobre que repousa o Estado.” (CORREIA, 1876, p. 19)

Seria, portanto, uma missão tanto institucional, quanto social, instruir os “bárbaros”, tornando-os civilizados. Segundo a ideologia vigente no período, a elite brasileira também seria considerada “bárbara” por se encontrar imersa no mundo de raças não brancas, residindo nesse fato a necessidade de um esforço para que a mesma fosse melhorada.

Segundo Maria Helena Pereira Toledo Machado, “Tomadas pela natureza selvagem, suas próprias elites encontram-se contaminadas pela barbárie do espírito tacanho, pelo atraso dos hábitos, pelo egoísmo desenfreado, pela falta de horizontes”. (MACHADO, 2005, p. 106)

Ainda em relação à dicotomia entre civilizados e bárbaros, Starobinski pontua que alguns autores já haviam tratado da temática, muitas vezes atribuindo características positivas a este, como fez Jean-Jacques Rousseau (1712-1778) em sua análise sobre o “bom selvagem”. Entretanto, para os autores brasileiros<sup>49</sup>, as características positivas estavam, na maioria das vezes, do lado do civilizado, o que pode ser observado no modo como os índios foram retratados<sup>50</sup>.

A forma como o nacional enxergava o estrangeiro, idealizando a superioridade da cultura branca europeia, em oposição à realidade marcada pela miscigenação existente no Brasil, induzia os pensadores nacionais a propor a supressão dos valores culturais vigentes para que, em seu lugar, fossem inseridos os valores europeus, levando o país a se tornar mais próximo do ideal de civilização almejado. De acordo com essa lógica, Mary Louise Pratt afirma que, para as elites da América hispânica, civilizar seria o mesmo que europeizar as populações nativas. (PRATT, 1999)

Para se concretizar o plano de inclusão dos valores europeus na sociedade brasileira, a elite nacional identificava dois problemas imediatos: o índio e o negro. Com relação ao primeiro, conforme já exposto, havia tanto quem defendesse seu extermínio,

---

<sup>49</sup> Tal aspecto pode ser verificado nas obras *Iracema* e *O Guarani*, de José de Alencar, representante da elite intelectual aludida neste trabalho.

<sup>50</sup> Nesse contexto, buscava-se, de todas as maneiras, acabar com a cultura indígena, enquanto alguns autores sugeriam sua exterminação, como forma de civilizar o país, outros optavam por defender sua inclusão na sociedade, através da civilização.

quanto sua inserção na sociedade, por meio de um processo civilizador. Couto de Magalhães foi um dos que desempenhou importante papel no Brasil na tentativa de civilizar o índio<sup>51</sup>, a partir de uma abordagem evolucionista e progressista. O autor mostrava-se favorável à mestiçagem indígena, caminhando na contramão das ideias de branqueamento via imigração, propostas na segunda metade do século XIX, bem como defendia que a civilização dos índios deveria ocorrer de modo pacífico. (MACHADO, 2005, p. 150-151)

O outro empecilho ao alcance do desenvolvimento, nos moldes europeus, seria o negro. Eles que estavam presentes no âmbito urbano, transitando no cotidiano das pessoas, marcando tanto o ambiente privado, quanto o público. No município neutro, o censo de 1872 identificou, segundo o critério raça, o seguinte perfil populacional: 151.799 brancos, 44.845 pardos, 28.466 pretos e 923 caboclos (índios). (LIMA, 2003, p. 121)

Esses números demonstram a “gravidade” do problema negro, já que este era o bárbaro que convivia de maneira mais próxima com o projeto de civilização urbano. Outra questão que surge é a dificuldade em se desenvolver um projeto de civilização para o negro enquanto ainda vigia a escravidão, pois como seria possível pensar em civilizar um sujeito que era propriedade de outrem? Diante desse cenário, a opção inicial para tal dilema foi a de se ignorá-lo. Essa opção inicial de desconsiderar o negro pôde ser observada, segundo Machado, também nas discussões do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, que estava incumbido de construir a história nacional. (MACHADO, 2005, p. 92)

Após a aprovação da Lei do Ventre Livre (1871), a tentativa de se ignorar o negro passou a não remediar mais a questão e as discussões se tornaram cada vez mais constantes, versando sobre fim próximo da escravidão, a melhor forma de trabalho a ser utilizada após a abolição, o incentivo à imigração europeia, etc.

Nesse cenário, passa-se a verificar, de forma clara, a inquietação dos pensadores nacionais sobre como conciliar o elemento negro com o desejo de progresso do país pelo branqueamento da população, de modo a aproximar a realidade do Brasil à da Europa. Os intelectuais locais debatiam sobre o tema, colocando a questão principalmente sob uma

---

<sup>51</sup> Maria Helena Machado destaca que o índio ao qual se referiam tais autores das propostas civilizacionais era aquele que estava longe dos centros urbanos, “congelado na paisagem tropical e luxuriante”, nos distantes sertões. (MACHADO, 2005, p. 94)

dicotomia: a de que a mestiçagem causava a degeneração<sup>5253</sup> e a de que através da mestiçagem se alcançaria um patamar de branqueamento desejado.<sup>54</sup>

Após a compreensão de quais seriam os problemas enfrentados pela elite letrada à civilização, pode-se sintetizá-lo como um problema da ordem “do selvagem”. Assim, cumpre destacar que o vocábulo selvagem, segundo o dicionário de Aulete, foi definido nos seguintes termos: “Que tem o que quer que seja de rude, de bárbaro (falando das qualidades morais). || (Fig.) Grosseiro, rude, intratável, bruto; rústico; que vive em matos ou bosques; pessoa de costumes bárbaros; que teme o contato da gente civilizada.” (AULETE, 1881, p. 1624)

O selvagem, assim como o bárbaro, se opunha ao significado de civilizado, se destacando pela grosseria e pela rudeza, em oposição à polidez, uma das características de quem era civilizado. Além disso, também se observava o temor que o selvagem sentia ao entrar em contato com as pessoas civilizadas.

Segundo Karoline Carula, Louis Couty, no ano de 1881, em um curso no Museu Nacional, abordou em uma conferência a contraposição entre civilizado e selvagem:

[...] o Dr. Couty mostrou que o funcionamento do cérebro, aparentemente espontâneo, depende dos meios externos, clima, solo, alimentação, etc. Os selvagens que se ocupam exclusivamente de procurar sua alimentação, não têm tempo para educar-se. Os homens civilizados obtêm facilmente uma alimentação rica e irritante, que causa mesmo muitas vezes a loucura – o alcoolismo, etc. [...] é tão difícil fazer de um selvagem um homem civilizado, como transformar um cão de vigia em cão de caça. (CARULA, 2012, p. 52)

Uma das características que o referido autor atribuiu ao selvagem foi a de não educar-se sozinho, a única forma de alcançar a civilização do selvagem, substituindo seus costumes e valores pelos do homem branco, seria por meio da atuação insistente dos superiores, entretanto, ainda assim, tal transformação seria extremamente difícil.

Ainda sobre a possibilidade de civilizar os selvagens, Manuel Francisco Correia, ao discutir a importância da instrução para a sociedade, citou e comentou trechos de Joseph Ernest Renan (1823-1892), opondo-se às ideias do escritor francês: “Não seria mais nobre missão civilizar a China sem escravizá-la?” (CORREIA, 1876, p. 21)

O autor admitia em seu discurso a missão civilizadora de alguns países, como, ao representar os chineses como bárbaros, aceitava a invasão de países imperialistas na China,

<sup>52</sup> Louis Agassiz, por exemplo, afirmava que a mestiçagem seria uma das principais causas de degeneração da raça humana. (MACHADO, 2007, p. 71)

<sup>53</sup> Conforme se verificará detalhadamente no terceiro capítulo deste texto, Nina Rodrigues também comungava desse pensamento.

<sup>54</sup> Na perspectiva analítica destes autores, vivendo-se em uma sociedade marcada por uma imensa quantidade de mestiços, o miscigenado podia ser integrado, ainda que de modo autoritário. No sentido inverso das teorias que sustentavam a inferioridade do mestiço, valoriza-se a mestiçagem, mostrando que o resultado da mistura seria superior ao negro progenitor.

afirmando que os invasores estariam lá para ajudar. No que se refere à missão civilizadora encampada pelo imperialismo europeu, Correia acreditava tratar-se de um processo de longo alcance, uma forma de tutelar por meio da civilização, que não confundia com filantropia. Ademais, é possível observar também no discurso do autor elementos racialistas, quando representa os chineses como inferiores aos brancos europeus, demonstrando que esta racialização estava surgindo e, ao mesmo tempo, sendo reinventada nos discursos científicos do período.

É possível observar essa incumbência civilizadora de determinadas parcelas da sociedade no discurso de Manuel Correia quando afirma que foi Deus que favoreceu essas classes que, por sua vez, tinham direitos e obrigações maiores:

[...] aqueles que têm a fortuna de distinguir-se na sociedade pelos mais elevados dotes do espírito e do coração, adquirindo vantajosa posição, não se mostram suficientemente gratos a essa mercê especial da Providência se deixam de cuidar com afinco no melhoramento das classes menos favorecidas. (CORREIA, 1876, p. 91)

Um dos deveres das classes superiores seria, portanto, o de instruir as classes menos favorecidas, a propagação da instrução mostrava-se essencial, sendo ela a força motriz que faria o país alcançar o progresso. O autor tratava a desigualdade humana como uma característica natural, afirmando que havia diferenças morais e intelectuais entre as pessoas. Para ele, existiria uma aristocracia, estabelecida com a Constituição no Brasil, que teria sido erigida a esse patamar para exercer a função de levar o conhecimento às classes menos privilegiadas. Desse modo, todos seriam capazes de alcançar a civilização. Os letrados, na interpretação de Correia, exerciam também um papel civilizador, que consistiria em levar o conhecimento científico aos outros estratos sociais.

Para o autor havia sim a barbárie, porém circunscrita a determinadas parcelas da sociedade como, por exemplo, aos indígenas, aos negros, aos brancos pobres e às mulheres. Desse modo, embora o Brasil não pudesse ser considerado um país bárbaro, ainda não era civilizado, o que seria contornável por meio da civilização dos mencionados grupos. A civilização seria o patamar mais alto que um país poderia atingir, simbolizada nos países europeus, que serviam de modelo para o Brasil. O progresso, conceito imbricado com o de civilização, era compreendido como uma consequência natural de etapas ascendentes que promoveriam a elevação ao patamar de civilizado.

A partir das noções apresentadas, torna-se possível retomar o foco para os discursos do período, quando os letrados provocaram a vulgarização da ciência, defendendo seus argumentos sob a justificativa de promover a civilização.



### 3.3 O processo de vulgarização da ciência

No século XIX, surgiu uma nomenclatura nova para uma interessante figura já existente no contexto nacional, o vulgarizador. Este tinha o papel de transformar a linguagem técnica e científica em uma linguagem acessível ao público leigo. De acordo com Moema de Rezende Vergara, “o termo ‘vulgarização científica’ designava especificamente a ação de falar de ciência para os leigos”, sendo a tradução uma das expressões da vulgarização. (VERGARA, 2008, p. 137)

Ainda segundo a autora, o termo vulgarização começou a ser utilizado, no Brasil, por volta do ano de 1870, provavelmente, oriundo de livros franceses, especialmente pela obra *Astronomia popular*, de Camille Flammarion (1842-1925), vulgarizador francês que se tornou bastante conhecido nacionalmente.

Retomando a análise dos conceitos propostos pelo dicionário de Caldas Aulete, observa-se o conceito de vulgarizar:

tornar notório ou mui conhecido; propagar, vulgar, divulgar; pôr ao alcance, ao conhecimento de muitos ou de todos; popularizar: Vulgarizar a ciência. | Tornar comum. | Abandalhar. | Traduzir em vulgar. | Tornar-se vulgar, tornar-se mui conhecido; popularizar-se: Esta xícara é das que menos vulgarizaram. (Garrett.). (AULETE, 1881, p. 1900)

Vulgarizar, portanto, seria tornar algo público, acessível, sinônimo de propagar, divulgar e popularizar. Apesar dos sinônimos que parecem expressar melhor a ideia para a atualidade, o termo mais utilizado no período era, de fato, vulgarização. Vale pontuar que, apesar do caráter negativo que a palavra vulgarizar carrega atualmente, a conotação “traduzir em vulgar”, para a época, não era interpretada de tal forma, referindo-se sempre às significações como “divulgar, vulgarizar, fazer público, tornar conhecido pela palavra ou por escrito”. (AULETE, 1881, p. 1900)

Desse modo, vulgarizar a ciência, no fim do século XIX, no Brasil, pode ser entendida como sua publicização, colocando-a a disposição de todos ou, pelo menos, de grande parcela da população.

Sobre a forma pela qual se procederia a vulgarização, especialmente na década de 1870, observa-se a ênfase dada aos meios escritos de divulgação. Vários jornais foram criados contendo em seus títulos ou subtítulos a palavra ciência e, na medida em que apresentavam

fatos do cotidiano, dedicavam seções a divulgações científicas, demonstrando a predileção nacional sobre o cientificismo nesse período.<sup>55</sup>

Além dos jornais, pode-se citar como outra forma de vulgarização escrita da ciência, a difusão por meio dos periódicos. Alguns destes traziam essa proposta como o foco de sua produção, como *O Vulgarizador*, periódico ilustrado científico-literário que se destinava, indistintamente, a todas as pessoas, na busca de um pensamento verdadeiramente brasileiro.

A *Revista Brasileira* foi um dos primeiros exemplares que se dedicou à promoção da vulgarização científica, contudo, ao contrário do *O Vulgarizador*, tinha como destinatário o público letrado e além do destaque dado à ciência, possuía forte caráter literário. (VERGARA, 2003, p. 126)

Em outra publicação da *Revista Brasileira*, o pesquisador Louis Couty discorre sobre a importância e a necessidade de se implantar estudos experimentais no Brasil, viabilizando o desenvolvimento do cientificismo nacional e, por conseguinte, solucionando os problemas locais. Para o autor, mostrava-se imprescindível difundir para a sociedade leiga os avanços científicos alcançados no país, principalmente, para que esta apoiasse o processo de modernização nacional. Para concretizar seu ideal, o médico propunha o enaltecimento das descobertas científicas europeias na imprensa brasileira, para que os meios de comunicação europeus também divulgassem a cientificidade local. (COUTY, 1879, p. 219)

Outro exemplo de instrumento de difusão do saber científico foi o periódico “*Archivos do Museu Nacional*”. (GUALTIERI, 2003, p. 58) A revista foi iniciada no ano de 1876, período no qual o Museu estava sob a responsabilidade de Ladislau Netto, teórico que acreditava que os trabalhos realizados no âmbito do Museu precisavam ser divulgados tanto no Brasil, quanto no estrangeiro, sendo o periódico um instrumento que possibilitaria que o país se inserisse na rota civilizatória, conforme se observa no Relatório Ministerial referente ao ano de 1881:

Continua-se este estabelecimento a prestar à ciência valiosos subsídios, [...] como vulgarizador de conhecimentos úteis, já por meio de sua revista trimestral, já pelos cursos noturnos em que o pessoal docente torna públicos os resultados que realiza ou expõe os princípios das ciências que professa. (BRASIL, 1882)

Apesar disso, na prática, a revista não podia ser considerada como um instrumento de vulgarização nos termos tratados no presente texto, mas sim, uma forma de divulgação

---

<sup>55</sup>Ildeu de Castro Moreira e Luisa Massarani analisaram o catálogo da Biblioteca Nacional e detectaram que ao longo do século XIX foram criados aproximadamente 7000 periódicos, destes, quase 300 se relacionavam às ciências, possuíam “ciência” ou “científico” em seus títulos ou subtítulos, ou eram produzidos por instituições ou associações científicas. (MOREIRA; MASSARANI, 2002, p. 47)

científica, no qual se objetivava a difusão do saber entre os pares, principalmente, estrangeiros. (VERGARA, 2003, p. 158)

Nesse contexto, vale observar que, no período, até a imprensa que não tinha como temática específica os assuntos científicos, se dispunha a publicar temas relacionados à ciência. Como exemplo, cita-se a seção “Gazetilha”, do *Jornal do Commercio*, que publicava notícias ligadas a assuntos científicos, bem como enunciava as novas aquisições e as expedições científicas do Museu Nacional.

Em comentários sobre a conferência realizada pelo médico João Joaquim Pizarro no Museu Nacional, o *Jornal do Commercio* tratando sobre a vulgarização da ciência, afirmou que a divulgação científica representava tanto um ganho para a ciência, no que se refere à exposição das “verdades demonstradas”, quanto para o povo, já que possibilitava o aumento do seu “nível intelectual”, uma vez que não podia “[...] se entregar a estudos profundos que demandam sólidos preparos”. (CARULA, 2012, p. 58)

Observa-se, portanto, que aprioristicamente, um das principais justificativas da vulgarização científica seria, em tese, aumentar a intelectualidade do povo, mantendo a missão de fazer com que a pátria progreda. Além disso, também se identificava o papel desempenhado pela vulgarização da ciência de capilarizar o conhecimento científico àqueles que não se ocupavam profissionalmente dos estudos das ciências. Buscava-se, essencialmente, fazer o público em geral acreditar no fato de que o cientificismo seria importante para a sociedade, tendo como finalidade última o bem comum, como, por exemplo, possibilitando a melhoria da indústria nacional e, conseqüentemente, promover o progresso nacional. (VERGARA, 2003)

Conforme já evidenciado, a vulgarização científica tem como pressuposto a tradução, não no sentido de adequação de idioma, mas sim na transformação do discurso científico, marcado por termos, expressões e conceitos complexos, em uma linguagem simples e acessível ao público leigo<sup>5657</sup>. Contudo, Vergara ressalta também que nesse

---

<sup>56</sup> Deve-se pontuar que a simplificação do conteúdo não era algo pacífico entre os autores do período, alguns possuíam visão antagônica sobre o tema, defendendo que apesar da necessidade de se vulgarizar o conhecimento científico, a complexidade do saber não deveria ser minimizada, rechaçando a possibilidade de que nesse processo de vulgarização da ciência houvesse perda de conteúdo. Nesse sentido, observa-se passagem de artigo publicado na *Revista Brasileira*: “Enfim, em lugar de reduzir por meio da vulgarização os problemas científicos a seus termos mais simples, não seria preferível conservar-lhe a sua complexidade real?” (COUTY, 1879, p. 237) Para o autor, não seria necessário simplificar os conteúdos pois o leitor do periódico, e possivelmente o público frequentador dos cursos do Museu, tinha potencial intelectual suficiente para entender: “Os nossos artigos serão curtos, porque desejamos que sejam lidos; entretanto, não nos esquecendo de que escreveremos para homens instruídos, não procuraremos simplificar as questões e pô-las, conforme se diz, ao alcance de todos.” (COUTY, 1879, p. 238)

processo de tradução há relativa perda de significado do conteúdo científico, posto que não se consegue preservar de forma integral a semântica do discurso original, o que acaba dando à vulgarização científica o caráter criativo. (VERGARA, 2008, p. 139)

A autora alerta ainda que, ao contrário do que se pôde pensar inicialmente, a vulgarização científica não possuía caráter eminentemente educacional, em verdade, seu propósito, no Brasil do século XIX, era conseguir apoio da sociedade na realização de suas atividades de pesquisa, associando a ciência ao progresso para facilitar sua aceitação perante o público leigo e, com isso, conseguir prestígio social e apoio financeiro<sup>58</sup>. Confirmando tal concepção, observa-se trecho em que Couty, ao opinar favoravelmente à vulgarização científica, a definia como um tipo de propaganda e não como um instrumento educacional: “Quiseram meus amigos que eu começasse este trabalho declarando porque e como empreendemos realizar aqui a nova propaganda científica”. (COUTY, 1879, p. 215)

O conhecimento científico deveria, portanto, ser apresentado com ênfase nas suas possíveis aplicações na sociedade. Para tanto, era necessário apresentar, ao público não científico, as novidades do campo da ciência. Esse caráter utilitarista<sup>59</sup> da ciência marcou a sociedade<sup>60</sup> desde o início do século XVIII, e se prolongou durante todo o século XIX. Enxergar a ciência como algo útil à sociedade se relacionava também com o “despertar da preocupação com a realidade social brasileira”, uma vez que os letrados nacionais há algum tempo assimilavam os conhecimentos e as teorias da Europa, adaptando-os à realidade nacional na tentativa de promover o progresso nacional. (DIAS, 1968, p. 133)

---

<sup>57</sup> Outro autor que compartilhava do pensamento de Couty era o médico Joaquim José Teixeira. Para o autor, a vulgarização do conhecimento não poderia ser entendida para todos, pois muitas vezes a complexidade era tão grande que apenas a pequena parcela que possuía “inteligência cultivada” conseguiria compreendê-la. Em paralelo, sustentava que os assuntos mais simples deveriam ser apresentados a todos, conforme se observa: “Sei bem que nem todos os pensamentos são para o geral do povo; pois muitos se encontram tão elevados e tão metafísicos, que só os alcança inteligência cultivada. Mas é certo que um grande número deles pode ser facilmente compreendido; e eu não vejo razão para excluir o povo do conhecimento das verdades que eles encerram. Tudo quanto tende a formar o coração na família ou na cidade, deve merecer a atenção do governo, e das pessoas que se interessam pelo progresso moral do nosso povo.” (TEIXEIRA, 1876, p. 100)

<sup>58</sup> Ocorre que, apesar da vulgarização científica, a compreensão do público continuava reduzida. Para satirizar essa condição o periódico *A Bibliotheca dos Bonds* editou um artigo fictício, no qual o Dr. Almondega teria sido convidado para uma exposição em uma conferência popular, ocasião onde ressaltou ser um lugar “[...] onde muito se aplaude e pouco se entende!”. Dessa forma, percebe-se que a vulgarização científica realizada era, de fato, pouco eficiente e, mesmo a elite letrada, não compreendia o conteúdo que era exposto em sua integralidade. (CARULA, 2012, p. 61)

<sup>59</sup> Pode-se citar como exemplo a figura de José Bonifácio, que valorizava, em seus escritos, os estudos que pudessem trazer resultados úteis à sociedade. (CARULA, 2012, p. 63)

<sup>60</sup> Como marca do predomínio científico, a autora Maria Odila Leite da Silva Dias destaca a atração que a ciência despertava nos estudantes formados em direito em Portugal na virada para o Oitocentos. A maioria se formava em, no mínimo, um ramo da ciência, indicando “a tendência pragmática de suas mentalidades”. (DIAS, 1968, p. 107)

Sobre referido utilitarismo, Vergara assevera que a ciência estava “comprometida com uma ampla difusão de suas descobertas; tanto para garantir o apoio do Estado, quanto para legitimar a prática científica na sociedade”. A autora afirma ainda que a exposição da utilidade do conhecimento científico, ao público leigo, seria uma forma de facilitar sua compreensão sobre os saberes e, assim, angariar seu apoio. Além disso, publicizar as aplicações práticas da ciência também funcionava como uma maneira de vincular a prática científica ao progresso do país, fazendo parte, portanto, do ofício do cientista. (VERGARA, 2003, p. 13)

Por conta de todo o exposto, o Brasil encontrava-se diante de um silogismo que consistia em: para alcançar o progresso o país precisava de pesquisas científicas; para fomentar o número de pesquisas era necessário ampliar o acesso de informações à população leiga; o público só poderia dominar tais conceitos se estivesse habilitado para tanto, o domínio da ciência pelos leigos seria possível por meio da vulgarização dos trabalhos científicos. Ou seja, somente através da vulgarização que se poderia “discutir e reconhecer os progressos” da ciência.

Os cursos, as conferências públicas e os escritos, caracterizavam-se, portanto, como formas de vulgarização científica. Contudo, esse projeto de vulgarização, da forma como foi desenvolvido, ao contrário do que se imaginava, não alcançou todos, mas tão somente uma pequena fração da população, a chamada elite letrada da sociedade. Desse modo, a vulgarização científica, nos termos observados no período, representava, em verdade, um projeto político que excluía a maior parte da população nacional e, ainda na parcela social alvo da vulgarização, algumas vezes seu objetivo não foi atingido.

Assim, pode-se concluir que a intenção dos letrados nacionais responsáveis pela vulgarização científica era difundir conhecimento científico para seus pares, a fim de comprovar a necessidade de educar e civilizar aqueles que estariam impedindo o progresso da nação, os verdadeiros bárbaros – negros, índios, brancos pobres e mulheres. Portanto, os instrumentos de vulgarização científica apresentavam projetos modernos civilizadores, mas que não atuavam de forma prática na sociedade, já que não se propunham civilizar diretamente os considerados bárbaros.

### 3.4 O darwinismo no Brasil

Como retratado no primeiro capítulo desse trabalho, no ano de 1859 o naturalista Charles Darwin publicou o livro *On the origin of species by means of natural selection*, obra na qual expôs sua teoria sobre a prevalência da seleção natural sobre a evolução biológica.

No que se refere à referida obra, embora o autor fizesse referência a sua teoria no singular, o paradigma evolucionista por ele dotado se fundamentava em cinco teorias independentes, quais sejam: “a evolução propriamente dita, a descendência comum, o gradualismo, a multiplicação de espécies e a seleção natural”.<sup>61</sup> (MAYR, 2005, p. 115)

Nesse contexto, Regina Cândida Ellero Gualtieri salienta que, dentre as propostas teóricas apresentadas por Darwin, as que mais foram interpretadas de formas diferentes<sup>62</sup> foram “A idéia de seleção natural, a incorporação do ser humano no reino animal e a exclusão de um Criador agindo diretamente no processo de transformação orgânica”.<sup>63</sup> (GUALTIERI, 2008, p. 20-21)

Após a divulgação das teorias de Darwin, diversas áreas do conhecimento as interpretaram e ressignificaram, o que fez com que elementos fundamentais da teoria darwinista passassem integrar análises em diferentes perspectivas. Os impactos gerados pela assimilação da teoria foram tão relevantes que sua recepção gerou, simultaneamente, adesões e repulsas, tanto no espaço científico, quanto fora dele, especialmente, no que se refere à justificação de questões de cunho social, conforme se observa ao confrontar as visões de Álvaro Girón Sierra e Arturo Argueta Villamar.

Para o primeiro pesquisador, não seria correto delimitar uma distinção rígida entre o darwinismo, enquanto ciência, e o darwinismo social, como uma ideologia, pois, segundo o autor, nos anos de 1870 e 1880, não se poderia distinguir o darwinismo (teoria científica) da sua aplicação no âmbito social e político, o darwinismo social. O autor afirma ainda que, apesar de o darwinismo estar associado aos interesses da burguesia britânica, isto não impediu

---

<sup>61</sup> Segundo Karolie Carula, “A evolução afirmava que as espécies não eram constantes, sendo passíveis de sofrerem transformações. Já a descendência comum estava fundamentada na hipótese de que todos os organismos descenderiam de uma espécie ancestral. O gradualismo asseverava que as transformações ocorridas nas espécies ocorriam de maneira gradual, jamais em saltos. Para explicar a gigantesca diversidade biológica, Darwin, por meio da introdução da dimensão geográfica em sua análise, estabeleceu a teoria da multiplicação das espécies. A seleção natural, contrariando explicações sobrenaturais, abordava a maneira como ocorreria a mudança evolutiva, isto é, a remoção natural dos indivíduos menos aptos.” (CARULA, 2012, p.66)

<sup>62</sup> Como exemplo, pode-se citar Thomaz Huxley, (1825-1895) que apesar de ser um adepto das teorias darwinianas, não se mostrou favorável à seleção natural; Charles Lyell (1797-1875) e Alfred Wallace (1823-1913) se opuseram à noção de inserção do homem no mundo natural, bem como Asa Gray, (1810-1888) que não aceitou retirada de Deus do papel de criador. (GUALTIERI, 2008, p. 20-21)

<sup>63</sup> Vale ressaltar que os teóricos contemporâneos divergem sobre a aceitação/rejeição destas propostas, o que confirma a autonomia existente entre elas.

que os mais diversos grupos ideológicos se apropriassem das ideias de Darwin para defender os fins mais variados. (GIRÓN, 2005, p. 40)

Enquanto para o segundo, o darwinismo diferenciaria do darwinismo social, sendo este, inclusive, um termo equivocado. Para Argueta, utilizar o nome do naturalista inglês para dar nome à doutrina “darwinismo social” mostra-se equivocado na medida em que seus fundamentos não estariam presentes na obra de Darwin, mas sim nas ideias de Herbert Spencer, motivo pelo qual Argueta, em sua abordagem, se utiliza do conceito spencerismo social para compreender o uso cientificista do darwinismo, e do darwinismo social para analisar como os termos da teoria de Darwin, elaborados para a esfera biológica, foram transplantados para a análise da sociedade. (CARULA, 2012, p. 68)

Conforme adiantado, a perspectiva a ser desenvolvida no presente trabalho, apesar das divergências existentes sobre a teoria de Darwin, busca identificar como as proposições da teoria biológica de Darwin foram assimiladas no Brasil, observando quando e de que maneira elas foram apropriadas e ressignificadas para fins sociais. Contudo, pela imprecisão de conteúdo sobre o que representava o darwinismo naquele momento, foram consideradas, também, aquelas ideias chamadas ou consideradas darwinistas, ainda que estas estivessem impregnadas com outras teorias.

A década de 1870 no Brasil teve grande destaque por ser marcada por amplas discussões sociais, como a organização do trabalho, a abolição da escravidão, o papel da raça, o lugar social dos libertos, a cidadania, bem como, as questões relativas à higiene, com propostas civilizatórias cientificistas e modernizadoras. O discurso cientificista que começou a ser produzido e difundido no Brasil neste período surgiu como uma nova proposta de compreensão destes problemas sociais<sup>64</sup>.

Na interpretação dos pressupostos darwinianos no Brasil, pode-se observar o discurso de Vicente Ferreira de Souza, em 1877, perante numeroso auditório, na Escola de Santana, explicita seu posicionamento contrário ao Mosaísmo<sup>65</sup>, indicando sua concepção acerca do surgimento dos seres e das coisas dissociada de explicações teológicas. Posteriormente, o teórico compara o homem e o antropoide, objetivando distanciá-los, já que,

---

<sup>64</sup> Silvia Figueirôa, ao refletir sobre a institucionalização das ciências geológicas no Brasil, destaca que a partir de 1870 houve uma maior valorização da ciência no Brasil, “mesclando, desta vez, cientificismo, evolucionismo e positivismo e, com isso, adquirindo perfil diferente do anterior.” (FIGUEIRÔA, 1995, p. 106)

<sup>65</sup> Conjunto de leis e escritos atribuídos a Moisés.

após a divulgação das ideias de Darwin, muito se esforçava para demonstrar, cientificamente, que o homem não tinha parentesco com o grupo dos macacos.<sup>66</sup>

Outro letrado que também se destacou no ano de 1877 foi José de Saldanha da Gama, o professor de botânica da Escola Politécnica, que trabalhava a questão da adaptação dos órgãos nas plantas, citando como exemplo a maneira como estas se adaptam e permanecem nos desertos. Para Saldanha, a influência da figura divina no desenvolvimento da vida é perceptível a partir do fato de que as plantas, para viverem em um determinado meio, se acham pré-munidas de certos órgãos. Tal percepção é contraposta àquela de que, somente certos vegetais conservam-se em um meio por possuir determinados órgãos.

A adaptação, segundo o autor, seria uma consequência divina<sup>67</sup>, capaz de determinar quais órgãos as plantas deveriam possuir para se adaptarem ao meio. Não haveria nesse processo ação da natureza, ou seja, as teorias da seleção natural de Darwin não fundamentavam a sua interpretação dos fenômenos orgânicos.

Por fim, vale pontuar que para ele o desenvolvimento da sociedade em si dependeria de Deus, da ciência e da manutenção da monarquia, indicando os pontos que considerava basilares para o progresso do país. As duas primeiras condições estariam articuladas, uma vez que suas explicações científicas eram fruto da ação divina. O terceiro argumento, naquele cenário, parece ser essencial para dar força ao regime, pois o movimento republicano crescia e as críticas ao regime político em vigor se tornavam cada vez mais contundentes.

No ano de 1881, Julio Cesar Leal (1837-1897), advogado e romancista baiano, proferiu duas conferências intituladas “Materialismo e espiritualismo”, ocasião na qual o autor propôs a distinção entre o darwinismo do materialismo:

Apreciando a escola materialista contemporânea, desenvolveu as teorias mais importantes dessa escola e combateu-as [...].  
Estudando Buchner e Hæckel, mostrou a diferença entre o darwinismo e o materialismo, e admirou-se da pretensão Hæckel, em pedir, num congresso de sábios naturalistas alemães, que as doutrinas darwinistas fossem aceitas nas escolas dos sábios.  
[...]

---

<sup>66</sup> Segundo, Karolina Carula, “a comparação entre o homem e o macaco era anterior a Darwin. Os primeiros a estabelecer uma relação estreita dos chimpanzés com os humanos foram os médicos holandeses Nycolas Tulp (1593-1674) e Jacobus Bondt (1592-1631), este introduziu o termo malaio *orang* (homem) *hutan* (selva ou bosque), orangotango, na literatura europeia. Em 1699, o medico inglês Edward Tyson (1650-1798), fundador da anatomia comparada, publicou *Orang-Outang, sive Homo Sylvestris: or the Anatomy of the Pygmie compared with that of a Monkey, an Ape and a Man*, na qual realizava tal comparação. [...] esta obra introduziu, na tradição ocidental, a prova da existência de um animal tão próximo ao homem, que o conceito de gradação tomou um sentido diferente. (CARULA, 2012, p. 70)

<sup>67</sup> Ao final de um dos seus discursos, Saldanha afirma que para alcançar o desenvolvimento social era preciso três coisas: “Crer em Deus. Amar a ciência. Amar a pátria nos altares da realeza.” (CARULA, 2012, p. 71)



Sustentando a existência desses seres invisíveis, que não são mais do que os próprios seres materiais desorganizados, conservando a sua própria autonomia ou existência na marcha infinita do progresso humano, que é duplo – moral e intelectual – concluiu, convidando os sábios a prosseguirem em seus estudos e a formarem uma cadeia de união científica, mostrando que todos eles, como o orador, aspiram à verdade e que essa – verdade – é Deus, termo de todas as nossas lucubrações. (*apud* CARULA, 2012, p. 72)

Apesar de o discurso de Leal não se filiar à proposta darwiniana, deve ser destacada para demonstrar a importância que a proposição do naturalista inglês havia adquirido naquele momento, pois parte dos discursos dos letrados da época, ainda que contrários a sua tese, se dedicavam à análise e à demonstração de que a teoria não era digna de toda notoriedade a ela fornecida.

Percebe-se, assim, que o darwinismo, teoria de grande repercussão e impacto na sociedade ocidental, esteve presente nas discussões sobre o Brasil entre os anos de 1870 e 1880, de forma direta, ou apenas tangenciando o assunto, palavras de defesa e repreensão eram direcionadas às proposições do naturalista inglês, sendo que, muitas vezes, sua compreensão era feita a partir de visões de outros cientistas, ou seja, a obra de Darwin era analisada e (re)interpretada por meio do olhar de terceiros. Em consonância com o que era problematizado nos Estados Unidos e na Europa, local considerado como modelo de inspiração, evidencia-se que a origem do homem e da Terra também era tema de reflexão dos homens de ciência do Brasil.

Assim, constata-se que mesmo possuindo o caráter de centralidade nas discussões do período, as teorias raciais não apresentavam apenas uma leitura. Em alguns casos o elemento raça aparece como algo dado, um termo valorado de forma a ser encarado como desnecessária sua explicação em maiores detalhes. Enquanto, em outras abordagens, a explicação sobre as diferenças raciais acaba sendo discutida com maior frequência.

No intuito de evidenciar esse tipo de abordagem, convém retomar parte do discurso darwiniano, quando o autor enfrenta especificamente a temática, no sétimo capítulo da “Origem do homem e a seleção sexual”, intitulado “As raças humanas”. Na oportunidade, o autor foca mais o objeto de estudo na possibilidade de diferenciação das denominadas raças humanas, do que na definição do que viria a ser raça.<sup>68</sup> (DARWIN *apud* COSTA, 2004, p. 40)

---

<sup>68</sup> Não obstante essa percepção, Não obstante, alguns elementos constituintes da noção de raça podem ser localizados em seus textos, como se observa: “Não existe, contudo, nenhuma dúvida de que as várias raças, se comparadas e medidas com cuidado, diferem uma da outra – como no tipo dos cabelos, nas proporções relativas de todas as partes do corpo, no volume dos pulmões, na forma e dimensão do crânio e assim, também nas circunvoluções do cérebro. Mas isto poderia constituir a tarefa conclusiva para especificar os numerosos pontos de diferença. As raças diferem também na constituição, na aclimação, na circunstância de serem suscetíveis a certas doenças. As suas características mentais são igualmente bastante distintas, em primeiro lugar pelo que

No mencionado trecho, percebe-se claramente que o autor aceita a existência das raças e, para demonstrar isso, se vale de argumentos oriundos de estudos comparativos entre indivíduos. Outro aspecto de destaque é o de que, para Darwin, a noção de raça não remete à espécies distintas, como alguns teóricos do período defendiam, a partir da questão da fecundidade dos elementos miscigenados.

Darwin se opõe ao referido argumento, demonstrando que a fecundidade ou a esterilidade dos elementos miscigenados variaria de acordo com diversos fatores, não sendo elemento suficiente para se concluir que as raças humanas constituiriam espécies distintas.

Assim, na passagem mencionada, o naturalista deixa entendido que a raça, ou uma definição dela, englobaria alguns valores físicos e mentais inatos aos indivíduos que dela fazem parte. Para ele, a raça não seria algo estanque, fechado, estando suscetível à influência de diversos fatores. Quando discorre sobre a aplicabilidade da fertilidade e da esterilidade como elementos de distinção racial, afirma que as “qualidades” raciais são plausíveis de modificação, pois “sabemos que estas qualidades são facilmente influenciadas por condições de vida”. (DARWIN *apud* COSTA, 2004, p. 60-61)

Na conclusão do capítulo, Darwin afirma que todas as tentativas de explicar as diferenças entre as raças humanas teriam sido inócuas, pois ele não teria conseguido encontrar um método totalmente seguro para estabelecer tal distinção. Essa dificuldade se revelaria ainda maior diante do surgimento de “novas raças”. Noutra passagem o autor menciona que, em alguns casos, o cruzamento entre raças distintas teria ocasionado a formação de uma nova – a raça cruzada – que, por sua vez, viria a se tornar homogênea, embora não possuísse os mesmos caracteres das duas raças de origem.<sup>69</sup> (DARWIN *apud* COSTA, 2004, p. 61)

Após essa breve digressão, é possível identificar que a posição do naturalista britânico encontra correspondência no meio letrado nacional, por exemplo, em Sílvio Romero<sup>70</sup>, ao defender que o cruzamento entre raças no Brasil seria o indicativo da constituição de um novo tipo racial, sendo nesse fator que residiria a especificidade nacional, o mestiço seria “a genuína formação histórica brasileira”, (ROMERO, 2001, p. 101) e a

---

poderia aparecer nas suas faculdades emocionais, mas em parte por suas faculdades intelectuais.” (DARWIN *apud* COSTA, 2004, p. 40)

<sup>69</sup> Vale lembrar que, como tratado no primeiro capítulo, essa concepção aberta de raça, que leva em conta um conjunto de caracteres físicos e intelectuais inatos, mas abertos à transformação, não era exclusividade do pensamento de Darwin. A suscetibilidade da raça à transformação está presente em outros escritores anteriores a ele, como Buffon, ou como Gobineau, sendo que estes últimos condenavam toda e qualquer forma de cruzamento por considerá-lo uma forma de degeneração das raças originais.

<sup>70</sup> O autor discordava de Nina Rodrigues, por este ser partidário da ideia de que todo e qualquer cruzamento entre raças seria condenável.

história do Brasil seria “antes a história da formação de um tipo novo pela ação de cinco fatores, formação sextiária em que predomina a mestiçagem”. (ROMERO, 2001, p. 57)

No que se refere à possibilidade de alteração racial, como mencionado, existiam os que submetiam a raça a outros fatores, como o meio físico. Esse aspecto tinha sido apontado inicialmente por Buffon, mas foi Buckle o mais significativo representante do determinismo geográfico no ambiente teórico nacional. O pensador, em sua obra *História da civilização na Inglaterra*, submete a raça ao meio, por ser a primeira muito menos vulnerável às regras fixas de análise. O autor não negava o valor da raça como instrumento de análise, mas deslocava o foco de análise para os “agentes físicos”, dispostos em sua teoria como elementos preponderantes na construção e desenvolvimento das sociedades, sendo decisivos na constituição das raças. Para definir “os agentes físicos que exercem mais poderosa influência sobre a raça humana”, foram selecionado quatro agentes centrais ao estudo do homem: o clima, o solo, o alimento e o aspecto geral da natureza, sendo este último o fator decisivo na construção e no desenvolvimento das sociedades. Em relação aos outros três agentes, afirma Buckle:

Vou, porém provar que tem exercido poderosa influência sobre a organização geral da sociedade, e produzido um grande número de divergências immensas e evidentes entre as nações, as quaes são muitas vezes attribuidas a alguma diferença fundamental entre as diversas raças que constituem as divisões da humanidade. Porém, ao passo que essas distincções originaes de raça são inteiramente hypotheticas, as divergencias causadas pela diferença de clima, de alimento e de solo, são susceptiveis de uma explicação satisfactoria; e, comprehendendo-as, acha-se que esclarecem ellas muitas difficuldades que ainda produzem grande obscuridade sobre o estudo da história [sic]. (BUCKLE *apud* COSTA, 2004, p. 63)

Dessa forma, o pensador acreditava que a raça não poderia ser submetida a uma análise rigorosa pautada por “leis” fixas. As raças existem, portanto, submetidas ao meio e sem um caráter imutável. Essa perspectiva determinista foi assimilada no Brasil de diversas formas, sendo Euclides da Cunha um dos autores mais influenciados pelas postulações de Buckle, como se observa na primeira parte de *Os sertões*, ao comentar a adaptação do sertanejo nordestino, no processo de povoamento da região amazônica:

[...] em todas as latitudes foi sempre gravíssima, nos seus primórdios, a afinidade eletiva entre a terra e o homem. Salvam-se os que melhor balanceiam os fatores do clima e os atributos pessoais. O aclimado surge de um binário de forças físicas e morais que vão, de um lado, dos elementos mais sensíveis, térmicos ou higrométricos, ou barométricos, às mais subjetivas impressões oriundas dos aspectos da paisagem; de outro, da resistência vital da célula ou do tônus muscular, às energias mais complexas e refinadas do caráter. Durante os primeiros tempos, antes que a transmissão hereditária das qualidades de resistência, adquiridas, garanta a integridade individual com a própria adaptação da raça, a letalidade inevitável, e até necessária, apenas denuncia os efeitos de um processo seletivo. (CUNHA, 1999, p. 35)

Nessa passagem, Euclides da Cunha enxerga o homem praticamente como um o resultado do meio físico. O meio realizaria o processo de seleção natural e os mais aptos sobreviveriam, ditando os tipos humanos mais indicados a resistir ao sertão nordestino e à floresta tropical.<sup>71</sup>

Outra obra de destaque sobre a temática é *Viagem ao Brasil 1865-1866*, de Louis Agassiz e Elisabeth Cary Agassiz, na qual os autores tecem considerações em torno da miscigenação e seus “efeitos” na população brasileira, o que torna a obra significativa para o pensamento social brasileiro, pois Nina Rodrigues trata-o como referência em cruzamentos. Nas palavras de Skidmore, Nina Rodrigues “citou Agassiz como autoridade em miscigenação, associando-se desse modo com o mais importante dos teóricos [...] da degenerescência do mulato”. (SKIDMORE, 1976, p. 77)

Na construção do conceito de raça, o texto de Agassiz retrata as posições usuais da época: os viajantes assimilam a ideia de que a humanidade é constituída por várias raças, naturalmente hierarquizadas segundo um modelo eurocêntrico, no qual os brancos europeus figuravam no ápice. Isto é facilmente identificado ao longo do texto como, por exemplo, quando descrevem Alexandrina, uma das empregadas que contrataram durante sua estada em Manaus: “Ela apresenta o singular fenômeno duma raça superior recebendo o cunho duma raça inferior, duma classe civilizada adotando hábitos e rebaixando-se ao nível dos selvagens”. (AGASSIZ, 2000, p. 239)

Já na visão de Gobineau, o comportamento individual relacionava-se diretamente com a raça e seria transmitido pelo sangue. Todorov, interpretando Gobineau sugere que as sociedades, produto direto das raças, definiriam o comportamento dos indivíduos impedindo qualquer possibilidade de ação individual, sendo a sociedade, produto intrínseco da raça que impõe às populações seus modos de existência. A raça traçaria limites que “esses escravos cegos não têm nem mesmo a veleidade de sair, e não teriam poder para tal. Ditam-lhes os elementos de suas leis, inspiram suas vontades, designam seus amores, atiçam seus ódios, conduzem seu desprezo.” (GOBINEAU *apud* TODOROV, 1993, p. 137)

Essa multiplicidade de definições sobre o tema torna importante identificar a quais teóricos estrangeiros os intelectuais brasileiros recorreram na construção de seus postulados. Tal metodologia possibilita compreender melhor como eram formuladas as ideias raciais no meio letrado nacional.

---

<sup>71</sup> Apesar das ideias de Euclides da Cunha se assemelharem às considerações da seleção natural e da sobrevivência do mais apto, sua principal influência teórica não é Darwin, mas sim Spencer, que, conforme explorado no primeiro capítulo, é primeiro a tratá-las no meio letrado europeu, tendo influenciado o próprio Darwin.

Havia, por exemplo, uma divisão entre os pensadores estrangeiros, separando os adeptos do monogenismo (origem única do homem) e do poligenismo, (postulava a origem múltipla do homem). A partir dessa noção de cisão social, voltando-se para o cenário brasileiro, é possível perceber que Nina Rodrigues, ao criticar o Código Penal Brasileiro de 1891, baseava seus argumentos na impossibilidade de se responsabilizar penalmente, segundo os mesmos critérios, raças distintas, compreendidas em diferentes estágios de evolução. (RODRIGUES, 1957)

Também é possível identificar a noção de humanidade cindida em raças no pensamento de Alberto Torres, quando, em seus escritos, desenvolve um capítulo *Em prol das nossas raças*, colocando o termo “raça” propositadamente no plural. Da mesma forma, quando Euclides da Cunha retrata o “sertanejo” como um tipo racial diferente.

Diante da constatada existência das raças e da sujeição destas ao processo evolutivo emerge uma questão crucial: para onde e em que direção estariam as raças evoluindo? Na direção de estágios melhores, como acreditavam os defensores do progresso, ou para a degeneração, como afirmava Gobineau?

Na tentativa de responder tais questionamentos, surgem diversas posições, como a de Sílvio Romero, muito provavelmente influenciado por Darwin, que afirmava que o processo de miscigenação ocorrido no Brasil formaria uma nova raça mestiça. Para o autor: “a raça ariana, reunindo-se aqui a duas outras totalmente diversas, contribuiu para a formação de uma *sub-raça* mestiça e crioula, distinta da européia”. (ROMERO, 2001, p. 100)

Outra possibilidade de resposta se aproximava da posição de Nina Rodrigues, na qual o determinismo racial é mais forte e os cruzamentos entre raças seriam todos em maior ou menor grau degenerativos, conforme se percebe:

A raça negra no Brasil, por maiores que tenham sido os seus incontestáveis serviços à nossa civilização, por mais justificadas que sejam as simpatias de que o cercou o revoltante abuso da escravidão, por maiores que se revelem seus turiferários, há de constituir sempre um dos fatores da nossa inferioridade como povo. (RODRIGUES, 2010, p. 07)

Qual seria, afinal, a maneira como os intelectuais brasileiros conceberiam a noção de raça? Por tudo que foi até o momento mencionado, deve-se observar que tal noção não possui uma única “fonte”, já que pode ser apreendida a partir de várias teorias e teóricos. Em determinados momentos, pode-se localizar posições muito próximas daquelas propostas por Taine e Gobineau, principalmente na impossibilidade do indivíduo perante o grupo racial a que pertencia. Para essa perspectiva, a raça forneceria, ao indivíduo, suas capacidades físicas, morais, intelectuais, bem como sua capacidade de desenvolvimento.

Contudo, quando tal acepção foi apropriada pelos autores nacionais, a raça deixa de ser considerada como um elemento “impossibilitador”, para ser concebida apenas como elemento limitador. Nesse contexto, as raças consideradas inferiores e os mestiços poderiam evoluir até certo ponto, estagnando, daí em diante, qualquer capacidade de desenvolvimento.

Essa forma de assimilação pode ser observada em Nina Rodrigues, que, mesmo reconhecendo a possibilidade de valores individuais, identifica o grupo como um limitador decisivo. Em seu raciocínio, o cientista estaria preso a um compromisso com a imparcialidade. Assim,

[...] não o pode deter a confusão pueril entre o valor cultural de uma raça e as virtudes privadas de certas pessoas. Se conhecemos homens negros e de cor de indubitável merecimento e credores de estima e respeito, não de obstar esse fato o reconhecimento desta verdade – que até hoje não se puderam os negros constituir em povos civilizados. (RODRIGUES, 2010, p. 04)

Não obstante, há outras passagens em que se pode perceber, na construção de seus pressupostos, “concessões” deterministas para as “capacidades individuais”.

O grau de adesão ao determinismo racial também é extremamente variável entre os intelectuais brasileiros. Euclides da Cunha, como já mencionado, combina elementos do determinismo geográfico, principalmente a partir de Buckle, com a seleção natural e a sobrevivência do mais apto, de Spencer e Darwin, enxergando indivíduo e raça sobrepostos pelo meio físico.

Desenvolve, assim, uma noção na qual a adaptabilidade ao meio torna-se um elemento central e compartilha-se uma crença na possibilidade de alteração racial. Contudo, quando o autor afirma estar no mestiço dos sertões do norte<sup>72</sup> o cerne da nacionalidade brasileira está fazendo a constatação de que a “civilização do litoral” era uma artificialidade. Nesse aspecto, seu pensamento aproximava-se do de Nina Rodrigues, por comungar da mesma crença na herança biológica de traços culturais. (CORRÊA, 2013, p. 40)

Como os demais autores, Alberto Torres também se valeu de diversas matrizes no desenvolvimento de seus pressupostos raciais, assim como Euclides da Cunha, o advogado fluminense utiliza-se da ideia de raça levando em conta a questão da adaptabilidade, não havendo:

nenhuma diferença essencial de raça; as raças são função dos meios físicos e de períodos evolutivos; e, se alguma afirmação científica, radicalmente rigorosa, se pode fazer, é a superioridade dos autóctones, para a nossa terra: depois destes, dos que têm origem e meios mais semelhantes (em nosso caso, o negro) e, por fim dos

---

<sup>72</sup> No período em questão, era usual chamar de Norte a região que, atualmente, é denominada de Nordeste. Por sua vez, a região que hoje é denominada de Norte, notadamente a Amazônica, recebia a discriminação de Oeste. (COSTA, 2004, p.70)

que contam mais longo período de aclimatação. (TORRES *apud* COSTA, 2004, p. 70)

Com efeito, pode-se dizer que a noção de raça recorrente nos letrados brasileiros passa, primeiro, pelo senso geral da época, de que a raça traz consigo caracteres físicos, morais, intelectuais inatos. Dessa forma, ela determinaria a capacidade de desenvolvimento do indivíduo, da população como um todo e, conseqüentemente, do país. A questão da alteração da raça gerou, no ambiente intelectual brasileiro, posições bastante divergentes, pois, nesse ponto, está inserido o problema da miscigenação, que será melhor delimitado no próximo capítulo, ao se dedicar à análise da produção de Nina Rodrigues.

#### 4 A VISÃO RODRIGUEANA DE BRASIL

Conforme o referencial teórico adotado no presente texto, mostra-se necessário trabalhar suas principais obras versando sobre a temática racial, pois além de demonstrarem a importância que Nina Rodrigues teve na conformação do controle racial/social brasileiro, evidenciam como e em que medida foi realizada a tradução do paradigma europeu, pelo autor, além de possibilitar a análise das relações intelectuais entre o autor e seus discípulos, ou seja, como se deu “a tradução da tradução” de Nina Rodrigues e, indiretamente, das teorias europeias.

Para tanto, cumpre iniciar destacando os aspectos ligados ao autor analisado no presente trabalho, ressaltando suas características pessoais para, em seguida, apresentar e analisar suas obras.

Raimundo Nina Rodrigues ganha destaque como expoente da elite intelectual da época pela pesquisa e pela preocupação com o problema central do Brasil<sup>73</sup> no período: o negro e sua descendência, valendo-se de várias áreas do conhecimento<sup>74</sup>, para constatar e propor a necessidade de aproximar o país dos padrões europeus.

Nesse contexto, para que se possa compreender a proposta da produção teórica encampada pelo autor, mostra-se necessário retratar, ainda que brevemente, os aspectos biográficos que o influenciaram para, posteriormente, adentrar em sua produção.

Nina Rodrigues não foi o primeiro autor brasileiro a conjugar a temática racial com a ciência criminal<sup>75</sup>, contudo, se tornou um dos mais notáveis expoentes da referida proposta, tendo, inclusive, sido denominado, por Cesare Lombroso, de “Apóstolo da Antropologia Criminal no Novo-Mundo”. (RODRIGUES, 1957, p. 11)

---

<sup>73</sup> O início da introdução do livro “Os africanos no Brasil” retrata como a questão do negro foi situada como o problema da nação no século XX: “Bem arredio do meu espírito andava, por certo, **o pensamento de que os modestos ensaios, tentados em 1890 a benefício da clínica sobre imunidades mórbidas das raças brasileiras e, mais tarde, prosseguidos nas suas aplicações médico-legais às variações étnicas da imputabilidade e da responsabilidade penal, viessem colocar -me um dia face a face com essa esfinge do nosso futuro – o problema “o Negro” no Brasil.** Mas a ampliação do quadro não fez ao médico perder de vista o seu objetivo. Ao contrário foi este que, como fio condutor, o levou a sentir e a tocar, no âmago de uma população de aparências juvenis e vigorosas, possíveis germes de precoce decadência que mereciam sabidos e estudados, em busca de reparação e profilaxia.” (RODRIGUES, 2010)

<sup>74</sup> A multiplicidade de conhecimentos utilizados pelo autor faz de Nina Rodrigues uma figura complexa, que tem sua carreira marcada pela ausência de delimitação clara entre as áreas do saber e, assim como outros cientistas da época, pelo trânsito fluído entre os ambientes espacial, institucional e políticos, caracterizando-o, nas palavras de Mariza Corrêa, como um “intelectual polivalente”. (2013, p. 12)

<sup>75</sup> Segundo Viveiros de Castro, (1894, p. 14) a instituição pioneira em matéria de assimilação/tradução das “novas” teorias criminais foi a Faculdade de Direito do Recife, por meio do professor João Vieira de Araújo (1844-1922).



O autor compunha um grupo de intelectuais urbanos, com família de origem escravocrata, filho do proprietário de terras Francisco Solano Rodrigues e de Luiza Rosa Solano Rodrigues, descendente de judeus ibéricos que se estabeleceram no Maranhão. Cresceu inserido em um contexto que influenciou seu discurso futuro, no sentido de buscar a manutenção da ordem e da hierarquia social racial. Nascido em Vargem Grande, no interior do Maranhão, em 4 de dezembro de 1862. Se tornou, aos vinte e sete anos, cidadão da República<sup>76</sup>, (1889) tendo vivenciado a Campanha de Canudos, (1896-1897) a Abolição<sup>77</sup> (1888) e o início do processo de industrialização do Brasil. (CORRÊA, 2013, p. 54)

No que tange a sua formação, Nina Rodrigues iniciou os estudos em São Luís, no Seminário do Mercês, prestou seleção, no ano de 1877, para o Colégio São Paulo e, pela limitação acadêmica local, mudou-se para Salvador, aos 20 anos, quando ingressou na Escola de Medicina da Bahia.

Em 1885, transferiu-se para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, onde permaneceu aproximadamente um ano, antes de voltar para a Bahia, local onde concluiu o curso, em 1888, defendendo a tese “Das amyotrophias de origem periférica”, tendo iniciado, desde logo, suas publicações científicas na linha da Tropicalista Baiana<sup>78</sup>, Escola de grande relevância na academia durante o período de sua formação.

Já no ano seguinte, Nina Rodrigues assume o cargo de professor adjunto da cátedra de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da Bahia. O posto de professor titular desta disciplina era ocupado por importante figura do contexto político local, José Luiz de Almeida Couto (1833-1895), conselheiro imperial, republicano, deputado por quatro

---

<sup>76</sup> De acordo com Mariza Corrêa (2013, p. 54): “Várias dessas características eram compartilhadas por outros intelectuais de sua geração, mas poucos deles aliaram uma atuação tão constante na área da institucionalização da ciência às teorias científicas que defendiam.”

<sup>77</sup> Sobre a temática abolicionista, mostra-se esclarecedor observar a postura de Nina Rodrigues: “Como a extinção do tráfico, a da escravidão precisou revestir a forma toda sentimental de uma questão de honra e pundonor nacionais, afinada aos reclamos dos mais nobres sentimentos humanitários. Para dar-lhe esta feição impressionante foi necessário ou conveniente emprestar ao Negro a organização psíquica dos povos brancos mais cultos. Deu-se-lhe a supremacia no estoicismo do sofrimento, fez-se dele a vítima consciente da mais clamorosa injustiça social. Em tal emergência podia protestar, debalde, contra estes exageros a História toda, que nos mostra a escravidão como um estádio fatal da civilização dos povos; em vão continuaria a oferecer-lhe tácito desmentido a África inteira, onde a intervenção dos Europeus não conseguiu diminuir sequer a escravidão; sem fruto podia clamar o exemplo dos nossos Negros e Mestiços, livres ou escravizados, que continuavam a adquirir e a possuir escravos. O sentimento nobilíssimo da simpatia e piedade, ampliado nas proporções de uma avalanche enorme na sugestão coletiva de todo um povo, ao Negro havia conferido, ex- autoridade própria, qualidades, sentimentos, dotes morais ou idéias que ele não tinha, que ele não podia ter; e naquela emergência não havia que apelar de tal sentença, pois a exaltação sentimental não dava tempo nem calma para reflexões e raciocínios. Em compensação, inconscientemente, nesta ilusão benéfica e progressista, operava-se para o Brasil a maior e a mais útil das reformas, — a extinção da escravidão” (RODRIGUES, 2010, p. 10-11)

<sup>78</sup> Segundo Marcos Chor Maio, a Escola Tropicalista Bahiana se caracterizava como um conjunto de médicos que, em consonância com a produção científica internacional, buscavam ratificar a singularidade brasileira no que se refere à pesquisa de doenças tropicais. (1995, p. 228)

mandatos, senador e intendente da Bahia, presidente de São Paulo e duas vezes presidente da Bahia.

Ainda em 1889, Nina Rodrigues casa-se com dona Maricas, filha de Almeida Couto<sup>79</sup>, o que parece ter impulsionado sua rápida ascensão no campo profissional, por facilitar que fossem cultivadas relações pessoais com figuras de destaque do cenário político, colaborando com o seu ingresso na “elite médica” do período.

Como integrante da “sociedade” médica, Nina Rodrigues facilmente ganha projeção na política, caminho que lhe possibilitaria maior visibilidade e, conseqüentemente, maior possibilidade de institucionalização de suas teorias<sup>80</sup>.

Sua aproximação com a medicina legal<sup>81</sup> torna-se concreta com a reorganização institucional do ensino superior do Brasil, em 1891, proposta por Benjamin Constant, então Ministro da Instrução do primeiro governo republicano, que criou a cadeira de Medicina Legal nas faculdades de Direito do país, bem como aumentou o salário dos professores que se propusessem a estudar referida área do conhecimento, ainda pouco explorada enquanto ramo científico. (CORRÊA, 2013)

Por conta dessa modificação, Nina Rodrigues requereu sua transferência para a cadeira de Medicina Pública, como professor substituto da disciplina Medicina Legal<sup>82</sup>. Ao iniciar suas atividades nesse novo ramo, o autor aproximou-se de conceitos teóricos típicos da Antropologia Criminal de Cesare Lombroso (1836-1909), publicando, em 1892, um estudo sobre o crânio de Lucas da Feira<sup>83</sup>, ocasião em que enaltece sua admiração pelo médico italiano.

---

<sup>79</sup> Professor de sua Escola e político republicano. Como sogro, trouxe a grande amizade de Professor Virgílio Clímaco Damásio, Catedrático de Medicina Legal, futuro primeiro Governador do Estado da Bahia e Senador da República quase nascente e quem Nina Rodrigues irá substituir na cátedra de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Bahia em 1895. (LIMA, 1980, p. 3)

<sup>80</sup> Objetivado a ampla divulgação de suas ideias, o autor direcionou seu discurso à comunidade médica e jurídica nacional e internacional, dirigindo-se a seus pares enquanto cientista e, em nome da ciência, é que tentava influenciar a opinião pública. (CORRÊA, 2013, p. 167)

<sup>81</sup> Segundo Mariza Corrêa, em um período em que a ciência funcionava como instrumento de legitimação das opiniões e, por tal motivo, era invocada por todos os analistas dos problemas sociais, a Medicina Legal foi uma das primeiras disciplinas a conquistar espaço institucional próprio e a definir seu agente, o perito. Desse modo, a especialidade e o especialista se encontram em Nina Rodrigues, numa combinação perfeita de momento. (CORRÊA, 2013, p. 74)

<sup>82</sup> Sobre a necessidade de se institucionalizar a Medicina Legal, à luz das especificidades nacionais, Nina Rodrigues sustenta: “A par de questões médico-legais que são cosmopolitas, invariáveis, de aplicação a todos os povos e todos os países, grande número há que estão dependentes, na sua solução, de condições peculiares, variáveis de país a país. Pretender resolver estas, pela aplicação arbitrária e forçada de fórmulas e princípios verdadeiros para certos e determinados povos e climas, é falsear o rigor científico que se quer da Medicina Legal, pondo em graves compromissos os princípios da justiça e a respeitabilidade da ciência. No Brasil tudo está por fazer neste departamento.” (RODRIGUES *apud*, CORRÊA, 2013, p. 96)

<sup>83</sup> Nesses escritos, Nina Rodrigues cita o livro do médico Corre, *Le crime em pays créoles*, que tinha lhe sugerido realizar um estudo sobre os principais fatores da criminalidade no Brasil. Tendo como base esse

Da proposta teórica Lombrosiana extrai-se, em síntese, a ideia de que por meio de exames anatômico-fisiológicos dos criminosos seria possível descobrir as razões da criminalidade, vinculando, portanto, o fator biológico à “etiologia” do crime.

Além de Nina Rodrigues, as teorias lombrosianas também influenciaram alguns juristas, como Enrico Ferri (1856-1929) e Raffaele Garofalo (1852-1934), autores de destaque para a Escola Penal Italiana. Ainda no âmbito dos discursos deterministas, outros autores<sup>84</sup> se posicionaram contra a noção de haver uma condição inata ao criminoso, posto que o meio social também seria um fator de relevância na determinação da delinquência.

O discurso determinista possibilitou, no final do século XIX, a ampliação da difusão de um senso comum no que se refere ao discurso criminológico sobre “etiologia do crime” e “natureza do criminoso”, culminando, no campo jurídico-penal, no desenvolvimento da Escola Penal Positivista, que se contrapunha à Escola Penal Clássica.

A Escola Clássica fundamentava-se na doutrina liberal do século XVIII e argumentava que a responsabilidade do criminoso deveria se basear na responsabilidade moral, cuja fonte era o livre-arbítrio, já que o indivíduo seria sujeito de direito e deveres, capaz de determinar-se segundo as normas sociais e legais existentes e, portanto, apto a ser responsabilizado penal e moralmente pelos atos que cometer no gozo de seu livre arbítrio.

A Escola Penal Positivista, por sua vez, propunha o deslocamento da questão da responsabilidade penal ligada à “liberdade de vontade” e ao “agir em consciência”, para as variantes biológicas e sociais. A periculosidade do indivíduo deveria passar a ser o critério determinante na atuação do Estado frente à criminalidade, direcionando-se a política criminal para a “prevenção”, o “diagnóstico” e o “tratamento” dos criminosos.

No curso desse embate teórico, Nina Rodrigues consagrou-se como um dos primeiros expositores da Escola Penal Positivista no Brasil. Ao se filiar às teses desta escola de pensamento, tenta aplicá-las ao problema por ele identificado, qual seja, a gradação da responsabilidade penal no Brasil, a partir dos diferentes estágios em que se encontravam as “raças” no país.

Vale pontuar que o comprometimento do autor com a realidade concreta do problema racial brasileiro o fez embarcar na batalha política pela ocupação do espaço público,

---

trabalho, Nina Rodrigues propõe a utilização da categoria raça como princípio justificador da “criminalidade étnica”. O autor também demonstrou, por meio de sua escrita, o domínio sobre um conjunto de técnicas de intervenção legitimado pelo saber científico, a craniometria e antropometria, áreas específicas do conhecimento médico cuja referência era Paul Broca, (1824-1880) médico francês, fundador da Sociedade Francesa de Antropologia, conhecido por seus métodos de medição de crânio. (BARROS FILHO, 2005, p. 11)

<sup>84</sup> O médico francês Alexandre de Lacassagne (1843-1924), professor de medicina legal em Lyon, defendia essa corrente, sustentando que o criminoso seria consequência do contexto cultural no qual estava inserido. (DARMON, 1991, p. 91).

– na tentativa de que suas ideias fossem nacionalmente institucionalizadas – que ocasionou sua aproximação dos agentes responsáveis pela manutenção do controle racial<sup>85</sup>.

Nesse cenário, no ano de 1894, ocupando o cargo de professor de Medicina Pública, Nina Rodrigues publica sua primeira obra, “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil”, estabelecendo como principal aspecto a questão do negro e sua descendência, conjugando seu interesse crescente em medicina legal com “suas aulas sobre o projeto de um novo código penal brasileiro”. (CORRÊA, 2013, p. 129)

No referido livro, Nina Rodrigues trata dos aspectos que poderiam ser extraídos da aplicação das teorias de antropologia criminal à realidade brasileira, como a possibilidade de características raciais locais influírem na origem da criminalidade e na evolução da raça. Tal aceção o levou a propor que toda a legislação penal deveria adaptar-se às condições nacionais, sobretudo, no que diz respeito à diversidade racial da população. (ALVAREZ, 2002, p. 694)

Por tais razões, iniciar-se-á tratando especificamente da obra mencionada, analisando a tradução/recepção das teorias europeias, mais especificamente, de Cesare Lombroso, por Nina Rodrigues, propondo a observação do negro como objeto de investigação científica.

#### **4.1 As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**

As discussões sobre a responsabilidade penal dos negros, enquanto seres não plenamente desenvolvidos, já se revelava presente no Brasil, durante o período da escravidão, principalmente após 1850<sup>86</sup>. Segundo Sidney Chalhoub, os senhores optavam por contratar advogados para defender seus escravos que se envolvessem em delitos, por considerar financeiramente mais vantajoso libertá-los, do que realizar novas aquisições.

Nessa lógica, a defesa tradicionalmente sustentava a ausência de consciência e de racionalidade, conforme se observa no trecho extraído de um processo criminal de 1872:

Milita em seu favor mais de uma circunstância, e especialmente o embrutecimento de seus espíritos e falta absoluta de educação; – males que são provenientes de sua

<sup>85</sup> No que se refere à polícia, Mariza Corrêa enaltece as relações pessoais e diretas que o autor, oficialmente, começou, em 1905, por iniciativa sua em um acordo firmado entre a Secretaria de Polícia e de Segurança Pública e a Faculdade de Medicina, representada por Nina Rodrigues, no qual ficava estabelecido que o Pavilhão Médico Legal da Faculdade – que viria, mais tarde, a ser o Instituto Nina Rodrigues – seria dirigido pelo professor de Medicina Legal, que também seria reconhecido, pelo estado, como perito oficial. No local começaram a ser feitas as autópsias e outros exames policiais que, na época, eram realizados em hospitais separados ou em um anexo da delegacia. (CORRÊA, 2013, p. 102)

<sup>86</sup> A partir da Lei Eusébio de Queiroz – Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. [sic]

forçada condição de escravos, e que, embotando-lhes a consciência do mérito e do demérito, lhes diminui consideravelmente a responsabilidade moral e a imputabilidade. (CHALHOUB, 2011, p. 38)

Ressalta-se, assim, que o destaque dado a Nina Rodrigues não decorreu do fato de ter sido o primeiro autor a se dedicar ao tema, mas por ter proposto novos caminhos para política criminal brasileira, contribuindo com a formação da consciência do legislativo nacional sobre a necessidade (ou não) de considerar o contexto racial do país, no pós-abolição, demonstrando seu engajamento, enquanto cientista, com os problemas nacionais, conforme se verifica no parágrafo de fechamento da sua obra:

Oxalá a consciência exata da superioridade que nos assiste neste particular, possa guiar o legislador brasileiro na confecção da nossa legislação criminal da qual não se possa vir a dizer nunca que mesmo para o seu tempo já era ruim e atrasada. (RODRIGUES, 1957, p. 201)

A linha argumentativa proposta por Nina Rodrigues segue a mesma lógica do pensamento Lombrosiano, qual seja, de iniciar sua abordagem apontando os equívocos do projeto do novo Código Penal italiano de 1888, por ter se vinculado à tradição filosófica do Classicismo, mesmo após todo o “progresso científico” da Escola Positivista, repetindo, assim, os mesmos “erros” do passado.

Segundo Ricardo Sontag, a obra de Nina Rodrigues é um estudo sobre as raças no Brasil na sua dimensão criminal; partindo da relatividade histórico-antropológica dos conceitos de crime e de pena e enquadrando as diferenças em uma hierarquia de raças inferiores e superiores. Mais especificamente, na parte que o autor conduz a crítica ao código criminal vigente, trata-se de um estudo das modificações que as condições de raça imprimem à responsabilidade penal. (SONTAG, 2014, p. 197)

Nesse cenário, Nina Rodrigues, apresenta o dilema central de sua obra: “[...] punir sacrificando o princípio do livre arbítrio, ou respeitar esse [*sic*] princípio, detrimendo a segurança social”. (RODRIGUES, 1957, p. 68)

Referido dilema não representa somente o embate teórico existente entre as chamadas escolas criminológicas, mas, também, a necessidade da sociedade branca desenvolver, diante do “impacto” da abolição, uma forma preventiva de controle racial.

Logo no início da obra, o autor revela seus referenciais teóricos ao dedicá-la “aos chefes da nova escola criminalista”, Cesare Lombroso, Enrico Ferri e Raffaele Garófalo, “ao chefe da nova escola médico-legal francesa”, Alexandre Lacassagne (crítico de Lombroso), e ao “médico-legista dos climas quentes”, Dr. Corre, de Brest, pela sua importância e contribuição à ainda iniciante medicina legal brasileira.

Observa-se, portanto, o marco teórico utilizado na confecção de sua obra, bem como a opção do autor de não discutir doutrinas e princípios<sup>87</sup>, apenas aceitá-los, ratificando o caráter seletivo das (de suas) traduções.

Baseando-se na necessidade iminente de, no período pós-abolição, se controlar socialmente os “indesejáveis”, nos fundamentos da escola positivista e no ecletismo teórico racial que marcou o final do Século XIX, Nina Rodrigues opõe-se ao livre arbítrio<sup>88</sup> da “raça subdesenvolvida” e passa a criticar a opção jurídico-legislativa do Código de 1890<sup>89,90</sup> pelo Classicismo, por aplicar de forma irresponsável o princípio da igualdade, em detrimento dos aspectos biológicos e dos recentes estudos médicos-antropológicos,

[...] desconhecendo a grande lei biológica que considera a evolução ontogênica simples recapitulação abreviada da evolução filogênica, o legislador brasileiro cercou a infância do indivíduo das garantias da impunidade por imaturidade mental, criando a seu benefício as regalias da raça, considerando iguais perante o código os descendentes do europeu civilizado, os filhos das tribos selvagens da América do Sul, bem como os membros das hordas africanas, sujeitos à escravidão. (RODRIGUES, 1957, p. 71)

Seguindo essa linha, o autor afirma que o empirismo racialista seria capaz de rechaçar a tese filosófica da igualdade humana, conforme se observa:

A concepção espiritualista de uma alma da mesma natureza em todos os povos, tendo como consequência uma inteligência da mesma capacidade em tôdas as raças, apenas variável no grau de cultura passível, portanto, de atingir mesmo num representante das raças inferiores, o elevado grau a que chegaram as raças superiores, é uma concepção irremessivelmente condenada em face dos conhecimentos científicos modernos. (RODRIGUES, 1957, p. 28)

Para demonstrar sua lógica argumentativa, Nina Rodrigues analisa as tentativas de civilizar os indígenas, por meio das missões, prática que não teria conseguido modificar a sua natureza selvagem, pois se pretendia fazer um povo selvagem alcançar, durante o curso de vida de apenas uma geração, o caminho percorrido pelas nações civilizadas, durante toda a história, como se fosse possível esquecer e afastar a lei da herança, ignorando as lentas acumulações hereditárias e a necessária ação do tempo. (RODRIGUES, 1957, p. 30)

<sup>87</sup> O que é expressamente declarado na introdução do livro, “Não tive a mente de abrir discussão neste trabalho sobre as doutrinas, sobre os princípios científicos que os inspiraram. Tais quais os aceito, apliquei-os à solução de um problema médico-legal.” (RODRIGUES, 1957, p. 23)

<sup>88</sup> Segundo menciona Luciano Góes, seria um princípio liberal exclusivo da raça superior branca. (2015, p. 175)

<sup>89</sup> Em outra passagem, Nina Rodrigues afirma: “[a] legislação penal brasileira, seja no novo código da república, seja no antigo código do império, tomou por base o pressuposto espiritualista do livre arbítrio para critério da responsabilidade penal. Nisso não fez mais do que trilhar a doutrina penal corrente em todos os povos civilizados á européa reproduzida ainda recentemente no tão debatido código penal italiano. Naturalmente esta doutrina é adoptada em toda a sua plenitude e aceita com todas as suas consequências pelos partidários da metaphysica espiritualista. (2010, p. 68)

<sup>90</sup> De acordo com Ricardo Sontag, a principal crítica de Nina Rodrigues ao código de 1890 estava, exatamente, na adoção do “pressuposto espiritualista” do livre arbítrio, seguindo a lógica do código brasileiro de 1830 e do código italiano de 1889. (SONTAG, 2014, p. 217)

O autor, por meio da teoria do atavismo, que tem como elementos a constatação da inferioridade racial do negro e seu desenvolvimento cerebral incompleto; tanto pelos instintos selvagens, quanto pela ausência de um padrão comportamental apto a produzir a noção de unidade e pertencimento a um grupo social, defende a ideia da inimputabilidade do negro, propondo a exclusão da sua responsabilidade penal, já que esta somente poderia ser imputada a indivíduos que compartilhassem da mesma consciência de crime e pena.

Diante dos referidos pressupostos relacionados ao atavismo, bem como do modelo de responsabilidade penal baseado no princípio do livre arbítrio, adotado pelo Código Criminal, Nina Rodrigues conclui pela impossibilidade de responsabilização penal do negro, contrapondo a teoria de Tobias Barreto, no que se refere à responsabilidade penal exposta no livro “Menores e Loucos”, (1886) que defende a responsabilização penal dos negros pelo fato de, segundo Barreto, a raça não poder ser como fator de exclusão ou minoração da imputabilidade, o que, para Nina Rodrigues, conduziria ao fracasso a política criminal brasileira, pois, “a igualdade das diversas raças brasileiras perante o nosso código penal vai acrescentar mais um aos numerosos exemplos dessa contradição e inconseqüência.” (RODRIGUES, 1957, p. 70)

Desse modo, a percepção de Ricardo Sontag mostra-se precisa quando o autor afirma que “a crítica de Nina Rodrigues não era que o código não era capaz de atingir tais “alvos sociais”, mas sim que não o fazia de maneira racional, isto é, de acordo com os conselhos da antropologia criminal”. (SONTAG, 2014, p. 197)

Nina Rodrigues, ao defender a necessidade de tratamento penal diferenciado às “raças inferiores”, propunha a equiparação jurídica do negro africano; que seria, para o autor, das raças puras, a socialmente menos desenvolvida, a uma “criança grande” (condição psíquica e social inferior). (RODRIGUES, 1957, p. 114)

Prosseguindo no seu raciocínio, o autor utiliza como parâmetro a inimputabilidade decorrente da menoridade penal, para propor analogicamente a criação de uma legislação criminal que, preservando inalteradas as condições de certas camadas, justificasse a manutenção de um tratamento desigual àqueles que deveriam ser mantidos isolados. (ALVAREZ, 2002, p. 696)

Nesse sentido, Nina Rodrigues expõe os prejuízos decorrentes da imputação de consciência àqueles tidos como inferiores do ponto de vista civilizatório:

[...] tão absurdo e iniquo, do ponto de vista da vontade livre, é tornar os bárbaros e selvagens responsáveis por não possuir ainda essa consciência, como seria iniquo e pueril punir os menores antes da maturidade mental por já não serem adultos, ou os loucos por não serem são de espírito.

Para habilitar-vos a julgar da extensão que ganharia a impunidade com a aplicação ao nosso código desta desconveniência entre a consciencia do direito e do dever nos povos civilizados e nas raças selvagens, convém dizer que a observação constata nestas últimas, uma como diminuição do campo de consciencia social, de modo que o conceito do crime restringe-se por demais, aplicando-se apenas a um ou outro caso excepcional. (RODRIGUES, 1957, p. 79)

Tal proposta teórica almejava, em verdade, manter inalterada a ordem racial escravocrata vigente no país, mesmo após a abolição, só que não mais pelo fundamento “escravidão”, mas por meio da legislação criminal, sustentando a indispensabilidade de os negros terem direito a uma “responsabilidade moral diversa” por decorrência de sua “desigualdade bio-sociológica”. (RODRIGUES, 1957, p. 157-158)

Nina Rodrigues, para alcançar os objetivos supramencionados, propunha a ideia de que o desenvolvimento da raça negra seria semelhante ao desenvolvimento de uma criança da raça branca<sup>91</sup>, o que lhe levava à conclusão de que a raça negra pura seria uma “população infantil”.

Desse modo, apesar de não ser possível promover a aceleração do processo de racionalização do negro<sup>92</sup>, seria possível evitar sua degeneração, desde que lhe fosse dispensado o tratamento condizente com sua condição – infantil –, poupando-o, por exemplo, “da aguardente, das catequeses e do espingardeamento”. (RODRIGUES, 1957, p. 114)

Por conta de tal tratamento, a proposta de Nina Rodrigues, se colocava como um discurso envolto em uma benevolência paternalista que objetivava a “tutela dos incapazes”, possibilitando a renovação da relação escravocrata, a partir da noção de que os brancos seriam as pessoas aptas a guiar os negros no caminho do desenvolvimento racial completo, utilizando a subserviência como moeda de troca à “tutela civilizatória”.

Analisando essa proposta de tratamento diferenciado, Thomas Skidmore afirma que: “[...] Nina Rodrigues produziu uma justificativa teórica perfeita e acabada da impossibilidade de considerar um ex-escravo capaz de comportamento “civilizado”. Pior ainda, baniu qualquer possível direito do inferior [...]”. (SKIDMORE, 1976, p. 86)

Buscando confirmar sua tese, Nina Rodrigues, referindo-se à revolta negra haitiana, elenca os riscos da violência negra, quando não acauteladas pela civilização branca:

<sup>91</sup> Nesse ponto, vale fazer uma ponderação, no que se refere à visão de Nina Rodrigues sobre o negro africano (raça pura), o autor não os vislumbrava como uma raça inferior em essência, em relação à raça branca, apenas estava em uma fase diversa do desenvolvimento, não tendo atingido o patamar evolutivo/civilizatório eurocêntrico. (RODRIGUES, 1957, p. 114)

<sup>92</sup> “[...] esse grau de desenvolvimento físico, cultural e mental (que se relaciona estreitamente com o livre arbítrio), se opera pelas lentas leis biológicas que demandam várias gerações, contando ainda com a influência das leis evolutivas darwinianas da hereditariedade e da adaptação, não havendo possibilidades de supressão ou minoração desse processo natural obrigatório, de acordo com a universalidade que o processo civilizatório central é dotado.” (GÓES, 2015, p. 177)



A independência de São Domingos serve ao menos para mostrar o que vale o negro abandonado às suas próprias forças, e a lição é cheia de ensinamentos para todos aqueles a quem não cega o espírito de partido.

Nos países regidos segundo as fórmulas das civilizações europeias, os negros conservam-se negativos ou atrasados, sempre em eminência de conflito. Não sentem e não compreendem a modo dos arianos, assim como anatomicamente não são constituídos a modo deles. Não podem absorver, assimilar, senão uma certa porção da ração *soi disant* regeneradora que se lhes oferece generosa...e ineptamente: o resto é muito indigesto para êles e provoca reações, que multiplicam o delito e o crime. [...] Num meio de civilização adiantada, onde possui inteira liberdade de proceder, êle destoa... como em nossos países da Europa, essas naturezas abruptas, retardatárias que formam o grosso contingente do delito e do crime. As suas impulsividades são tanto melhor e mais frequentemente frequentadas para o ato anti-social, quanto as obrigações da coletividade lhes aparecem mais vagas, quanto elas são, em uma palavra, menos adaptáveis às condições da sua moralidade e do seu psíquico. O negro crioulo conservou vivaz os instintos brutais do africano; é rixoso, violento nas suas impulsões sexuais, muito dado à embriaguez e êsse fundo de caracter imprime o seu cunho na criminalidade colonial atual. (RODRIGUES, 1957, p. 116-117)

Ao analisar referido trecho, Evandro Charles Piza Duarte ressalta a “dimensão teórico-prática” destacada por Nina Rodrigues, que visualiza a necessidade de reorganizar o controle marginal, não apenas do aspecto social, mas, também, racial, garantindo a imutabilidade da supremacia branca. (DUARTE, 2011, p. 225)

Ainda sobre a necessidade de controle racial, Nina Rodrigues afirma, a partir das lições de Lombroso, que o estado de delinquência, nos povos menos desenvolvidos (selvagens), apresenta-se como padrão esperado de comportamento e, sendo a sociedade brasileira, ao contrário da europeia, composta, predominantemente, por raças primitivas e selvagens, estaria na iminência constante de viver um caos delinqüencial.

Diante dessa constatação, o autor se mostrava descrente em relação ao futuro da sociedade brasileira, principalmente pela mestiçagem, conforme se observa:

Com certeza ainda há muito branco e muito negro, mas sempre em minoria em relação aos mestiços, e como o mestiçamento, mediato e imediato, continua em larga escala, como por outro lado nada limita ou circunscreve a reprodução das raças puras entre si, a consequência é que num futuro mais ou menos remotos se terão elas diluído de todo num cruzamento mestiço. (RODRIGUES, 1957, p. 88)

Nesse ponto, para compreender o pensamento de Nina Rodrigues, mostra-se necessário recriar a forma como o autor propôs a classificação da população brasileira, segmentando-a em raças puras<sup>93</sup> e raças mestiças<sup>94</sup>.

Além dos fatores étnicos, o autor também relacionava os geográficos regionais, pois “o modo por que êstes diversos elementos antropológicos se ajustam e se combinam para

<sup>93</sup> Para o autor, seriam puras as raças branca, vermelha e negra. (RODRIGUES, 1957, p. 84)

<sup>94</sup> Nina Rodrigues estabeleceu a seguinte classificação: mulatos, mamelucos (ou caboclos), cafusos (ou curibocas) e pardos. Os mulatos se dividiriam em mulatos dos primeiros sangues, mulatos claros e mulatos escuros. Os mamelucos, por sua vez, se dividiriam em mamelucos que se aproximam e se confundem com os brancos e caboclos verdadeiros. (RODRIGUES, 1957, p. 85-86)

firmar a população brasileira é extremamente variável nas diversas zonas ou centros de população do país.” (RODRIGUES, 1957, p. 86)

Demonstrando como ocorreram as variações regionais e as mestiçagens, descreve:

Assim, a princípio, os portugueses – raça branca pura – acharam-se em face do índio – raça vermelha pura –; mas quando o índio começou a recuar ante a invasão europeia, os invasores já não eram só portugueses, mas brancos e mamelucos.

A raça negra – que, embora dominada como instrumento da raça branca, invadiu por sua vez o país e ajudou o branco a repelir o índio – achou-se em face do branco, do índio e dos seus mestiços, e cruzou com todos. [...]

Cessou primeiro a imigração portuguesa, os brancos ficaram em minoria em face dos negros importados com o tráfico e dos mestiços, que aumentavam pelo contínuo e incessante cruzamento.

Cessou, por sua vez, a imigração africana, tôda em favor do mestiçamento, que continuava e continua a crescer. (RODRIGUES, 1957, p. 87)

À luz do paradigma evolucionista darwiniano, Nina Rodrigues adotava como fator degenerativo a diversidade climática e geológica, defendendo a ideia de que a teoria da sobrevivência não seleciona, obrigatoriamente, o exemplar mais evoluído, pois, em circunstâncias menos favoráveis de sobrevivência, os menos desenvolvidos teriam mais facilidade de se adaptar, concluindo que: “[...] a seleção natural não se faz rigorosamente em linha reta e a adaptação de seres relativamente aperfeiçoados a certos meios pode ter como consequência até uma regressão morfológica.” (RODRIGUES, 1957, p. 61)

Nesse contexto, após dividir o território nacional em quatro regiões, o autor condena a maior parte do país, recomendando ao branco que evite viver em tais locais, pois estariam dominados pela mestiçagem. Observa-se, assim, que, para Nina Rodrigues, a degeneração da população brasileira residiria especificamente na mestiçagem, apesar de sua predominância em quase todo o país<sup>95</sup>.

Enquanto para alguns autores a solução da questão racial brasileira seria por meio do branqueamento, Nina Rodrigues se opunha à referida hipótese, afirmando que a mestiçagem entre raças “dessemelhantes” culminaria em elementos “anormais”, “tipos sem valor”, visivelmente constatável na população brasileira: seja na falta de energia para o trabalho, na tolerância do concubinato e do adultério, na falta de educação, e nos vícios ligados a sua própria essência, seja na “[...] bebedice, [n]a dança, [n]a devassidão, [n]a vida fácil em suma”. (RODRIGUES, 1957, p. 130)

Os mestiços, segundo a linha desenvolvida pelo autor, não possuíam consciência de vida em sociedade, culpabilidade e livre arbítrio, motivos pelos quais não assimilavam a “consciência plena do direito de propriedade”, e, para Nina Rodrigues, “a consciência do

<sup>95</sup> Conforme se verifica no estudo de Lilia Moritz Schwarcz, em 1872, segundo dados oficiais, os mestiços representavam 72% da população brasileira, advertindo a autora que essa porcentagem era, em verdade, ainda maior, já que os dados oficiais tendiam a retratar a ideologia do branqueamento. (SCHWARCZ, 1996, p. 172)

direito é momento capital, elemento construtivo da qualificação de criminoso”. Nesse cenário, os inferiores não teriam, sequer, a capacidade de ter e desenvolver essa consciência, necessitando, por conseguinte, tratamento penal diferenciado. (RODRIGUES, 1957, p. 140)

Para o autor seria possível escalonar a responsabilização penal pelo nível de degeneração de cada categoria de mestiço, o que o fez propor a classificação em a) superiores<sup>96</sup>; b) evidentemente degenerados<sup>97</sup>; e c) comuns<sup>98</sup>. (RODRIGUES, 1957, p. 158-159)

Por todos esses fatores, a implantação de um Código Penal único, para Nina Rodrigues, mostrou-se equivocada, sendo tal opção agravada pela ideologia do Classicismo, fomentando a “[...] impunidade com a aplicação ao nosso código desta desconveniência entre a consciência do direito e do dever nos povos civilizados e nas raças selvagens [...]”. (RODRIGUES, 1957, p. 79)

Os saberes científicos do período ratificavam essa necessidade de tratamento diferenciado por fatores etiológicos, climáticos e geográficos, o que, para Evandro Charles Piza Duarte, evidencia uma forma velada de controle difuso dos mestiços, pautada no saber médico-especialista que prescreveria “condutas”<sup>99</sup> variadas e específicas, conforme as diferentes fases de desenvolvimento econômico e de organização social de cada região do Brasil, bem como sua necessidade (maior ou menor) de controle. (DUARTE, 2011, p. 246-247)

Verifica-se, portanto, que libertação dos negros decorreu de escolha meramente política<sup>100</sup>, afastada da realidade fática do período, motivo pelo qual se buscava formas alternativas – jurídicas e não jurídicas – de manutenção da condição de inferioridade, apesar de abolida a escravidão.

Dentre as tentativas não jurídicas mencionadas, merece destaque o projeto velado de extermínio do negro, por meio da mestiçagem (política de branqueamento), defendido por alguns teóricos do período, que, posteriormente, culminou no conceito de “democracia racial” cunhado no Brasil.

<sup>96</sup> Poderiam ser julgados de acordo com os pressupostos do Classicismo, por gozarem de nível civilizatório suficiente. (RODRIGUES, 1957, p. 158)

<sup>97</sup> Disporiam de inimizabilidade variável, oscilando entre a total e a parcial. (RODRIGUES, 1957, p. 158-159)

<sup>98</sup> Seriam “superiores às raças selvagens” mas, ainda assim, distantes das raças superiores, devendo gozar de uma responsabilidade penal atenuada. (RODRIGUES, 1957, p. 159)

<sup>99</sup> Expressão aqui utilizada no sentido clínico, como sinônimo de padrões de comportamento estabelecidos a partir da literatura especializada.

<sup>100</sup> O processo de abolição foi influenciado, principalmente, por juristas paulistas – divulgadores “oficiais” do liberalismo brasileiro –, verdadeiros “missionários” do projeto de efetivar a evolução e o progresso do país. (SCHWARCZ, 2012, p. 245)

Apesar desse movimento, Nina Rodrigues, mesmo imerso no contexto de desenvolvimento da política de branqueamento, manteve sua postura teórica eugênica, dissociando-se da realidade vigente, e direcionando suas proposições à prática do controle racial que, sob o manto do suposto discurso liberal, conforme mencionado no início deste capítulo, matinha as características da escravidão, por mecanismos de controle diversos.

O discurso de Nina Rodrigues, mesmo sendo minoritário, atingiu, parcialmente, o objetivo a que se propunha, posto que pela sua matriz teórica focada no fator racial e no fenótipo, mantido, em sua maioria, pelos negros e seus descendentes no Brasil, conferia eficiência à manutenção do controle racial abalado pela abolição e pelo avançar do branqueamento. Dessa forma Nina Rodrigues busca popularizar uma simbologia do negro atrelada à noção de periculosidade e primitividade, revelando sua condição ontológica similar a de um animal, o que pode ser observado quando o autor descreve suas reações: “explosão de ciúmes [*sic*], violenta e tempestuosa” (RODRIGUES, 1957, p. 119).

Como se opõe à mestiçagem, o autor, à luz do paradigma eugênico, qualifica a mestiçagem como uma forma de se manter a condição de retrocesso no Brasil. Essa posição, segundo Evandro Charles Piza Duarte, traz duas principais implicações: a primeira seria a necessidade de se quantificar, do ponto de vista científico/clínico, o percentual de “herança criminosa” existente no “sangue”<sup>101</sup> do indivíduo, e a segunda diz respeito ao modo como, diante da variabilidade ocasionada pela mestiçagem, a cor implicaria na definição de quem seria negro. (DUARTE, 2011, p. 242)

Os saberes criminológicos ganham, para a teoria de Nina Rodrigues, destaque e importância no descobrimento das origens do indivíduo, pois, em uma sociedade marcada pela miscigenação e adepta do branqueamento, o negro e seus descendentes podem, inclusive, possuir aspectos fenotípicos do branco, mas, por outros meios, demonstrar sua verdadeira essência, conforme se observa nas premissas do atavismo e da hereditariedade defendidas pelo autor e suas aplicações nos “exames médico-psicológicos”:

O verniz de civilização, já de si tão frágil, que nas raças superiores cobre e domina a organização automática e instintiva, fica reduzido a nada nos mestiços, se além do seu desequilíbrio de organização sempre possível, deve o médico atender à possibilidade destas transmissões atávicas transitórias. E como desprezá-las? Se no exame psicológico de um alienado é de regra submeter a rigoroso inventário as qualidades e taras dos seus maiores, no intuito de descobrir em longínquos [*sic*] antepassados o veio da deterioração mental, por que havemos de desconhecer e desprezar as leis da hereditariedade, quando temos à mão na psicóloga dos ascendentes a explicação natural do estado mental dos mestiços? (RODRIGUES, 1957, p. 157)

---

<sup>101</sup> Pré-compreensão do que atualmente se entende por “carga genética”.

Nesse contexto, o projeto de Nina Rodrigues se propunha a guiar a defesa racial/social do Brasil pela garantia de manutenção da ordem como condicionante do progresso, demonstrando a dupla missão da raça superior de administrar os “Direitos Penais”: solucionando os seus – da raça superior – delitos segundo o Direito Penal do fato, utilizando os pressupostos do classicismo; e àqueles típicos da raça inferior, pelo paradigma do Direito Penal do autor, a partir do saber/poder criminológico.

Conforme se observa, a gestão diferenciada do crime seguindo fatores raciais seria, para Nina Rodrigues, imprescindível, durante o processo – necessário – de arianização do país:

A civilização [*sic*] ariana está representada no Brasil por uma fraca minoria da raça branca a quem ficou o encargo de defende-la, [*sic*] não só contra os atos anti-sociais [*sic*] – os crimes – dos seus próprios representantes, como ainda contra os atos anti-sociais das raças inferiores, sejam estes verdadeiros crimes no conceito dessas raças, sejam ao contrário manifestações do conflito, da luta pela existência entre a civilização superior da raça branca e os esboços de civilização das raças conquistadas ou submetidas. (RODRIGUES, 1957, p. 162)

Interessante observação faz Evandro Charles Piza Duarte, ao analisar a obra de Nina Rodrigues, quando pontua que o autor sustentava duas situações, em tese, antagônicas, pois enquanto se utilizava dos princípios do positivismo para a defesa da sociedade branca no âmbito legislativo, era, simultaneamente, favorável à manutenção da prática do sistema punitivista “subterrâneo” que se iniciou no micro sistema das fazendas, mas foi incorporado, com o passar do tempo, pelo cotidiano da vida social, fundamentado, finalisticamente, no medo tanto do negro em si, quanto da desordem. (DUARTE, 2011, p. 231)

Para o referido autor, o projeto de Nina Rodrigues se pautava em uma “prática ideológica” pensada e desenvolvida especificamente para se amoldar ao comportamento dos negros e seus descendentes, para os quais seria aplicado o “moderno sistema penal”, liberal em teoria, mas escravagista na prática, objetivando manter o controle social/racial, “supostamente” não racista, o que resultava em raciocínio que se desdobrava em dois momentos.

No primeiro, concernente à responsabilidade penal dos “inferiores”, a legitimidade científica consistia em desenvolver, doutrinariamente, uma explicação causal do comportamento das “populações não-brancas”, capaz de garantir a supremacia, a um só tempo, racial (dos brancos) e dos “fazedores de ciência” na sua análise e solução. No segundo momento, a premissa e a conclusão, resumir-se-iam em defender a desigualdade, na forma de aplicação das regras de direito.

Conforme mencionado por Nina Rodrigues, “a igualdade política” não poderia superar a “desigualdade das raças”, quando o que se está em questão é o controle social. A supremacia das raças superiores pressuporia, para Nina Rodrigues, o não-reconhecimento dos “direitos naturais” a todas as raças, mas somente às privilegiadas. Portanto, a discussão sobre livre arbítrio e responsabilidade penal, e as falácias sobre a incapacidade orgânica e consciência desenvolvida do dever, explanadas em tom benevolente, sugeriam a redução do exercício da totalidade dos direitos políticos pelas populações não-brancas. (DUARTE, 2011, p. 231-232)

Essa forma de defender sua posição sinaliza uma postura de Nina Rodrigues que pode ser interpretada como uma estratégia alternativa de que, caso não angariasse adeptos de sua teoria, no legislativo, e, por conseguinte, força cogente, consagraria um modelo de controle racial efetivado, mantenedor do sistema escravista – mesmo após a abolição –, sob o argumento liberal, legitimado por sua postura científica, e, portanto, permaneceria com seu “*status* de autoridade” na temática do controle social, conforme se extrai de sua obra:

Se até hoje a sua eficácia pode parecer suficiente, é que os nossos códigos impondo às raças inferiores o estalão por que aferem a criminalidade da raça branca, de fato, substituíram inconscientemente na aplicação prática da repressão criminal o livre arbítrio pela defesa social, punindo, com manifesta contradição, em nome da liberdade de querer, a indivíduos certamente perigosos, mas completamente inimputáveis.

[...]

Todavia esta demonstração da incoerência e insuficiência da escola clássica, pelo absurdo das conclusões lógicas de seus princípios, aplicados à repressão dos crimes no nosso país, não nos deve levar a advogar ou pedir que o legislador brasileiro procure preencher a lacuna que, do ponto de vista do livre arbítrio, demonstrei existir na legislação penal pátria, e inspira nos códigos uma escusa de qualquer espécie para os crimes cometidos pelas raças inferiores.

Por mais dura e iniqua que para nossos hábitos mentais de hoje possa parecer esta defesa social pela aplicação absoluta dos princípios da escola clássica, sem a menor atenção aos modificadores da imputabilidade, em todo caso repousa por enquanto sobre essa aplicação a garantia da ordem social no país. (RODRIGUES, 1957, p. 163-164)

Assim, pode-se inferir que as proposições de Nina Rodrigues não eram direcionadas, prioritariamente, para o legislativo, já que, para o autor, o que consolidava a dominação e manutenção do sistema eram as práticas de controle social/racial contra os negros e mestiços – mesmo inexistindo lei em sentido estrito –, pois era na realidade concreta que as práticas repressivas mantinham incólume a ordem local.

Apesar de ser possível identificar no discurso de Nina Rodrigues a ausência de prevalência do discurso legislativo, suas proposições também devem ser analisadas, viabilizando uma compreensão macro. Nesse contexto, o autor afirma que República cometeu o “grande duplo erro de adotar a unidade do código penal, a dualidade da magistratura”. Para

ratificar tal conclusão o autor utiliza como fundamento a “acentuada diferença da sua climatologia, pela conformação e aspecto físico do país, pela diversidade étnica de sua população”, o que deveria ter feito o Brasil desenvolver, pelo menos, quatro códigos criminais, a depender do maior ou menor contingente das raças extremas, branca e negra, devendo cada código contemplar as realidades antropológicas, correspondentes, “pelo menos nas suas quatro grandes divisões regionais”. (RODRIGUES, 1957, p. 166-167)

A proposta política de Nina Rodrigues, em síntese, pode ser expressa por meio de um sistema criminal segregacionista, de caráter eugênico, que objetivava acautelar os “impulsos animalescos” dos negros e de seus descendentes, que seria concretizado pela magistratura (dual) e pelo detentor do saber médico/científico (criminólogo), de acordo com sua região de competência, motivo pelo qual sugere o autor que em matéria de teoria racial o país deveria tomar como referência a Europa, ao passo que, em matéria de organização do Poder Judiciário, deveria ter seguido o exemplo dos Estados Unidos da América, “em que cada estado rege-se por um código penal próprio”. (RODRIGUES, 1957, p. 183)

Sobre a aproximação proposta pelo autor em relação ao sistema norte americano, observa-se, na exposição de motivos do Código Penal de 1890, ser esta expressamente repudiada pelo então Ministro da Justiça do governo provisório do Marechal Deodoro da Fonseca, Manuel Ferraz de Campos Salles, conforme se observa:

Nos Estados Unidos da America do Norte existem, além da Côrte Suprema, como entre nós, e dos juizes de districto, que correspondem aos nossos juizes seccionaes, os tribunaes de circuito. O territorio da União é dividido em nove circuitos, com um juiz em cada um. A côrte de circuito compõe-se do juiz respectivo, do juiz de districto e de um membro da Côrte Suprema, especialmente commissionedo para o circuito nas epocas em que esta côrte funciona. Por sua vez os tribunaes de circuito constituem commissarios judiciais para lhes servirem de auxiliares na execução de actos e dilligencias dentro da sua circumscripção jurisdiccional.

Desta breve exposição verifica-se que a União Americana com o seu systema judicial, pretendendo manter a mais completa separação entre a justiça nacional e a local, tem tido a necessidade de instituir commissarios, juizes de occasião ou magistrados ambulantes para estender a sua acção a todos os pontos da respectiva jurisdicção. **São evidentes os inconvenientes e difficuldades, que devem resultar deste mecanismo complicado.** (BRASIL, 1890, *online*)

Na síntese desenvolvida por Evandro Charles Piza Duarte, Nina Rodrigues:

[...] elaborou um modelo racista de explicação causal da criminalidade, marcado por um rígido determinismo biológico, que era uma recomendação geral para medidas que limitassem os direitos fundamentais das populações não-brancas. Neste modelo sobressaía a idéia de uma sociedade marcada por uma luta entre civilizações distintas de que eram portadores diferentes grupos raciais, no qual figuravam como criminosos naturais todos aqueles que não estivessem dentro dos padrões biológicos da civilização branca, tida como superior. O modelo de RODRIGUES não era um modelo oposto ao das elites da época, mas complementar. Enquanto, parte de seus contemporâneos encobria o conflito e recomendavam o embranquecimento do país como forma de se alcançar o estágio das “civilizações superiores”, o autor alertava

sobre a permanência dominante de grupos raciais não-brancos e advoga maior repressão contra tais grupos. (DUARTE, 2011, p. 251)

Mesmo Nina Rodrigues tendo incluído “no erro” da República a “dualidade da magistratura”, em outro momento o autor retifica seu posicionamento<sup>102</sup>, afirmando que a adoção do referido sistema conferiu, na prática, uma maior liberdade ao magistrado, bem como a ampliação da autonomia de cada Estado para disciplinar sobre sua organização judiciária, ainda que na vigência de um único Código Penal.

A magistratura, assim, no exercício do “princípio do *iura novit curia*”, seria legitimada ao exercício do “poder” de manter a ordem nas sociedades marcadas pela inclusão do negro, pós-abolição. Por meio da “interpretação jurídica” seria possível adequar o Código Penal à realidade posta, afastando “todos os males possíveis”, o que tornava a obra do legislador um “[...] luxo inútil, uma criação altamente teórica e sem utilidade prática, e mais do que tudo isto, [...]” (RODRIGUES, 1957, p. 183)

Outra forma de sustentar a incapacidade de abrangência de um único código a todas as raças foi por meio dos primeiros estudos antropométricos de Nina Rodrigues, desenvolvido pelo autor na Penitenciária do Estado da Bahia, que seria um retrato da disparidade entre a teoria e a prática, bem como da inconsistência legislativa.

Seus estudos tomaram como base três<sup>103</sup> dos cinco<sup>104</sup> menores condenados que, em detrimento do que previa o Código Penal, deveriam estar recolhidos em estabelecimentos

---

<sup>102</sup> Mostra-se esclarecedor transcrever suas ponderações: [...] a dualidade da magistratura, como concebeu e realizou o legislador brasileiro, compreendendo a faculdade de cada Estado adotar a organização judiciária que bem lhe aprouvesse, concedeu, de fato, liberdade maior do que a de possuir um código penal próprio. Aquela liberdade implica a de adotar o seu código de processo, de fundar e dirigir livremente os seus estabelecimentos penitenciários, isto é, compreende o peão, a condição básica de êxito e de eficácia para qualquer legislação penal. (RODRIGUES, 1957, p. 183)

<sup>103</sup> Segundo o autor, seria um “criminoso nato”: “[...] a precocidade deste criminoso, a natureza do seu crime em que se revela uma ausência completa do sentimento de piedade, ou pelo menos simpatia para com seu progenitor, a futilidade do móvel, pois que para evitar um castigo, qualquer criança normal teria fugido ou procurado apadrinhar-se, a invenção mentirosa de um mandante, atribuindo o crime a um indivíduo que sabia inimigo de seu pai, a insensibilidade moral a indiferença que revela em todos os seus atos, tudo enfim me faz crer que se trata de um grande criminoso da classe dos criminosos natos.” (RODRIGUES, 1957, p. 193); um mulato muito claro com características inferiores muito acentuadas (RODRIGUES, 1957, p. 194-195); e um mulato escuro, filho de escravos, “viciado pelo meio”, muito provavelmente um “criminoso de ocasião”. (RODRIGUES, 1957, p. 195)

<sup>104</sup> Não consta no texto as razões que levaram o autor a excluir de seus estudos os outros dois, o que demonstra, conforme evidenciado no início deste trabalho, a seletividade científica do período, conforme se observa: “Dois menores existem mais na penitenciária, um criminoso de ferimentos graves e outro lá colocado como vagabundo. Estes não oferecem o interesse dos precedentes, mas estão ambos em via bem adiantada de aperfeiçoamento na carreira do crime e da degradação”. (RODRIGUES, 1957, p. 196)



penais diferenciados<sup>105</sup> que, contudo, não existiam na prática. (RODRIGUES, 1957, p. 188-189)

Nina Rodrigues finaliza seu estudo afirmando que, de acordo com a escola italiana, os fatores biológicos devem prevalecer sobre os fatores externos na gênese do criminoso, pois, apesar de estarem inseridos no mesmo contexto – Penitenciária do Estado da Bahia – José Joaquim Caetano, o mulato escuro, segundo os relatos do administrador do estabelecimento prisional, seria o de melhores características.

Assim, conclui que não propõe que cada Estado brasileiro disponha de um Código próprio, mas, gozando cada um de autonomia judiciária própria, pudessem adotar códigos que levassem em conta a climatologia e as condições étnicas das regiões distintas, pois “Nestas condições, diversos Estados, os mais afins, poderiam adotar o mesmo código e as diferenças se fariam sentir apenas naqueles em que a divergência das condições mesológicas fosse mais acentuada” (RODRIGUES, 1957, p. 196)

Nessa esteira, arremata a obra afirmando que o equívoco identificado pelo autor, na situação normativa do Brasil, decorre da apatia dos teóricos do direito e da medicina na “luta titânica que se trava a esta hora nos domínios do direito criminal e em que as ciências positivas tentam nada menos do que o assalto definitivo ao último reduto da metafísica – o domínio prático das instituições jurídicas.” (RODRIGUES, 1957, p. 200)

Finalizada a obra, torna-se possível observar que o autor, seguindo linha teórica minoritária<sup>106</sup> em relação à posição adotada na legislação, manteve-se fiel aos seus pressupostos teóricos, contribuindo para o fortalecimento do controle social/racial, pelo paradigma racial-etiológico, legitimado cientificamente, o que possibilitou a manutenção da ordem escravocrata no cenário liberal, apesar de ter sido extinta pela abolição.

O discurso de Nina Rodrigues sobre a responsabilidade penal diferenciada do negro culmina na garantia simultânea do controle social dos negros pela criminalização, marcadamente acautelatório e da segurança necessária da sociedade branca.

A obra, portanto, pode ser vista tanto como uma sugestão ao Poder Legislativo sobre a importância de se considerar as diferenças ontológicas da população brasileira, ao contrário do preconizado pelo Classicismo, quanto como uma proposta de resolução (manutenção) concreta do problema da inclusão política do negro na sociedade, por meio da abolição.

---

<sup>105</sup> Art. 30. Os maiores de 9 anos e menores de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriaes, pelo tempo que ao juiz parecer, comtanto que o recolhimento não exceda á idade de 17 anos. (BRASIL, 1890, *online*)

<sup>106</sup> Conforme visto no início deste capítulo, decorrente do conflito entre Classicismo e Positivismo.

Nesse passo, conforme retrata Mariza Corrêa, a missão de influenciar a legislação criminal tornou-se concreta após Nina Rodrigues debater com o João Vieira de Araújo<sup>107</sup>, na Revista Brasileira, o parlamentar, “[...] levou em consideração suas sugestões a respeito da precocidade do brasileiro em matéria criminal, no substitutivo que apresentou como deputado federal, ao projeto de Código Penal que se discutia na Câmara em 1896.” (CORRÊA, 2006, p. 133)

Contudo, como contraponto, destaca-se que, Nina Rodrigues, ao se manter fiel à sua proposta teórica central marcada pela eugenia, enfraqueceu sua proposta legislativa, contraposta pelo discurso jurídico paulista, que enxergava como parâmetro teórico a ser seguido, a teoria do branqueamento, logo se destacando no cenário mundial por conta da política genocida de assimilação do negro, gênese do que na atualidade se menciona como “mito da democracia racial”.

#### **4.2 O animismo fetichista dos negros bhaianos**

Prosseguindo com a análise bibliográfica de Nina Rodrigues, ao se debruçar sobre o estudo da obra “O animismo fetichista dos negros Bhaianos”, publicado originalmente na Revista Brasileira, entre 1896 e 1897, confirmou-se a hipótese já mencionada de que sua ideia de controle social do negro não se limitou às questões jurídicas, adentrando, também, no campo da religiosidade e do espiritismo do negro, na tentativa de dominá-los, por meio do saber médico.

Segundo a visão técnica de Nina Rodrigues, seria necessário controlar referidas práticas, pois elas se revelavam como expressões da primitividade, da degeneração e da inferioridade intelectual do negro, conforme se extrai do próprio título da obra<sup>108</sup>.

Nesse passo, o autor, em seu primeiro estudo sobre a religiosidade negra, teve que considerar também a realidade do sincretismo religioso, como demonstração da resistência, posto que o ele foge do “curso natural”, já que a mistura da religião oficial, locupletada no poder, com a religião do escravo negro, marginalizada e perseguida, somente se justifica pela violenta imposição. (NASCIMENTO, 1978, p. 109)

Nina Rodrigues objetiva, pela escrita, destituir e falsear o poder atribuído pela população em geral aos “feiticeiros”, a partir de saberes médicos, explicando e

---

<sup>107</sup> Professor de Direito Criminal de Recife e autor do projeto de um novo código penal estava sendo discutido no parlamento.

<sup>108</sup> Animismo fetichista foi a expressão utilizada no século XIX para se referir às religiões dos “povos primitivos”, em tom inferiorizante.

compreendendo as práticas religiosas africanas – principalmente do transe –, para distinguir os espaços da medicina e do curandeirismo, pois ao se dominar tecnicamente as práticas africanas, o médico poderia desmistificá-las à luz do cientificismo, como se observa no trecho em que o autor acredita que um dos fatores do suposto “poder” seria provocado, pela ocultação das práticas, muitas vezes decorrente da ação policial:

Como causa não menos poderosa da reserva e do mysterio dos negros concorre com estas o interesse dos feiticeiros no acrescimo de prestigio que lhes vem desse segredo.

A fé dos crentes e a credulidade dos supersticiosos são rude e proveitosamente exploradas pelos feiticeiros: divulgar suas praticas seria destitui-los do prestígio do desconhecido com grave detrimento da influencia que exercem. (RODRIGUES, 1935, p. 19-20)

O autor, apesar de mencionar como objetos de sua obra a preocupação com os problemas enfrentados pela contradição entre “as afirmações infundadas da sciencia official” e a prática da “phreniatria medico-legal” e do magistério, bem como com a extinção das práticas religiosas, (RODRIGUES, 1935, p. 14) traz como questão primordial de sua obra, a análise da razão de os negros africanos, brasileiros, e mestiços, manterem sua religiosidade de matriz africana<sup>109</sup>, em vez de aderir ao catolicismo, religião oficial do país<sup>110</sup>.

Nesse contexto, Nina Rodrigues inaugura a pesquisa etnográfica no Brasil, descrevendo as inúmeras expressões religiosas de matrizes africanas existentes na Bahia, partindo, contudo, da premissa do monoteísmo católico para interpretar como essas manifestações culturais se expressavam entre as raças.

Ao fazer esse estudo etnográfico, o autor constata que a parcela da população brasileira que, em tese, deveria estar distante das práticas religiosas tidas como inferiores, estava, na verdade, partilhando de tais premissas, o que, para Nina Rodrigues, demonstraria o atraso evolutivo do Brasil<sup>111 112</sup>.

<sup>109</sup> Apesar de coexistirem inúmeras variações religiosas, eram identificadas genericamente por animismo fetichista.

<sup>110</sup> Analisando a obra de Nina Rodrigues, Vanda Fortuna Serafim infere que para o autor: “por meio de sua experiência médica que as condições mentais influenciam na adoção da crença religiosa e os negros são uma raça psicicamente inferior, portanto, não podendo compreender as elevadas abstrações monoteístas.” (SERAFIM, 2013, p. 77)

<sup>111</sup> Apesar de não ser extraído do texto da Obra “O animismo fetichista dos negros bhaianos”, vale transcrever trecho em que Nina Rodrigues ratifica expressamente essa constatação: “Numa capela católica muito rica, de um dos primeiros palacetes desta cidade, encontrei eu, uma noite, no exercício da profissão médica, em bandeja de prata e em pequena mesa de charrão, as imagens dos santos gêmeos, tendo ao lado água em pequenas quartinhas douradas e esquisitos manjares africanos. Em muitas outras casas, em que existem gêmeos, é de praxe no dia de São Cosme e São Damião darem-se grandes banquetes de iguarias da Costa. Nas proximidades dessa data, mês de setembro, cruzam-se nas ruas inúmeras pessoas que esmolam para São Cosme e São Damião, conduzindo as imagens dos santos, em salvas de prata, bandejas, caixinhas enfeitadas, ou mesmo em cestos, tabuleiros, apenas cobertos dos panos da Costa ou dos xales.” (RODRIGUES, 2010, p. 229)

Na tentativa de compreender as razões deste atraso e a como ele incidiria no futuro evolutivo da nação brasileira, Nina Rodrigues conclui ser necessário catalogar, listar e registrar os elementos africanos presentes no Brasil, antes que se extingam, permanecendo apenas no povo brasileiro, por meio da miscigenação, tanto de sangue, quanto dos costumes.

Ultrapassando o paradigma predominante da religiosidade, a obra em análise carrega possibilidades que a matéria traz ao discurso criminológico de Nina Rodrigues. Nesse contexto, é possível verificar nos feitiços, “symbolico e indirecto” (“coisa feita”) ou “material e directo” (“feitiço-veneno”), a concretização de alguns instintos antissociais. (RODRIGUES, 1935, p. 86-87)

Essas formas de exteriorização do delito seriam mera charlatanice ou, a depender do caso, instrumentos hábeis à produção do resultado naturalístico, pois através de sua metodologia empirista, Nina Rodrigues conferiu, a partir de suas entrevistas e conversas com pais, mães e filhos de santo, legitimidade à religiosidade negra, principalmente pelas incorporações que presenciou.

O fenômeno da incorporação ou, como descreve o autor, as “possessões demoníacas” dos santos sobre o corpo e a mente dos humanos é o que traz consigo as principais relações com a obra anteriormente discutida, “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil”, pois elas seriam hipótese análoga ao sonambulismo, de considerável duração, e apta a retirar totalmente dos negros a consciência de seus atos, seguida de uma amnésia total, causando, do ponto de vista criminal, sua completa inimputabilidade, conforme se observa<sup>113</sup>:

A pessoa em quem o santo se manifesta, que *está* ou *cai de santo* na gíria de *candomblé*, não tem mais consciência dos seus atos, não sabe o que diz, nem o que faz, porque quem fala e obra é o santo que delle se apoderou. Por esse motivo, desde que o santo se manifesta, o indivíduo, que é delle portador, perde sua personalidade terrestre e humana para adquirir, com todas as honras a que tem direito, a do deus que nelle se revela. (RODRIGUES, 1935, p. 99-100)

A manifestação da possessão elo santo varia muito de grau, ou de intensidade. Desde o delírio maníaco furioso e prolongado, desde perturbações delirantes de forma de possessão mais ou menos incoherente, mais ou menos systematizada, desde o verdadeiro estado de santo sob a fôrma classica de oráculos, essas manifestações podem ir até ligeiros accidentes de ataques hystericos frustrados, ou

<sup>112</sup> No mesmo sentido, Vanda Fortuna Serafim constata o incômodo do autor: “[...] para com as famílias brancas, de boa educação, que em tempos de epidemias, como as de varíola, enchiam a cidade e suas casas de pipoca para agradar Xapanã, orixá no Brasil, associado à doença.” (SERAFIM, 2013, p. 212)

<sup>113</sup> Conforme se observa, ao analisar a obra, a autora interpreta os escritos em consonância com o exposto neste texto: “A sinceridade dos negros fetichistas seria garantida pela manifestação anormal, a incontestável alienação passageira, que por ignorância atribuiriam à intervenção sobrenatural do fetiche. Para Nina Rodrigues, os oráculos fetichistas e as possessões de santo seriam estados de sonambulismo com desdobramento ou substituição de personalidade.” (SERAFIM, 2013, p. 213)

mesmo a simples excitação ou atordoamento passageiro provocado pela fadiga e em particular dansa. (RODRIGUES, 1935, p. 108)

Essa constatação coloca a religiosidade negra como um fator igualmente de risco à sociedade branca, pois a opção pelo classicismo permaneceu ignorando a realidade existente nos terreiros brasileiros.

Durante seus estudos, Nina Rodrigues presenciou a possessão súbita de Fausta, moça negra ainda não iniciada na religião, que, ao lado do autor, durante um candomblé, foi tomada em “estado de santo”. Posteriormente, para ratificar sua tese, o médico levou a moça ao seu consultório e praticou o procedimento de hipnose, induzindo-a, novamente, ao “estado de santo”. Por conta de sua condição mental, o estado de sonambulismo foi rapidamente alcançado e quando Nina Rodrigues ordenou que ela “caísse de santo”, passou a incorporar o espírito de “Oubatalá”, deixando de obedecer ao médico e demonstrando que o poder da divindade africana seria tão grande que nem o saber científico podia dominar-lhe<sup>114</sup>, o que fez Nina Rodrigues concluir que a passividade e inconsciência humana, nesses casos, seriam substituídas pela resistência e consciência plena espiritual. (RODRIGUES, 1935, p. 120-121)

Nesse cenário, vale pontuar que a metodologia empirista do autor decorre da necessidade de os médicos-cientistas presenciarem e apreenderem pessoalmente os fenômenos que fornecem aos humanos poderes sobrenaturais, para que pudessem, em seguida, explicar-lhes:

É preciso ter sido testemunha dos trejeitos, das contorsões, dos movimentos desordenados e violentos a que os negros se entregam nas suas dansas sagradas, pór horas e horas seguidas, por dias e noites inteiras; é preciso tel-as visto cobertas de suor copisissimo que as companheiras ou prepostas especiaes enxugam de tempos a tempos em grandes toalhas ou pannos; é preciso tel-as visto assim com as vestes literalmente encharcadas de suor e a dansar sempre; para se poder fazer uma idéa do que é e do que póde aquelle exercício extenuante, mas que em vez de abatel-os cada vez os exalta e excita mais. (RODRIGUES, 1935, p.110)

Por outro lado, conforme dito anteriormente, algumas situações não passavam de charlatanice, conforme verificou o autor, após a observação de outro caso, quando diagnosticou a paciente como “hysterica”, afirmando que: “A determinação da natureza dos phenomenos observados é, no emtanto, uma questão que não importa mais ao estudo do sentimento religioso do negro do que ás conveniência praticas da apreciação medico-legal do estado mental da raça negra.” (RODRIGUES, 1935, p.127)

O estado de inconsciência comumente relatado na prática religiosa negra se sobressai como ponto conflituoso entre o saber médico/clínico oficial e as práticas religiosas

---

<sup>114</sup> No caso relatado, Nina Rodrigues teve que atender ao pedido da entidade, deixando-a ir embora, o que foi feito ao dar um copo com água à Fausta, demonstrando que apesar de o espírito não poder ser controlado pelo médico, sua incorporação e desincorporação o poderiam.

de matrizes africanas<sup>115</sup>, o que resultou na criminalização daqueles que detinham os conhecimentos tradicionais, como os curandeiros, pois para compreender e diagnosticar tais práticas e seus perigos era exigido dos médicos um conhecimento cientificamente aprofundado.

De acordo com Paula Montero, essa atenção destinada ao estado de transe não se deu por acaso, pois se mostrou necessário discutir e estabelecer o quanto se toleraria esse fenômeno no corpo social, uma vez que a criminalização de tais práticas – dos curandeiros e feiticeiros – dependia de uma exata medida capaz de demonstrar sua intenção dolosa. Portanto, era imprescindível comprovar e fundamentar as ponderações do saber médico sobre as referidas práticas para, a partir daí, definir com mais precisão seu regramento. (MONTERO, 2006, p. 54)

Nesse passo, sob a ótica científica, o transe (hipnotismo) era concebido como fenômeno universal da mente humana, que operado por pessoa incompetente ensejaria o crime de exercício ilegal da medicina (charlatanismo), enquanto a “possessão” seria expressão da ordem das patologias raciais, podendo levar à degeneração e ao crime. Já sob o viés da religiosidade, admitia-se, por exemplo, o espiritismo enquanto crença por ser ele direcionado à atenção aos pobres e doentes, o que desconfigurava o dolo. Ao passo que as práticas dos negros, uma vez praticas com possessões, batuques e danças “diabólicas”, não eram aceitas como ritos religiosos, pendendo para uma categoria inversa, conceituada como magia e, portanto, ameaçadora e voltada para o mal. (MONTERO, 2006, p. 55)

Assim, por tais razões, nas cidades desenvolvidas e pensadas sob as políticas higienistas e sob o controle disciplinar do espaço público, como o Rio de Janeiro e São Paulo, as práticas dos grupos negros foram frequentemente associadas à criminalidade e, por tal razão, duramente repreendidas. (MONTERO, 2006, p. 55)

Em síntese, criava-se um modelo no qual a proposta se pautava de um lado na criminalização geral das práticas negras, a partir da política assimilacionista de despersonalização dos negros, e de outro na legalização das práticas brancas, sob o pretexto da preservação do direito à liberdade religiosa.

Como Nina Rodrigues se lançava no cenário nacional como representante acadêmico da medicina-legal, sua abordagem da religiosidade africana se vinculou a

---

<sup>115</sup> Segundo pontua Paula Montero, no que se refere ao estado de transe das práticas negras ou, nas palavras de Nina Rodrigues, às “possessões demoníacas”, o embate ocorreu exatamente no campo criminológico sob os aspectos científico (médico) e o religioso, no qual a influência cristã condenou moralmente essas práticas “deformadas e invertidas”, referenciando-as como uma “patologia racial”, além de relacioná-las aos crimes contra a pessoa e o patrimônio. (MONTERO, 2006, p. 56)

conceitos médicos, conferindo aos seus argumentos um “substrato biológico”, que, ao dialogar também com o paradigma etiológico, passou a denotar uma natureza patológica e primitiva à religião, o que acabou por contribuir com a criminalização de suas práticas.

Nina Rodrigues identifica, a partir daí, a existência de uma relação entre os fenômenos de “possessão” e o estágio mental evolutivo do negro, sabidamente inferior, que leva o autor à conclusão de que essas patologias sempre existiram, mas somente agora, com o avançar dos saberes médicos, tornaram-se possíveis de serem identificadas e, posteriormente, explicadas pela ciência.

No decorrer de sua obra, Nina Rodrigues mesmo reconhecendo o processo de resistência dos negros na tentativa de manter suas raízes religiosas, ainda que em oposição aos senhores, ao Estado, à criminalização e às instituições, filia-se a uma posição de assimilação, estabelecendo que:

Aqui, na Bahia, como em todas as missões de catechese dos negros na Africa, sejam ellas catholicas, protestantes ou mahometanas, longe do negro se converter ao catholicismo é o catholicismo que recebe a influencia do fetichismo, se adapta ao animismo rudimentar do negro que, para tornal-o assimilavel, materializa e dá corpo e representação objectiva a todos os mysterios e abstracções monotheistas. Quando se examinam de perto as crenças religiosas do africo-bahiano, se reconhece para logo que é indispensavel estabelecer uma distincção prévia entre os Africanos que ainda existem aqui e uma minoria dos seus descendentes de um lado, e os negros creoulos e seus mestiços de outro.

Nos negros africanos que ainda existem neste estado, e nos filhos que os Africanos libertos puderam educar como entenderam, a conversão religiosa não fez mais do que juxtapôr as exterioridades muito mal comprehendidas do catholico ás suas crenças e praticas fetichistas que em nada se modificaram. (RODRIGUES, 1935, p. 168)

Verifica-se, desse modo, que ao contrário do que propõe a abordagem de Nina Rodrigues sobre a miscigenação racial – que, conforme já demonstrado, seria sinônimo de degeneração –, a assimilação, em matéria religiosa, seria um mecanismo viável de extinção das práticas religiosas primitivas, devendo ser estimulada. Para o autor, o catolicismo, por razões diversas, inclusive, por suas festividades, atrairia os negros e conseguiria, dessa forma, extinguir as religiões de matrizes africanas, pois: “as praticas fetichistas e a mythoogia africana vão degenerando da sua pureza primitiva, gradualmente sendo esquecidas e abastardas, ao mesmo tempo que se transfere para os santos catholicos a adoração fetichista de que eram objecto os orisás.” (RODRIGUES, 1935, p. 170)

Por fim, insta evidenciar que apesar de o autor, ao aceitar a assimilação religiosa, aparentemente se filiar à política do branqueamento amplamente difundida no período, Nina Rodrigues, em verdade, parece identificar-se mais com a teoria da degeneração, por conta do

predomínio da raça negra quantitativamente durante a escravidão, e pela mestiçagem no pós-abolição.” (SERAFIM, 2013, p. 230)

### 4.3 Mestiçagem, degeneração e crime

Nina Rodrigues, em 1899, publica “Mestiçagem, degenerescência e crime”, obra na qual o autor retorna ao já superado<sup>116</sup> conflito teórico entre monogenistas e poligenistas, para por em cheque, mais uma vez, a mestiçagem brasileira, bem como para deixar evidente sua preocupação com as questões nacionais, principalmente raciais e, portanto, com o projeto político de branqueamento e assimilação adotado no país como forma de concretização do progresso.

Nessa nova produção Nina Rodrigues retoma suas conclusões pessimistas em relação à mestiçagem, construídas em “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil”, nas quais busca comprovar a predestinação racial ao crime, bem como o estado degenerativo próximo que se encontrava o país por ter seguido a política do branqueamento (mestiçagem). Nesse momento, Nina Rodrigues cita Gobineau, Agassiz e Gustave Le Bon, para ratificar seus argumentos:

No trabalho que publicou em 1855, Gobineau já fazia um quadro bem negro da decadência dos mestiços sul-americanos. Mas em 1861, Quatrefages invocava, precisamente contra ele, o exemplo da América do Sul a favor do sucesso completo da mestiçagem e punha em relevo a intrepidez e a energia da empresa dos paulistas brasileiros. Mais tarde, em 1863, é Agassiz que por sua vez vê a mestiçagem como a causa fundamental da decadência miserável dos mestiços do vale amazônico. Sem ir mais longe, recentemente vemos Gustave Le Bon considerar as repúblicas sul-americanas a prova incontestável da influência social desastrosa dos mestiços, ao passo que Keane os apresenta como a prova não menos conclusiva das vantagens da mestiçagem. (RODRIGUES, 2008, *online*)

O autor afirma ainda que a mestiçagem ocorrida (e incentivada) no Brasil deveria ter sido estudada de forma mais aprofundada<sup>117</sup>, sobretudo, pelos cientistas brasileiros, já que

<sup>116</sup> Referido embate teórico já não se justificava filosoficamente por ter sido estabelecido o consenso científico de que a origem do homem decorreu dos primatas, estabelecendo, assim, os lócus de cada raça no trajeto evolucionista, conforme menciona o autor: “O debate entre o monogenismo e o poligenismo estava, entretanto, destinado a perder afinal quase todo seu interesse filosófico, já que, admitindo com os transformistas que a origem do homem se deu entre os primatas, e não entre os símios ou pró-símios, é admissível que ela se localize tanto em um só tronco quanto em troncos diversos, de tal modo que atualmente há tanto transformistas que aceitam a hipótese polifilética (Haeckel, Popinard etc.) quanto os que aceitam a hipótese monofilética (Keane etc.).” (RODRIGUES, 2008, *online*)”

<sup>117</sup> É possível observar referido posicionamento quando Nina Rodrigues afirma: “O estudo médico da **influência degenerativa da mestiçagem** é bem mais recente. Morel, criador da noção clínica de degenerescência, **a desconhecia**. Influenciado pela controvérsia antropológica, muito viva na época em que escrevia, e partidário pessoal e convencido da unidade da espécie humana, não podia conciliar a crença na perfeita viabilidade social do mestiço com o reconhecimento de uma influência degenerativa nos cruzamentos humanos.” E, em outra passagem: “Na obra profunda e documentada de Ferri sobre o homicídio, o autor se limita a tratar da tendência



o país foi elevado à condição mundial de necessário “objeto de estudo”, sem que se tenha tido o cuidado de compreender os perigos e riscos dos cruzamentos inter-raciais e antes de implementá-la como política pública. (RODRIGUES, 2008, *online*)

Referida ausência de estudos mais detalhados decorreria, segundo o autor, da dificuldade em identificar com segurança “a influência do cruzamento da de muitas outras causas, de ordem biológica e social, que podem ter simultaneamente exercido influência na degenerescência ou na decadência precoce desses povos mestiços e que são dadas ou invocadas como provas da ação degenerativa da mestiçagem.” (RODRIGUES, 2008, *online*)

Quando Nina Rodrigues identifica e aponta referida lacuna nas pesquisas locais, chama pra si o ônus científico de suprir referidas omissões sobre a influencia do mestiço na degenerescência social, propondo, apesar de fazer ressalvas<sup>118</sup>, que os problemas existentes poderiam ser superados, por meio da realização de estudos empíricos em uma pequena localidade, onde seria possível identificar as características inatas dos mestiços, isolando sua degeneração dos fatores diversos, o que resolveria o ponto principal do tema, apesar da ausência de estudos estatísticos, o que levaria o autor “[...] a generalizar os dados de nossa observação pessoal, o que nos obriga a atribuir um valor especial ao estudo clínico das manifestações da degeneração física e psíquica.” (2008, *online*)

Assim, para concretizar sua proposta, Nina Rodrigues escolhe desenvolver sua pesquisa empírica na localidade de Serrinha, a 150 quilômetros do litoral baiano, possuindo uma população de dois mil habitantes, pois caso confirmasse, nessa localidade, a tese da degeneração ocasionada pela mestiçagem, seria possível generalizar sua hipótese aos demais agrupamentos sociais, arrematando a ideia defendida pelo autor de que a política racial adotada pelo Brasil no pós-abolição havia fracassado.

Inicialmente, o autor apresenta elementos descritivos da localidade de Serrinha por, supostamente, esta trazer elementos sociais capazes de concluir que a mestiçagem seria de alguma forma positiva, rebatendo tal conclusão, afirma: “Se existe uma localidade na qual os mestiços brasileiros constituem uma população capaz de oferecer esperanças de futuro, é certamente Serrinha. Não se deveria acreditar, no entanto, a partir da reputação da qual goza, que ela é uma exceção à regra.” (RODRIGUES, 2008, *online*)

Em seguida, Nina Rodrigues classifica a população local como:

---

ao homicídio em países com população em parte branca e em parte de cor como uma conseqüência da impulsividade das raças inferiores, que fornecem o maior contingente de criminosos, mas **não toca no problema da mestiçagem.**” (2008, *online*)

<sup>118</sup> Pontua o autor que: “num país inteiro e sem o recurso [d]a estatísticas no caso dos povos que se prestam a essa discussão, é quase impossível distinguir a influência da mestiçagem entre as mil outras causas complexas, suscetíveis de produzir sua decadência.” (RODRIGUES, 2008, *online*)

[...] de mestiços, tais como os encontrados nas regiões centrais da Bahia. O tipo pardo, que reúne em proporções muito variáveis as três raças, branca, negra e amarela, predomina. Em seguida vem, por ordem numérica, os mulatos mais ou menos escuros, em nuances muito variadas. Os negros são muito numerosos. Os indivíduos brancos, de boa cor muito clara e de cor, evidentemente mestiços de volta à raça branca, são uma pequena minoria.

Os curibocas (mestiços de negros e índios) são mais numerosos do que na capital. Descendentes genuínos de índios são muito raros. (RODRIGUES, 2008, *online*)

A partir de tais trechos, é possível identificar que a obra ora analisada é uma continuação da análise iniciada no livro “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil”, propondo o aprofundamento dos estudos antropométricos de três indivíduos<sup>119</sup>, conforme já mencionado neste trabalho, objetivando refutar as críticas que lhe foram feitas no que se refere à generalização de características individuais, nos mesmos moldes delineados por Lombroso, em “Homem delinquente” (modelo indutivo, experimentação e observação, coleta de dados antropométricos e casualística). (GÓES, 2015, p. 203)

Nesse contexto, Nina Rodrigues destaca, uma vez mais, características e vícios ontológicos típicos da raça negra primitiva, como:

O consumo de cachaça é decerto alto, mas relativamente baixo se o comparamos ao do Brasil em geral, e sem dúvida muito inferior ao das capitais.

Em primeiro lugar, se ela [a população da localidade de Serrinha] não padece de uma indolência invencível, como muitas outras, não obstante está longe de ser realmente trabalhadora. Os procedimentos de cultivo são de fato primitivos; cultivam-se apenas os produtos mais comuns: cereais, tabaco, mandioca. É disso que se ocupam os trabalhadores durante uma pequena parte do ano, o que só exige deles um trabalho intermitente, leve, bom para mulheres e crianças mais do que para homens. As pessoas se dedicam à criação de gado, mas utilizam o mais primitivo dos sistemas; os animais, deixados soltos a pastar nos campos naturais ou não cultivados, quase voltaram ao estado selvagem e seus donos não tomam outro cuidado que o de saber onde eles foram parar. Nada mais apropriado para manter o gosto da vida nômade nesse povo semibárbaro. Em segundo lugar, sua previdência não vai muito longe; ele fica satisfeito assim que encontra o estritamente necessário à vida cotidiana; o desejo de riquezas, de bem estar, até do simplesmente confortável, não o aguilha nem o estimula ao trabalho. Entre os raros indivíduos que fazem exceção a essa regra, o espírito empreendedor é pouco progressista, sempre estreito e quase nulo. (RODRIGUES, 2008, *online*)

Além disso, salienta-se no texto que a “boa fama” racial/social da localidade advém de fatores físicos, como clima e geografia, o que se contrapõe a um passado marcado pela escravidão, o que gerou, no negro, repulsa pelo trabalho (já que eram submetidos a trabalho forçado, predominantemente violento e com inúmeras privações) e sua entrega ao alcoolismo. Tais características eram consideradas por Nina Rodrigues como elementos concretos da existência de uma inferioridade racial, bem como da degeneração causada pela

---

<sup>119</sup> Em contraponto à obra primeva, Nina Rodrigues substitui, enquanto *lous* de estudo, os cárceres e manicômios por uma pequena localidade habitada, predominantemente, por inferiores, buscando encontrar nestes a prova de sua própria inferioridade.

mestiçagem, por contaminar o branco, pelo cruzamento, com tais características. (RODRIGUES, 2008, *online*)

O estudo utilizou como base o relato de vinte e seis casos, para comprovar a degeneração física e mental dos mestiços, utilizando como elementos de investigação a ocorrência de sífilis e o consumo excessivo de álcool, já que eram responsáveis pelas diversas das manifestações degenerativas. Contudo, no que se refere ao consumo de álcool, o autor destaca que o consumo no campo era menos difundido do que na cidade pela oferta ser menor, mas, apesar disso, os mestiços teriam uma propensão natural, o que ratifica a clara condição degenerada, sendo necessário:

[...] atentar para a tendência que a degenerescência cria em relação a essas bebidas, de modo que a embriaguez ao invés de ser uma causa poderia muito bem ser o simples sintoma de um desequilíbrio mental destinado a se agravar sob a sua influência, tanto no indivíduo quanto em sua descendência. É uma idéia que devemos ter sempre presente, para não nos enganarmos atribuindo ao vício o que é na realidade sua causa. (RODRIGUES, 2008, *online*)

Além dos já mencionados, Nina Rodrigues elenca como terceiro fator da degeneração mestiça a “consangüinidade”, condição muito recorrente na localidade estudada, principalmente por suas características de pequeno povoado. Esse fator pode ser retratado como a transmissão das características inferiores, por meio da hereditariedade, identificada anteriormente pelo autor e considerada em sua pesquisa, o que o motivou a investigar a ascendência dos indivíduos estudados e, posteriormente, sua relação de pertencimento à “grande família” ou ao “grande grupo familiar”, conforme se observa:

Ora, não podemos negar que nossa tábua genealógica principal demonstra com eloqüência a grande influência da hereditariedade consangüínea sobre a degenerescência da população de Serrinha, mas é impossível atribuir-lhe uma ação maior.

Como fica evidente nesse estudo, não apenas existem em Serrinha várias famílias degeneradas sem laços de parentesco entre elas, como vemos ainda a hereditariedade atravessar facilmente as barreiras do parentesco consangüíneo. (RODRIGUES, 2008, *online*)

Nina Rodrigues, nesse ponto, não se restringe à mestiçagem, deslocando a causa da degeneração também para as más condições que se realizaram os primeiros cruzamentos naquela localidade, originando a população por ele estudada<sup>120</sup>, conforme se observa:

As causas reais das manifestações mórbidas ou de degenerescência estudadas na população de Serrinha devem ser mais longínquas e mais poderosas, e essas causas não são outras que as más condições nas quais se efetivaram os cruzamentos raciais dos quais saiu a população da localidade analisada. (RODRIGUES, 2008, *online*)

---

<sup>120</sup> Para Luciano Góes (2015, p. 205), essa conclusão de Nina Rodrigues pode ser interpretada como um deslocamento aparente da questão para o plano das más condições sociais e higiênicas da localidade, o que lhe parece se caracterizar como uma discreta crítica ao Estado e à sua omissão, hipótese esta não visualizada no presente trabalho.

Prosseguindo no texto, pode-se inferir que, em algumas passagens, a despeito de considerar o mestiço brasileiro inviável, o autor enxergaria a degeneração que lhe é inata como circunstância patológica e, assim o sendo, seria passível de cura:

O cruzamento de raças tão diferentes, antropologicamente, como são as raças branca, negra e vermelha, resultou num produto desequilibrado e de frágil resistência física e moral, não podendo se adaptar ao clima do Brasil nem às condições da luta social das raças superiores.

A degenerescência das populações mestiças se constitui, sem dúvida, num fenômeno muito complexo que não podemos reduzir a manifestações mórbidas fatais ou irremissíveis.

Proteiforme, ela pode bem tomar formas que vão desde brilhantes manifestações de inteligência, como entre os degenerados superiores, passando por uma média de capacidade social de tipo inferior, mal tocada por tendências degenerativas, que tomarão corpo mais e mais nas gerações futuras, até as manifestações estridentes da degenerescência-enfermidade, nas quais os estigmas se impõem pelo franco desequilíbrio mental ou sob a forma impressionante de monstruosidades físicas repugnantes. (RODRIGUES, 2008, *online*)

Apesar dessa possibilidade interpretativa, no desenvolver da obra, o autor se afasta da referida hipótese, por tomar como pressuposto a ontologia degenerativa, elemento que se opõe ao paradigma racial-etiológico anteriormente adotado, atribuindo ao médico à competência para aferir e quantificar a parcela de degeneração existente no indivíduo. Por meio dessa forma de pensar, o autor refura, uma vez mais, a ideia do branqueamento, atestando que, mesmo no único local do país onde os resultados poderiam ser positivos, não o foram, conforme destaca:

Temos de convir, no entanto, que a degenerescência-enfermidade é aqui a consequência de uma fragilidade congênita, do germe de um desequilíbrio diatético que trabalha para a extinção da raça sem ser incompatível com a existência de uma saúde vigorosa dos indivíduos, nem, conseqüentemente, com uma certa organização social, ainda que precária, defeituosa e pouco sólida. Não seria, assim, justo considerar essas populações mestiças como enormes arraiais de enfermos ou de seres anormais; devemos ver aí, sobretudo, predispostos, nos quais a porcentagem da degenerescência-enfermidade pode ser bastante elevada, o que, nesse caso, pode servir para medir o grau de predisposição. (RODRIGUES, 2008, *online*)

Ainda sobre a incompatibilidade com a proposta do branqueamento, Nina Rodrigues conclui pela impossibilidade das consequências da degeneração racial serem generalizadas, pois seria necessário analisar algumas condicionantes, tal como a distância existente entre as raças envolvidas no cruzamento, bem como, mencionando os ensinamentos de Spencer, afirma que todo cruzamento entre raças muito desiguais “não produz nada de bom” física e mentalmente. (RODRIGUES, 1957, p. 127) (RODRIGUES, 2008, *online*)

Nesse cenário, vale lembrar que uma das teses defendidas pelos monogenistas seria a de que o cruzamento entre raças distintas ocasionaria infertilidade e, conseqüentemente, retroagiria o processo de degeneração racial, o que é frontalmente desconstruído por Nina Rodrigues quando este de mostra a fecundidade excessiva dos

mestiços brasileiros, gerando, inclusive, a necessidade de implementação de um controle eugênico, conforme proposto em “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil”.

Além disso, no que se refere à inteligência dos mestiços, segundo o autor, mesmo aqueles com maior “destaque intelectual”, seu desenvolvimento seria mais uma expressão de degeneração, do que uma demonstração de evolução racial<sup>121</sup>, já que seria “superficial, incapaz de esforços, de uma ação continuada e durável”. (RODRIGUES, 2008, *online*)

Outro ponto que o autor retoma neste estudo é a questão da climatologia. Essa postura decorre, principalmente, do fato de Nina Rodrigues discordar da ideia defendida por parte dos escritores brasileiros do período de que, por meio do processo de mestiçagem, a raça branca assimilaria determinadas características das demais, adaptando-se às regiões quentes do país. Para o autor essa visão errônea:

[...] é causada por uma indução não fundamentada, proveniente dos cruzamentos artificiais preconizados para os criadores de animais que conseguiram, através de uma intervenção constante e inteligente, manter entre os mestiços algumas qualidades úteis ou rendosas.

Seja permanecendo pura em relação a qualquer cruzamento, seja aliando-se às raças nativas, a raça branca degenera e se extingue quando limitada a viver nos climas tropicais.

Vemos, sem grande esforço, entre os brancos do norte do Brasil, que em geral não obtém seus meios de subsistência de rudes trabalhos agrícolas, uma raça que perece e se apaga. Seguindo uma família algo numerosa durante algumas gerações, descobre-se sem dificuldades sinais evidentes de degenerescência mórbida que se acentuam. E se comparamos os brancos do norte do país, inteligentes, mas pálidos, anêmicos, com um desenvolvimento físico frágil, com os habitantes do sul, robustos, vigorosos, sadios e rosados, o contraste será chocante. (RODRIGUES, 2008, *online*)

A periculosidade do mestiço também é reanalisada na presente obra, tratando-a neste momento como característica violenta sempre presente nos mestiços, decorrente do paradigma racial-etiológico formulado na obra anterior, agora influenciado pela degenerescência. Tal conjunção de fatores faria como que, para o autor, a periculosidade do mestiço fosse maior do que as das demais raças tidas como inferiores.

Assim, apesar de na população da Serrinha se verificar uma redução quantitativa da criminalidade, a dimensão qualitativa dos delitos ocorridos naquela região demonstrariam

---

<sup>121</sup> Nessa passagem o autor utiliza como exemplo os “notáveis” irmãos Rebouças, afirmando que: “Um deles foi médico e professor da Faculdade da Bahia; outro, engenheiro, foi professor da Escola Politécnica do Rio de Janeiro; o terceiro foi um eminente jurista. São eles em geral citados entre nós como sendo a negação mais formal da degenerescência dos mestiços. Mas esquece-se facilmente, ou finge-se ignorar, que o médico foi atingido pela loucura, e dela morreu, e que o engenheiro recentemente pôs fim a sua vida, recorrendo ao suicídio. Silva, também professor na Faculdade da Bahia, é outro mestiço notável pelo talento, apresentado como prova do valor da mestiçagem. Ora, todos sabem que Silva morreu de uma mielite e sua degenerescência genésica que fazia dele um homossexual ativo é notória.” (RODRIGUES, 2008, *online*)

a degeneração e a violência ainda maior dos indivíduos, bem como sua natureza primitiva e atávica.<sup>122</sup>

Outro ponto que revela a ligação entre a obra ora analisada e o livro “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil” é a visão de Nina Rodrigues sobre a criminalidade ontológica dos mestiços nacionais. A partir do exemplo do menor delinquente estudado antropologicamente no livro anterior, o autor trata dos riscos advindos da degeneração, razão pela qual que parece ter levado o médico a eleger a localidade da Serrinha como objeto de seu estudo, desmistificando a ideia difundida de que o local seria uma exceção.

Referida forma de pensar pode ser verificada quando Nina Rodrigues afirma: “mas do fato de que em Serrinha a criminalidade seja baixa, não se pode concluir que a degenerescência, tão nitidamente existente nesse local com seus traços mórbidos, não exerça uma influência muito forte nas manifestações criminosas.” (RODRIGUES, 2008, *online*)

Na busca de comprovar sua proposta teórica Nina Rodrigues remete o leitor ao exemplo já mencionado neste trabalho da família de José d’Araújo, de Santo Antonio das Queimadas, recolhido à casa de correção por ter assassinado pai e tratado pelo autor como um “criminoso nato” pela sua precocidade, perversidade, ausência de piedade, e insensibilidade moral. (RODRIGUES, 1957, p. 189-193) (RODRIGUES, 2008, *online*)

Nessa nova obra, o autor afirma ter encontrado na localidade da Serrinha:

[...] uma parte da família deste criminoso, e pude me convencer que nesta criança a criminalidade nata é apenas a manifestação de uma degenerescência muito grave da família que, se nele revelou-se pela obliteração moral que conhecemos, em seus primos se traduz nos defeitos físicos mais graves. Ele tem cinco primos, quatro dos quais examinados por mim tem as mais graves manifestações teratológicas. Além disso, contam-se entre seus ascendentes, três casos análogos, três pessoas que são o que a família chama em sua linguagem vulgar de “entrevados”. [...] Essa associação, numa mesma família, de casos de teratologia física e moral como manifestações independentes uma da outra não poderia ser mais instrutiva. Nada demonstra melhor que o crime ou o vício, de um indivíduo em aparência são e normal, pode ser expressão da mais profunda anomalia mental. (RODRIGUES, 2008, *online*)

Em outra análise, o autor se coloca como terceiro observador de um duplo homicídio de policiais locais<sup>123</sup>, cometido no ano de 1898, pelo também policial Lino, mulato

---

<sup>122</sup>Em passagem interessante sobre o tema, Nina Rodrigues afirma que: “A impulsividade das raças inferiores representa certamente um fator de primeira ordem nesse tipo de sua criminalidade, mas se compreende facilmente que a impulsividade criminal pode ser e será em grande parte uma simples manifestação da anomalia que faz com que os criminosos sejam seres que não podem se adaptar, se acomodar ao seu meio social, refratários que são à norma social sob a qual deveriam viver. Essa anomalia é uma verdadeira equivalência de outras formas de degeneração com as quais o crime pode, segundo o caso, se aliar ou se alternar na mesma família.” (RODRIGUES, 2008, *online*)

escuro que, após ser tomado, subitamente, por “um acesso de furor destrutivo” somente controlado quando o agente levou diversos tiros, para reforçar o descontrole e a agressividade dos mestiços, para enaltecer as instabilidades, impulsividades e rompantes de violência, características típicas dos mestiços e correlacionadas com sua primitividade atávica.

Após o cometimento do crime, Lino é baleado, falece no local e imediatamente é estudado por Nina Rodrigues, o que o leva a descrever sua história como:

[...] bem instrutiva. Ninguém disse que ele tinha ataques. Mas não há dúvida de que se tratava de um impetuoso, um violento. Ele era reservado, taciturno, falava pouco, calma e pausadamente, mas frequentemente tinha acessos de cólera violenta. Vivia em concubinato com a viúva de um soldado, mãe de um filho de alguns meses, e várias vezes ameaçara pegar a criança pelas pernas e lhe quebrar a cabeça na parede, e isso por futilidades. No regimento de polícia, um dia feriu gravemente um de seus camaradas e foi posto na prisão por causa disso. Bebia muito, mas não era propriamente o que se pode chamar de um bêbado contumaz. Seu estado de furor no momento em que cometeu os últimos crimes pode ser evidentemente considerado como uma manifestação de ebriedade patológica num indivíduo de temperamento epilético; mas esse temperamento vinha da família, é um legado hereditário que a mestiçagem não alterou, mas, ao contrário, exagerou a impulsividade de seus avós selvagens. (RODRIGUES, 2008, *online*)

Após realizar a autópsia do cadáver de Lino e descrever seus resultados antropométricos, Nina Rodrigues passa a analisar os “membros anormais” de sua família<sup>124</sup>, pois tal análise “[...] tem grande valor, já que facilita extremamente a compreensão exata da impulsividade dos mestiços.” (RODRIGUES, 2008, *online*)

Ao compreender os relatos do autor, torna-se possível extrair do texto que as causas comuns dos crimes cometidos por mestiços seriam sua agressividade, o alcoolismo, a cólera, o ciúme e a vingança, características também descritas por Lombroso ao se referir à figura do criminoso nato italiano, sinalizando o diálogo existente entre os autores, ao tempo que demonstra, também, as diferenciações ocorridas no processo de tradução, quando, por

<sup>123</sup> Nina Rodrigues descreve o delito, em sua Observação XXXII, nos seguintes termos: “A dez de fevereiro de 1898, o soldado de polícia Lino, irritado com seus camaradas, se pôs a percorrer a cidade de Serrinha, bebendo cachaça em todos os bares que encontrava e declarando a todo mundo que faria uma desgraça naquele dia. Pelas três horas da tarde, no portão do quartel, ele conversava com a sentinela, que lhe dizia para não acrescentar atos a tais bravatas, quando de súbito se apropriou de uma espingarda Comblain e a descarregou quase toda sobre seu camarada, que foi derrubado: a bala atravessara seu peito. Os outros soldados que compunham o pequeno destacamento encarregado de policiar a cidade fugiram espantados. Lino se apoderou então de todas as armas e munições, encheu a cartucheira e os bolsos de cartuchos e, arma em punho, se colocou na defensiva. O subtenente Costa, comandante do destacamento, dirigiu-se a ele e lhe ordenou que depusesse as armas; em resposta, Lino abriu fogo contra o oficial que, com o peito atravessado por uma bala, conseguiu com grande custo chegar a uma casa vizinha onde em seguida encontrou abrigo do furor daquele possuído - e a morte duas horas depois.” (RODRIGUES, 2008, *online*)

<sup>124</sup> Nina Rodrigues, tratando sobre a árvore genealógica de Lino, relata: “Linha colateral cujos antecedentes são desconhecidos. Clemente, mestiço quase negro. X., mulher de Clemente. Briguento, tentou assassinar seu patrão, que acusa de ter atentado contra a honra de sua filha e que recusava-se a pagar indenização. Tio de C. e D. por aliança, é, portanto irmão do bisavô/bisavó de Lino. Muitos filhos, um negro e alcoólatra contumaz. Muitos filhos, um assassino.” (RODRIGUES, 2008, *online*)

exemplo, Nina Rodrigues destaca que, por conta de sua natureza primitiva, o negro incompatível com a ordem social alcançada no século XX. (GÓES, 2015, p. 2009)

Em suas conclusões, Nina Rodrigues expõe de forma mais enfática sua visão sobre a degeneração ontológica do negro ao apontar:

[...] o crime, como as outras manifestações de degenerescência dos povos mestiços, tais como a teratologia, a degenerescência-enfermidade e a degenerescência simples incapacidade social, está intimamente ligado, no Brasil, à decadência produzida pela mestiçagem defeituosa de raças antropológicamente muito diferentes e cada uma não adaptável, ou pouco adaptável, a um dos climas extremos do país: a branca ao norte, a negra ao sul.

A associação do crime a francas manifestações degenerativas e sua característica de retorno aos sentimentos indomáveis dos instintos inferiores, bárbaros ou selvagens, não deixa qualquer dúvida a esse respeito. (RODRIGUES, 2008, *online*)

Segundo menciona Luciano Góes, o médico maranhense buscava, do mesmo modo que Lombroso, comprovar suas ideias por meio da demonstração científica, o que o fez iniciar os estudos sobre a localidade da Serrinha, convencido das consequências negativas decorrentes da miscigenação, pois, através deste estudo, comprovaria cientificamente a inviabilidade, os riscos e os erros da implementação da mestiçagem, pelo branqueamento e pela assimilação negra, como política racial pós-abolicionista. (GÓES, 2015, p. 2009)

Assim, finalisticamente, os estudos empíricos realizados pelo autor, serviam como instrumento de reforço de suas propostas de controle racial/criminal diferenciado, bem como legitimavam as práticas violentas racistas que; apesar da abolição e dos direitos liberais de igualdade e liberdade, mantinham a ordem escravagista e a dominação branca no interior de uma República.

De igual forma o pessimismo em relação ao futuro da nação e o medo do negro no “inconsciente” social ratificavam a necessidade de manter a exclusão do negro, agora por mecanismos diversos da dicotomia liberdade/escravidão, posto que a cor negra até poderia se dissolver (pelo branqueamento), mas as características primitivas e inferiores da raça negra continuariam a ameaçar a sociedade branca.

#### **4.4 Os africanos no Brasil**

A última obra de Nina Rodrigues a ser analisada no presente trabalho foi intitulada, originalmente, “O problema da raça negra na América portuguesa”, texto parcialmente concluído, com 280 páginas, que, dos oito capítulos, sete já haviam sido escritos pelo autor, quando, em 1906, falece em Paris.



Com a morte de Nina Rodrigues, a finalização e publicação póstuma da obra fica sob a responsabilidade do seu discípulo Oscar Freire, utilizando-se dos capítulos impressos originais, da grande coleção de fotografias e das notas de Nina Rodrigues. Contudo, antes de conseguir publicar a obra, o encarregado também falece, o que fez com que o livro só fosse publicado em 1933, com o título de “Os africanos no Brasil”.

Nessa obra, Nina Rodrigues afirma que os juristas que se ocuparam de analisar o problema do negro na sociedade brasileira nos momentos cruciais para a formação da nação<sup>125</sup>, o fizeram de forma sentimental e romantizada, sem considerar os saberes médicos e científicos.

Outro aspecto de destaque no texto ora analisado é o de que, após vários anos de estudos e pesquisas científicas, o autor revisou algumas de suas teses, detectando alguns equívocos e propondo correções.

No que se refere, por exemplo, à questão do paradigma biológico/determinista utilizado pelo autor para estudar o negro, Nina Rodrigues, revisitado o seu primeiro livro “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil” admite que: “a controvérsia suscitada por esses trabalhos começa a depurar as idéias nascidas das primeiras impressões, do que elas possam conter de exagerado e defeituoso.” (RODRIGUES, 2010, p. 17-18)

Apesar de reconhecer algumas inconsistências e equívocos, o autor não se afasta da visão de que o controle racial brasileiro seria necessário, conforme se verifica:

A Raça Negra no Brasil, por maiores que tenham sido os seus incontestáveis serviços à nossa civilização, por mais justificadas que sejam as simpatias de que a cercou o revoltante abuso da escravidão, por maiores que se revelem os generosos exageros dos seus turiferários, há de constituir sempre um dos fatores da nossa inferioridade como povo. Na trilogia do clima intertropical inóspito aos Brancos, que flagela grande extensão do país; do Negro que quase não se civiliza: do Português rotineiro e improgressista, duas circunstâncias conferem ao segundo saliente preeminência: a mão forte contra o Branco, que lhe empresta o clima tropical, as vastas proporções do mestiçamento que, entregando o país aos Mestiços, acabará privando-o, por largo prazo pelo menos, da direção suprema da Raça Branca. [...]

Abstraindo, pois, da condição de escravos em que os Negros foram introduzidos no Brasil, e apreciando as suas qualidades de colonos como faríamos com os de qualquer outra procedência; extremando as especulações teóricas sobre o futuro e o destino das raças humanas, do exame concreto das consequências imediatas das suas desigualdades atuais para o desenvolvimento do nosso país, consideramos a supremacia imediata ou mediata da Raça Negra nociva à nossa nacionalidade, prejudicial em todo o caso a sua influência não sofreada aos progressos e à cultura do nosso povo. Este juízo que não disputa a infalibilidade ou a inerência, nem aspira proselitismo, obedece, na sua emissão franca e leal, não só ao mais rudimentar dever de uma convicção científica sincera, como aos ditames de um devotamento respeitável ao futuro da minha pátria. Ao brasileiro mais descuidado e imprevidente não pode deixar de impressionar a possibilidade da oposição futura, que já se deixa

---

<sup>125</sup> Principalmente no período da abolição da escravatura, por ser essa, segunda Nina Rodrigues: “a maior e a mais útil das reformas”. (RODRIGUES, 2010, p. 10)

entrever, entre uma nação branca, forte e poderosa, provavelmente de origem teutônica, que se está constituindo nos estados do Sul, donde o clima e a civilização eliminarão a Raça Negra, ou a submeterão, de um lado; e, de outro lado, os estados do Norte, mestiços, vegetando na turbulência estéril de uma inteligência viva e pronta, mas associada à mais decidida inércia e indolência, ao desânimo e por vezes à subserviência, e assim, ameaçados de se converterem em pasto submisso de todas as explorações de régulos e pequenos ditadores. É esta, para um brasileiro patriota, a evocação dolorosa do contraste maravilhoso entre a exuberante civilização canadense e norte-americana e o barbarismo guerrilheiro da América Central. (RODRIGUES, 2010, p. 14-16)

Ademais, o autor, após mais de uma década de pessimismo, redefine seu paradigma teórico, passando, finalmente, a se filiar ao discurso favorável ao branqueamento como solução do dilema nacional. Para isso, Nina Rodrigues recorre à história dos negros brasileiros para obter o conhecimento necessário à solução racial nacional.

Essa modificação teórica dá indícios de que o autor se utilizou de uma estratégia para difusão de suas teorias, já que o saber médico não poderia ficar alheio às políticas públicas e nem em situação de inferioridade ao saber jurídico, fazendo com que o autor constatasse a ineficiência de se sustentar um embate já há algum tempo superado no âmbito teórico, pois a prática do controle racial do negro sempre foi sua proposta. Essa alteração foi, assim, marcada por sua aliança com os partidários e ideólogos do controle racial brasileiro que determinaram o extermínio silencioso negro, o que se observa nos trechos em que Nina Rodrigues afirma: “o problema do Negro” no Brasil tem, de fato, feições múltiplas: uma do passado, — estudo dos negros africanos que colonizaram o país; outra do presente: — Negros crioulos, Brancos e Mestiços; a última, do futuro: — Mestiços e Brancos crioulos.” (RODRIGUES, 2010, p. 18)

Como dito anteriormente, outro aspecto reformulado pelo autor no presente texto gira em torno dos aspectos religiosos. Enquanto na obra anterior, a questão do “animismo fetichista” foi analisada apenas sob a perspectiva católica, outros fatores<sup>126</sup> levam Nina Rodrigues a rever seus ensinamentos nessa nova produção, inclusive identificando a questão negra, como características das raças e povos africanos.

Nessa nova perspectiva assimilacionista, Nina Rodrigues passou a atribuir, a certos povos africanos, qualidades tipicamente brancas, os erigindo à condição de superiores dentre os inferiores, mais próximos da raça branca, já que a escravidão de africanos no Brasil foi contemporânea à colonização, o autor passou a explicar que a raça negra que havia “argamassado com o seu suor os alicerces econômicos da civilização e independência

---

<sup>126</sup> O autor aponta como fatores diversos o islamismo, a heterogeneidade da origem dos povos africanos trazidos para o país e seus descendentes, suas nacionalidades, línguas e crenças, a preocupação com a diversidade étnica negra e a nascente necessidade de sua discriminação. (RODRIGUES, 2010, p. 22)

brasileira”, tinha predominância quantitativa aos brancos e índios, bem como pela sua dissolução na mestiçagem. Apesar desta influência, parte dos brasileiros seguiu diminuindo a relevância da presença africana. (SERAFIM, 2013, p. 237)

Quando o autor define quais povos possuiriam características mais ou menos superiores, bem como quais suas características ontológicas, acaba propondo, indiretamente, a hierarquização dos negros, pelo critério religioso, como a exemplo dos Haussás, negros que desenvolveram relações comerciais, e que professavam religião semelhante ao monoteísmo, demonstrando seu estágio de desenvolvimento mental diferenciado, em relação aos demais africanos “fetichistas”. Assim, a partir dessa perspectiva, nem todo indivíduo cujo fenótipo fosse negro seria, de fato, um negro, pois as variações fenotípicas e os aspectos culturais possibilitariam seu branqueamento, se não demonstrado fisicamente, ao menos de consciência. Nesse contexto, salienta Nina Rodrigues:

Não eram negros boçais os Haussás, que o tráfico lançava no Brasil. As nações do Haussá, os reinos célebres de Wurnô, Sókotô, Gandô, etc., eram florescentes e dos mais adiantados da África Central. A língua Haussá, bem estudada por Europeus, estendia-se como língua de comércio e das côrtes por vastíssima área; e sua literatura, ensina E. Réclus, era principalmente de obras religiosas, mas além disso havia manuscritos da língua indígena, escritos em caracteres árabes. Dentre as suas cidades importantes destacam-se Kanô e Katsena a que Richardson chamou a “Florença dos Haussás”.

Era natural e de prever que de uma nação assim aguerrida e policiada, possuída, além disso, de um sentimento religioso capaz de grandes empreendimentos como era o Islamismo, não poderia fazer passivas máquinas de plantio agrícola a ignorante imprevidência de senhores que se davam por tranquilizados com a conversão cristã dos batismos em massa e deixavam, de fato, aos Negros, na língua que os Brancos absolutamente ignoravam, inteira liberdade de crenças e de pensamento. (RODRIGUES, 2010, p. 47)

Seria possível, portanto, aferir, a partir da religiosidade, o desenvolvimento intelectual do negro, de acordo com a maior ou menor proximidade do modelo monoteísta<sup>127</sup>, o que marca a superação do pessimismo e da teoria da degeneração, tradicionalmente trabalhados em suas obras.

Após tratar das questões ligadas às diversas manifestações culturais negras, africanas e brasileiras, Nina Rodrigues, ao abordar o “Valor social das raças e povos negros que colonizaram o Brasil, e dos seus descendentes”, afirma: “[...] aqueles povos negros, que, pelo número de colonos introduzidos, pela duração da sua imigração, ou pela capacidade e inteligência reveladas, puderam exercer uma influência apreciável na constituição do povo brasileiro.” (RODRIGUES, 2010, p. 288), acreditando o autor que ao julgá-los

---

<sup>127</sup> Razão pela qual Vanda Fortuna Serafim afirma que os negros adeptos ao Islamismo teriam conquistado a simpatia de Nina Rodrigues. (SERAFIM, 2013, p. 239)

separadamente, individualizando as suas capacidades relativas de civilização e progresso, seria possível encontrar no sangue algumas das nossas virtudes e muitos dos nossos defeitos.

Nessa perspectiva, o autor propôs a representação dos povos da seguinte forma:

I. Chamitas africanos:

*Fulás, (Béberes (?), Tuaregs (?)).*

Mestiços chamitas : *Filanins, Pretos-Fulos.*

Mestiços chamitas e semitas: *Bantus orientais.*

II. Negros bantus:

a) Ocidentais: *Cazimbas, Schéshés, Xexys, Auzazes, Pximbas, Tembos, Congos (Martius e Spix), Cameruns.*

b) Orientais: *Macuas, Anjicos (Martius e Spix).*

III. Negros Sudaneses:

a) *Mandês: Mandingas, Malinkas, Sussus, Solimas.*

b) Negros da Senegâmbia: *Yalofs, Falupios, Sêrêrês, Kruscacheu.*

c) Negros da Costa do Ouro e dos Escravos: Gás e Tshis: *Ashantis, Minas e Fantis (?), Gêges ou Ewes, Nagôs, Beins.*

d) Sudaneses centrais: *Nupês, Haussás, Adamauás, Bornus, Guruncis, Mossis (?).*

IV. Negros Insulani: *Bassós, Bissau, Bixagós.* (RODRIGUES, 2010, p. 288)

A inferioridade do negro não deixa de ser, para Nina Rodrigues, pressuposto de sua pesquisa, já que se tratava de fato cientificamente inquestionável, contudo sua constituição orgânica dividia as opiniões dos autores, havendo quem os considerasse irremediavelmente inferiores, enquanto outros consideravam ser a inferioridade uma condição remediável. Por meio dessa diferenciação de abordagens, a civilização ou não do negro passou a ser o cerne das discussões no Brasil.

Sobre a vertente que acreditava na definitividade, Nina Rodrigues utiliza como exemplo a ossificação precoce das suturas cranianas ocasionando a interrupção do desenvolvimento cerebral, característica também utilizada por Lombroso como prova da inferioridade negra:

Bem pouco valiosas e procedentes se afiguram estas razões. A ossificação precoce das suturas cranianas, excluído o caso patológico aqui inadmissível, há de ser um produto da evolução morfológica, proporcional e paralela à evolução funcional, de que é um caso apenas o desenvolvimento físico ou mental. Impossível, pois, tornar uma responsável pela outra. A ossificação será precoce mas não prematura, pois ocorre em tempo e de harmonia com o reduzido desenvolvimento mental de que os povos negros são dotados. (RODRIGUES, 2010, p. 289)

Apesar de contrapor a mencionada teoria, Nina Rodrigues também não se filiava à noção da inferioridade transitória de forma otimista, como um caminho ao sucesso racial por meio do branqueamento:

A alegação de que por largo prazo viveu a raça branca, a mais culta das seções do gênero humano, em condições não menos precárias de atraso e barbaria; o fato de que muitos povos negros já andam bem próximos do que foram os brancos no limiar do período histórico; mais ainda, a crença de que os povos negros mais cultos repetem na África a fase da organização política medieval das modernas nações européias (Beranger Feraud), não justificam as esperanças de que os negros possam herdar a civilização europeia e, menos ainda, possam atingir a maioridade social no convívio dos povos cultos. (RODRIGUES, 2010, p. 289)

Verifica-se, portanto, que o discurso de Nina Rodrigues se desenvolve em tom conciliatório, possibilitando que o saber médico avoque para si a resolução do problema do controle racial, bem como propiciando um livre trânsito nas discussões criminológicas, se revelando imprescindível à prática científica, que, caso tivesse sido construída em conjunto com os saberes clínicos quando da adoção do Classicismo e da política de branqueamento, o problema negro no Brasil já poderia ter sido resolvido.

Assim, para o autor:

O que mostra o estudo imparcial dos povos negros é que entre eles existem graus, há uma escala hierárquica de cultura e aperfeiçoamento. Melhoram e progredem; são, pois, aptos a uma civilização futura. Mas se é impossível dizer se essa civilização há de ser forçosamente a da raça branca, demonstra ainda o exame insuspeito dos fatos que é extremamente morosa, por parte dos negros, a aquisição da civilização europeia. E diante da necessidade de, ou civilizar-se de pronto, ou capitular na luta e concorrência que lhes movem os povos brancos, a incapacidade ou a morosidade de progredir, por parte dos negros, se tornam equivalentes na prática. Os extraordinários progressos da civilização europeia entregaram aos brancos o domínio do mundo, as suas maravilhosas aplicações industriais suprimiram a distância e o tempo. Impossível conceder, pois, aos negros como em geral aos povos fracos e retardatários, lazes e delongas para uma aquisição muito lenta e remota da sua emancipação social. (RODRIGUES, 2010, p. 290)

A importância do saber científico, para o autor, continuava se revelando na quantificação do percentual de degeneração existente em cada indivíduo e sua potencial transmissão aos mestiços brasileiros, o que demonstra a perseverança de sua posição degenerativa da nação, mas, agora, marcada pela mestiçagem enquanto solução, já que o processo de branqueamento exigiria do saber científico as probabilidades de obtenção de um melhor resultado.

A questão é especificada pelo próprio Nina Rodrigues quando revela que para solucionar o problema específico do Brasil, seria imprescindível:

[...] determinar é o quanto de inferioridade lhe advém da dificuldade de civilizar-se por parte da população negra que possui e se de todo fica essa inferioridade compensada pelo mestiçamento, processo natural por que os negros se estão integrando no povo brasileiro, para a grande massa da sua população de cor. (RODRIGUES, 2010, p. 290)

As questões relativas à assimilação do negro, a implementação de seu extermínio através de uma política pública de (des)integração ficam intimamente relacionadas ao contexto geral do negro na sociedade, conforme se observa na postura eugênica dantes do autor:

Capacidade cultural dos negros brasileiros; meios de promovê-la ou compensá-la; valor sociológico e social do mestiço árioafricano; necessidade do seu concurso para o aclimamento dos brancos na zona intertropical; conveniência de diluí-los ou compensá-los por um excedente de população branca, que assuma a direção do país:

tal é na expressão de sua rigorosa feição prática o aspecto por que, no Brasil, se apresenta o problema o Negro. (RODRIGUES, 2010, p. 290)

A partir do exposto até o presente momento, pode-se observar que a necessidade de um controle racial para o contexto concreto e formatado pelo branqueamento, possibilitou que o autor fosse à a raiz do problema negro, revisitando alguns de seus paradigmas teóricos, mas mantendo sua base lombrosiana evidenciada pela permanência do paradigma racial-etiológico, outrora traduzido, em seu capítulo IX, intitulado: “A sobrevivência psíquica na criminalidade dos negros no Brasil”, no qual a teoria atávica é reanalisada pelo autor, para o qual, continua sendo uma das causas ontológicas da criminalidade negra, que, por questões de “inadaptação do indivíduo à ordem social adotada pela geração a que ele pertence, [...] quando se corporizou na adaptação às condições existenciais de uma sociedade, que é a sua, constitui a criminalidade normal ou ordinária.” (RODRIGUES, 2010, p. 300)

Nesse momento da obra a questão se divide em possibilidades diferentes de manifestação da criminalidade negra, culminando como percepção de outra causa dos crimes cometidos pelos negros e seus descendentes, a “sobrevivência”, o que viria a ser para, Nina Rodrigues, a complementação de sua tradução do paradigma racial-etiológico.

A sobrevivência é um fenômeno antes do domínio social, e se distingue do primeiro pela continuidade que ele pressupõe: representa os resquícios de temperamentos ou qualidades morais, que se acham ou se devem supor em via de extinção gradual, mas que continuam a viver ao lado, ou associados aos novos hábitos, às novas aquisições morais ou intelectuais. (RODRIGUES, 2010, p. 300)

À luz do referido conceito, a “sobrevivência criminal” ou “criminalidade étnica”, seria, a despeito de ser o tipo mais recorrente, uma forma diferenciada da criminalidade negra, decorrendo da sua incapacidade intelectual de compreensão do estágio jurídico alcançado pela “civilização”, da antijuridicidade das normas sociais brancas, das suas crenças religiosas<sup>128</sup> e da concepção “primitiva” retributiva da “Lei de talião”, conforme explica:

A sobrevivência criminal é, ao contrário, um caso especial de criminalidade, aquele que se poderia chamar de criminalidade étnica, resultante da coexistência, numa mesma sociedade, de povos ou raças em fases diversas de evolução moral e jurídica, de sorte que aquilo que ainda não é imoral nem ante-jurídico para uns réus já deve sê-lo para outros. Desde 1894 que insisto no contingente que prestam à

<sup>128</sup> Nina Rodrigues vislumbrava o fator religioso do negro como a causa das insurreições, verdadeiras “guerras religiosas”, e não atos de mera insubordinação, conforme se observa nessa passagem em que, referindo-se à Revolta dos Malês, o autor afirma: “Era evidente que a justiça, o governo e o clero não chegaram a compreender o espírito da insurreição. Os mestres, missionários, alufás ou *marabus*, ocuparam lugar secundário na repressão. Pedro Luna, o Alumá, a quem se fizeram referências insistentes como a chefe muito influente, foi denunciado, mas em seguida posto em liberdade. Não rezam os autos por que Elesbão do Carmo, ou Dandarará, não foi pronunciado. Pacífico ou Licutan, condenado a mil açoites que recebeu. Sanim ou Luiz, condenado à morte, teve a pena de 600 açoites em novo julgamento. Manuel Calafate parece ter perecido na luta. E, todavia, a insurreição de 1835 não tinha sido um levante brutal de senzalas, uma simples insubordinação de escravos, mas um empreendimento de homens de certo valor. Admirável a coragem, a nobre lealdade com que se portaram os mais influentes.” (2010, p. 64)

criminalidade brasileira muitos atos ante-jurídicos dos representantes das raças inferiores, negra e vermelha, os quais, contrários à ordem social estabelecida no país pelos brancos, são, todavia, perfeitamente lícitos, morais e jurídicos, considerados do ponto de vista a que pertencem os que os praticam.

III. A contribuição dos negros a esta espécie de criminalidade é das mais elevadas. Na sua forma, esses atos procedem, uns do estágio da sua evolução jurídica, procedem outros do das suas crenças religiosas. A persistência das idéias do talião explica um grande número de crimes da nossa população negra e mestiça. (RODRIGUES, 2010, p. 300-301)

Nina Rodrigues mantém sua tese de que não se poderia relacionar os conceitos jurídicos de raças em estágios de desenvolvimento humano distintos e afastados, a inimputabilidade ou imputabilidade atenuada dos negros permanece na obra, uma vez que ausência de consciência das normas legais e morais brancas pelos negros é reforçada, encontrando o autor assim, no conceito primitivo do direito de propriedade das raças e povos africanos, “[...] a justificação moral de grande número de crimes praticados pelos negros brasileiros.”, (RODRIGUES, 2010, p. 302) concluindo ainda que:

[...] é lícito pensar numa persistência do estágio da evolução jurídica, em que não há responsabilidades individuais nos crimes praticados contra os representantes das gentes ou tribos distintas e mais ou menos diferentes. Então os atos só são sentidos como criminosos, só despertam e ferem a consciência jurídica, quando praticados contra os membros da mesma comunidade, e não quando lesivos de comunidades estranhas. Ora, era esta a fase da evolução jurídica em que se achava grande número de povos negros, quando deles foram retirados os escravos vendidos para a América. (RODRIGUES, 2010, p. 302-303)

Conclui-se, portanto, que retomando os estudos de Nina Rodrigues, verifica-se a permanência de alguns pontos fulcrais, como a manutenção de sua proposta de *apartheid*, contudo, suas orientações ao legislador pátrio ficam relegadas ao segundo plano, pois seu objetivo se voltou para o desenvolvimento de um controle racial diferenciado, uma vez que, no livro “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil” o problema do negro era situado na responsabilização (ou não) de sua consciência primitiva (que poderia descaracterizar seus crimes para culposos ou involuntários).

Já em “Os africanos nos Brasil”, o autor, além de definir a exata responsabilidade penal do negro e seus descendentes individualmente, tanto em face do estágio jurídico da raça ou povo africano ao quais estes pertencem, quanto, correlacionando com a concepção jurídica civilizada e evoluída, o que, portanto, deveria ensejar a possibilidade de tipificação como os crimes próprios de cada raça.

Nesse cenário, a pluralidade do Código Penal, para o autor, continuava se mostrando imperativa, caso não se quisesse esvaziar, teoricamente, o princípio da defesa social branca, que se incumbiria de manter sua funcionalidade e funcionamento do controle racial, descaracterizando o racismo, que se adequava ao projeto de assimilação, e o negro, já

que alguns, pelas características herdadas de seu povo africano originário, teriam “qualidades brancas”, o negro de alma branca, mas se orientando pelo racismo prático que se manifestava nos atos violentos direcionados aos portadores do fenótipo negro, em maior ou menos grau.



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As teorias raciais tiveram grande influência na segunda metade do século XIX e no início do século XX no mundo intelectual nacional e internacional. Autores das mais divergentes linhas de pensamento foram influenciados por estas teorias, desde a aplicação das teorias de Darwin, até a justificação científica do racismo e o imaginário de superioridade da civilização ocidental, sobre as outras civilizações.

O Brasil encontrava-se em um momento histórico no qual se mostrava necessário construir um conceito de nação, determinar o caráter do seu povo e caracterizar seu elemento cultural. Para tanto, os pensadores do período propuseram-se a traduzir e a assimilar a tradição europeia para a realidade brasileira.

Nesse cenário, a presente pesquisa buscou retratar e expor as vinculações dos intelectuais locais com o contexto europeu, ressaltando que a assimilação dessa matriz para o pensamento brasileiro do período não significa que os autores simplesmente replicaram as formulações estrangeiras, sendo possível perceber a existência de autonomia na construção do pensamento brasileiro, o que ratifica a ideia de que a presença de uma matriz externa não implica a inexistência de originalidade.

Para demonstrar tais aspectos foi necessário revisitar o conceito de tradução, afastando aquela perspectiva vinculada à simples modificação de idioma e concebê-la enquanto processo de trocas recíprocas, que não ocorre em ambientes herméticos, livres de influência social. A tradução, portanto, precisa ser enxergada como um termo chave para descrever o que acontece em encontros interculturais, conotando transferências de práticas, símbolos e artefatos, ou seja, um processo moldado pela interação de decisões ativas, mudanças sutis e dinâmicas internas.

Após salientar como se dá o processo de tradução, foi possível apreender os principais elementos do cientificismo, do positivismo, do ideal de progresso (linear), do evolucionismo, dos determinismos, do darwinismo social e do racialismo, teorias europeias que, encobertas pelo manto do argumento científico, passaram a ser concebidas como postulados absolutos de verdade, irrefutáveis, conferindo aos detentores desse conhecimento científico posição de destaque e representatividade na sociedade.

Assim, foi possível iniciar a proposta de recreação do ambiente intelectual vigente no Brasil, onde, simultaneamente à busca pela identidade nacional, diversos acontecimentos sociais eclodiam, como o desenvolvimento, divulgação e posterior superação das teorias raciais (1870-1930), a promulgação das Leis do Ventre-Livre (1871) e Saraiva-Cotegipe

(1885), abolição da escravatura (1888) e a transição político-institucional do império para a Primeira República (1889-1930), impactando diretamente nos projetos pensados para o Brasil.

Tal contexto propiciou o surgimento de uma ideologia que buscava se aproximar do padrão europeu, por acreditar que, reconstruindo o estilo europeu nas Américas, seria possível alcançar o tão sonhado desenvolvimento nacional. Ocorre que, em vez do padrão étnico europeu desejado, o Brasil era marcado pelo mestiçamento, o que fez com que a raça humana passasse a ser o um elemento inevitável de análise.

Essa forma de conceber a sociedade chega ao seu ápice na segunda metade do século XIX, com a abolição da escravidão, quando passa a ser evidente a necessidade de tratar da “questão racial”, já que, na condição de homens livres, os negros e mestiços não podiam mais deixar de ser reconhecidos como “participantes” da coletividade.

Portanto, para que se conseguisse alcançar o progresso da nação, fazendo-a se modernizar e atingir o nível civilizatório almejado era necessário refletir sobre o local social de cada grupo que habitava o vasto território brasileiro. Nesse sentido, o discurso científico/cientificista serviu como instrumento de alguns pensadores/pesquisadores para estudar a população em termos raciais, o que possibilitou a criação de uma hierarquia racial apta a justificar os lugares ocupados pelos indivíduos na sociedade.

Do mesmo modo, difundia-se a ideia de que para se conseguir acabar com a “barbárie” da sociedade brasileira, além da necessidade de civilizar os (ex) escravos, também era preciso educar negros livres, índios, mestiços, brancos pobres e mulheres. Verifica-se, desse modo, que a ciência exercia, verdadeiramente, o papel de instrumento de controle social.

Nesse cenário social, Raimundo Nina Rodrigues passa a se destacar como expoente da elite intelectual do período, principalmente, por suas pesquisas envolvendo o problema central do Brasil: o negro e sua descendência. Na construção de seus argumentos e propostas, o autor se utiliza de várias áreas do conhecimento, constatando a necessidade de aproximação do Brasil aos padrões europeus, como forma de se alcançar o desenvolvimento.

Nina Rodrigues, ao assumir a cátedra de Medicina Legal, aproximou-se da proposta teórica Lombrosiana, que em síntese, defendia a ideia de que, por meio de exames anatômico-fisiológicos dos criminosos, seria possível descobrir as razões da criminalidade, vinculando o fator biológico à “etiologia” do crime.

A influência desse discurso determinista possibilitou que, no final do século XIX, fosse difundido, para o senso comum, as noções de “etiologia do crime” e “natureza do

criminoso”, culminando, no campo jurídico-penal, no desenvolvimento da Escola Penal Positivista, que se contrapunha à Escola Penal Clássica.

Enquanto a Escola Clássica argumentava que a responsabilidade do criminoso deveria se basear na responsabilidade moral, cuja fonte era o livre-arbítrio, a Escola Penal Positivista propunha o deslocamento da questão da responsabilidade penal ligada à “liberdade de vontade” e ao “agir em consciência”, para as variantes biológicas e sociais, passando a periculosidade do indivíduo a ser o critério determinante na atuação do Estado frente à criminalidade, direcionando-se a política criminal para a “prevenção”, o “diagnóstico” e o “tratamento” dos criminosos.

Na defesa dos argumentos da Escola Penal Positivista no Brasil, Nina Rodrigues consagrou-se como um de seus primeiros expositores, filiando-se às teses desta escola de pensamento e tentando aplicá-las ao problema da gradação da responsabilidade penal no Brasil, a partir dos diferentes estágios em que se encontravam as “raças” no país.

Baseando-se na necessidade iminente de, no período pós-abolição, controlar os socialmente “indesejáveis”, nos fundamentos da escola positivista e no ecletismo teórico racial que marcou o final do século XIX, o autor opõe-se à noção de livre arbítrio da “raça subdesenvolvida” e passa a criticar a opção jurídico-legislativa do Código de 1890 pelo Classicismo.

Segundo Nina Rodrigues, o código teria aplicado de forma irresponsável o princípio da igualdade, em detrimento dos aspectos biológicos e dos recentes estudos médicos-antropológicos. Em outras palavras, o legislador brasileiro teria errado ao considerar iguais, perante o código, os descendentes do europeu civilizado, os membros das tribos selvagens da América do Sul e os integrantes das hordas africanas, sujeitos à escravidão.

Assim, dispendo de vasto conhecimento histórico e racial, o autor se destaca no meio letrado nacional por justificar cientificamente as diferenças raciais existentes no Brasil, em um momento que o mestiçamento foi adotado como política pública de branqueamento da nação e, portanto, de extermínio do negro.

Pode-se concluir que Nina Rodrigues utiliza seu conhecimento científico para legitimar a manutenção da estrutura escravagista, marca inabalável do controle racial brasileiro, utilizando-a como forma de promover o disciplinamento e o controle da população negra, mesmo após estes terem atingido o *status* de “novos cidadãos” brasileiros decorrente da abolição.

Percebe-se que as teorias defendidas pelo autor legitimavam cientificamente o sistema de controle racial, como se constata ao analisar criticamente a aproximação explícita

do autor com a agência policial, uma das principais fontes de seu reconhecimento, nacional e internacional, que propiciou sua ascensão ao patamar de autoridade científica e agente público formador de intelectuais e de profissionais que replicavam a prática e a manutenção da ordem racial nas ruas, fomentando o senso comum punitivista racial.

Nina Rodrigues, assim, se tornou o agente social capaz de aparelhar argumentativamente as instituições de repressão racial do período, legitimando ações paralelas à legalidade, seguindo as propostas do Classicismo e se destacando como o *expert* da questão negra em sentido amplo, desde suas origens africanas, passando por sua religiosidade e chegando a sua degeneração e periculosidade.

Essa acumulação de saberes corroborou com a manutenção da desigualdade racial e criminalização dos negros e seus descendentes, que, no período, representavam a maioria da população nacional, mantendo-os subjulgados socialmente, ainda que libertos civilmente.

O autor se filiava a uma política orientada ao extermínio do gene negro, no momento do pós-abolição, como uma forma de manutenção do controle dos não brancos e, ao mesmo tempo, proteção dos brancos não europeus (mas que assim desejavam ser).

Verifica-se, portanto, que o paradigma racista/etiológico de Nina Rodrigues foi indispensável à manutenção da ordem racial de uma sociedade predominantemente mestiça, que buscava se autodescrever com os padrões de “civilidade” e “beleza”, desejados pela raça/classe dominante, em um momento em que o medo da “africanização” se tornou insuportável.

Ao se manter fiel à vinculação ideológica eugênica durante boa parte de sua vida acadêmica, Nina Rodrigues faz com que sua proposta legislativa segregacionista perca força, e seja vencida pelo discurso científico que concebia o progresso da sociedade brasileira a partir do branqueamento, corrente que rapidamente ganhou destaque em termos de controle racial, por consistir em uma forma de exterminar o negro, de uma forma supostamente menos violenta – pela assimilação – e que culminou na difusão da ideologia do paraíso multirracial, posteriormente trabalhada como “mito da democracia racial”.

A partir de suas pesquisas sobre o animismo negro, Nina Rodrigues encontra na religiosidade outra forma de sustentar a degenerância da raça. As religiões de matrizes africanas que estabeleceram contato com o catolicismo, contrapondo o politeísmo negro ao monoteísmo branco, permitem ao autor identificar a religião como forma de resistência, bem como elemento capaz de diferenciar os negros entre si, a depender de suas origens.

Tal característica da religiosidade, enquanto fator criminológico, pôde ser apreendida pelo autor quando este observou sua influência nas insurreições negras, como, por

exemplo, a dos Malês, que atraiu a atenção do autor por ser monoteísta (muçulmana), aproximando negros de brancos.

Em sua última obra, o autor revela o dilema que o Brasil buscava superar no início do século XX, no qual o negro; principal problema da nação, causa de estagnação social por conta de sua primitividade, demanda uma reposta do corpo da sociedade que não o aceitava como cidadão, por recusar-se a assegurar seus direitos.

Em que pese parecer, em um primeiro momento, que nessa obra o autor relativiza seu discurso racista, a inferioridade dos negros continua sendo, para ele, inquestionável. O que ocorre, nesse momento, é o desenvolvimento da visão de que, dentro da hierarquização da raça negra, qualquer proximidade com o branco representaria um fator de menor inferioridade, permitindo, assim, uma maior tolerância com algumas “raças”.

Essa concepção demonstra que o autor reformulou seu paradigma inicial, face ao projeto de assimilação/miscigenação predominante, mantendo seu atavismo apenas como resposta a ser dado diante de qualquer problema que viesse a ser criado por estes indivíduos “não tão negros assim”. Tal alteração representou a rendição e o reconhecimento da derrota de Nina Rodrigues, motivando a revisão de sua tese.

Dessa forma, o controle racial brasileiro pôde contar com a legitimação científica de Nina Rodrigues, em termos teóricos e práticos, contudo, sem que conseguisse obter êxito em suas proposições normativas, por ter sido superado pelo paradigma assimilacionista, o que motivou o autor a revisitar sua tese inicial, passando a aceitar, em alguns negros, a existência de qualidades preponderantemente brancas, conotando que nem todo o negro seria um negro de verdade.

## FONTES PRIMÁRIAS

ALENCAR, José de. **Iracema**. Ática: São Paulo, 1981.

\_\_\_\_\_. **O Guarani**. Nobel: Barueri, 2010.

AULETE, Caldas. **Diccionario contemporaneo da lingua portugueza**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881. Disponível em: <<https://bibdig.biblioteca.unesp.br/handle/10/26034>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

BRASIL. Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850. (**Lei Eusébio de Queiroz**). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM581.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM581.htm)>. Acesso em 29 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. **Relatorio do anno de 1881 apresentado á Assembléa Geral Legislativa na 1ª Sessão da 18ª Legislatura**. Rio de Janeiro, 1882, pelo ministro José Antonio Saraiva. Disponível em: <[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=5&ved=0ahUKEwj6pOK5rYHZAhVCjpAKHZUxBIIQFgg7MAQ&url=http%3A%2F%2Fflanelografo.com.br%2Fimpermanencia%2Fbiblioteca%2FRMin%2520\(1881-1932%2C%2520Trechos%2520dos%2520Relatorios%2520Min%2520Agr%2520ou%2520MES%2520sobre%2520o%2520MN\).pdf&usg=AOvVaw1vUZzj6GW40iPia2NFuTZJ](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=5&ved=0ahUKEwj6pOK5rYHZAhVCjpAKHZUxBIIQFgg7MAQ&url=http%3A%2F%2Fflanelografo.com.br%2Fimpermanencia%2Fbiblioteca%2FRMin%2520(1881-1932%2C%2520Trechos%2520dos%2520Relatorios%2520Min%2520Agr%2520ou%2520MES%2520sobre%2520o%2520MN).pdf&usg=AOvVaw1vUZzj6GW40iPia2NFuTZJ)>. Acesso em: 31 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_. Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890 (**Código Penal dos Estados Unidos do Brazil**). Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoSigen.action?norma=389719&id=14444059&idBinario=15629240&mime=application/rtf>>. Acesso em 27 de novembro de 2017.

COUTY, Louis. Os estudos experimentais no Brasil. **Revista Brasileira**. Rio de Janeiro: Escripório da Revista Brasileira. Tomo II, p. 215-239, 1º de nov. 1879.

CUNHA, Euclides. **Os sertões**: Campanha de Canudos. 39. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1997.

\_\_\_\_\_. **À margem da história**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

RODRIGUES, Nina. **O animismo fetichista dos negros bhaianos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1935.

\_\_\_\_\_. **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. 3. ed. Salvador: Livraria Progresso, 1957.

\_\_\_\_\_. **Mestiçagem, degenerescência e crime**. Hist. cienc. saude-Manguinhos [online]. 2008, vol. 15, n.4. Trad. Mariza Corrêa do artigo “Métissage, dégénérescence et crime”, publicado nos Archives d’Anthropologie Criminelle, v.14, n.83, 1899. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-59702008000400014](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702008000400014)>. Acesso em: 19 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_. **Os africanos no Brasil**. Centro Edelstein de Pesquisas Sociais: Rio de Janeiro, 2010.

ROMERO, Silvio. **O Brasil social e outros estudos sociológicos**. Brasília : Senado Federal, Conselho Editorial, 2001.

SILVA, Antonio de Moraes. **Diccionario da lingua portugueza**. 8. ed. Rio de Janeiro: Empreza Litteraria Fluminense, 1889. Disponível em:  
<<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242523>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

TEIXEIRA, Joaquim José. Pensamentos. **Conferencias Populares**, Rio de Janeiro, n. 2, fev. 1876.

VIVEIROS DE CASTRO, Francisco José. **A nova escola penal**. (1894). Disponível em  
<[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=4&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwi3oqyV2f3VAhUFTJAKHQQtCOYQFgg1MAM&url=http%3A%2F%2Fwww.dominiopublico.gov.br%2Fpesquisa%2FDetalheObraDownload.do%3Fselect\\_action%3D%26co\\_obra%3D61579%26co\\_midia%3D2&usg=AFQjCNEHnID1vIEVASTyq7vOYzUQLYVtVg](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=4&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwi3oqyV2f3VAhUFTJAKHQQtCOYQFgg1MAM&url=http%3A%2F%2Fwww.dominiopublico.gov.br%2Fpesquisa%2FDetalheObraDownload.do%3Fselect_action%3D%26co_obra%3D61579%26co_midia%3D2&usg=AFQjCNEHnID1vIEVASTyq7vOYzUQLYVtVg)>. Acesso em 29 de agosto de 2017.

## REFERÊNCIAS

AGASSIZ, Jean Louis Rodolph; AGASSIZ, Elizabeth Carry. **Viagem ao Brasil 1865-1866**. Senado Federal Conselho Editorial, 2000.

ALVAREZ, Marcos César. **A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais**. 2002. Disponível em: <<http://www.nevusp.org/downloads/down068.pdf>>. Acesso em 29 de agosto de 2017.

ARENDT, Hannah. **As origens do totalitarismo, imperialismo a expansão do poder, uma análise dialética**. vol. II. 1. ed. Rio de Janeiro: Documentário, 1976

AZEVEDO, André Nunes de. **Da Monarquia à República: um estudo dos conceitos de civilização e progresso na cidade do Rio de Janeiro entre 1868 e 1906**. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003.

BANTON, Michael. **A idéia de Raça**. ed.70. São Paulo: Martins Fontes, 1979.

BARROS FILHO, José. Indo a Nina Rodrigues: as “premissas” de As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil. **Caderno Pós Ciências Sociais**. São Luís, v. 2, n. 4, jul./dez. 2005. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwi18o3LvJHZAhXBIZAKHR8oDzsQFgg0MAA&url=http%3A%2F%2Fwww.periodicoseletronicos.ufma.br%2Findex.php%2Frpcsoc%2Farticle%2Fdownload%2F231%2F163&usg=AOvVaw2QGzgSeceX0yQyXQwn2i4t>>. Acesso em: 12 de novembro de 2017.

BENJAMIN, Walter. **Charles Baudelaire um lírico no auge do capitalismo**. Obras escolhidas. vol. III. trad. José Carlos Martins Barbosa e Hemerson Alves Baptista. São Paulo: Brasiliense, 1989.

BUICAN, Denis. **Darwin e o darwinismo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990.

CABRAL, Gustavo César Machado. Pensamento político brasileiro: roteiro e propostas de trabalho. In: CABRAL, Gustavo César Machado; DINIZ, Marcio Augusto de Vasconcelos. **História do Direito e do Pensamento Político Brasileiro: debates e perspectivas**. Fortaleza: Edições UFC, 2015 (no prelo).

CARULA, Karoline. **Darwinismo, raça e gênero: conferências e cursos públicos no Rio de Janeiro (1870-1889)**. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

CHARTIER, Roger. Distinção e divulgação: a civilidade e seus livros. In: **Leituras e leitores na França do Antigo Regime**. trad. Álvaro Lorencini. São Paulo: Editora Unesp, 2004.

COMTE, Auguste. **Catecismo Positivista**. Publicações Europa-América Ltda, 1979.



CONDORCET, Antoine-Nicolas. O progresso do Espírito Humano *In*: GARDINER, Patrick. **Teorias da História**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian, 1969.

CORREA, Mariza. **As ilusões da liberdade**: a Escola Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil. 3. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013.

CORREIA, Manuel Francisco. Inauguração das Conferencias Populares em Nitheroy. **Conferencias Populares**. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. De J. Villeneuve. n. 2, fev. 1876.

\_\_\_\_\_. **Raimundo Nina Rodrigues e a garantia da ordem social**. 2006. Disponível em: <[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwi67uaR-\\_HXAhXBiJAKHSE\\_CXQQFggnMAA&url=https%3A%2F%2Fwww.revistas.usp.br%2Frevusp%2Farticle%2FviewFile%2F13488%2F15306&usg=AOvVaw3NuLDHMkkjnp3XkSPCwdqW](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwi67uaR-_HXAhXBiJAKHSE_CXQQFggnMAA&url=https%3A%2F%2Fwww.revistas.usp.br%2Frevusp%2Farticle%2FviewFile%2F13488%2F15306&usg=AOvVaw3NuLDHMkkjnp3XkSPCwdqW)> . Acesso em 29 de novembro de 2017.

COSTA, Hilton. **Horizontes raciais**: A idéia de raça no pensamento social brasileiro – 1882-1920. 2004. 148 f. Orientador: José Rivair Macedo. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004.

COSTA, Pietro. Passado: Dilemas e Instrumentos da Historiografia. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, Curitiba, n. 47, 2008.

DARMON, Pierre. **Médicos e assassinos na Belle Époque**: a medicalização do crime. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Aspectos da ilustração no Brasil. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Rio de Janeiro, v. 278, jan.-mar. 1968.

\_\_\_\_\_. Hermenêutica do cotidiano na historiografia contemporânea. **Projeto História**, São Paulo, n. 17, p. 223-258, nov. 1998.

DIAS, Rebeca Fernandes. **Pensamento criminológico na primeira república**: o Brasil em defesa da sociedade. 2015. 441 f. Orientador: Ricardo Marcelo Fonseca. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

DUARTE, Evandro Charles Piza. **Criminologia e racismo**: introdução à criminologia brasileira. Curitiba: Juruá, 2011.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. 2 v. trad. Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

FIGUEIRÔA, Silvia. **As ciências geológicas no Brasil**: uma história social e institucional, 1875-1934. São Paulo: Hucitec, 1995.

FOLJANTY, Lena. Legal Transfers as Processes of Cultural Translation: On the Consequences of a Metaphor. **Max Planck Institute for European Legal History research paper series**, Munique, n. 2015-09, p. 01-18. Disponível em:

<[https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=2682465](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2682465)>. Acesso em: 03 de fevereiro de 2018.

FONSECA, R. M.; SEELAENDER, A. C. L. (org.) **História do direito em perspectiva: do antigo Regime à Modernidade**. Curitiba: Juruá, 2009.

GARDINER, Patrick. **Teorias da História**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1969.

GIRÓN SIERRA, Álvaro. Darwinismo, darwinismo social e izquierda política (1859-1914). Reflexiones de carácter general. In: MIRANDA, Marisa; VALLEJO, Gustavo (Comp.). **Darwinismo social y eugenesia en el mundo latino**. Buenos Aires: Siglo XXI de Argentina Editores, 2005.

GÓES, Luciano. A “tradução” do paradigma etiológico de criminologia no Brasil: um diálogo entre Cesare Lombroso e Nina Rodrigues da perspectiva centro-margem. 2015. 242 f. Orientador: Vera Regina Pereira de Andrade. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

GOULD, Stephen Jay. **A falsa medida do homem**. trad. Valter Lellis Siqueira. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

GONDRA, José Gonçalves; SHUELER, Alessandra. **Educação, poder e sociedade no Império brasileiro**. São Paulo: Cortez, 2008.

GUALTIERI, Regina Cândida Ellero. O evolucionismo na produção científica do Museu Nacional do Rio de Janeiro (1876-1915). In: DOMINGUES, Heloisa Maria Bertol e SÁ, Magali Romero. In: DOMINGUES, Heloisa Maria Bertol, SÁ, Magali Romero, GLICK, Thomas (Orgs.). **A recepção do darwinismo no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora da Fiocruz, 2003, 45-96.

\_\_\_\_\_. **Evolucionismo no Brasil: ciência e educação nos museus 1870- 1915**. São Paulo: Editora Livraria da Física, 2008.

IGLESIAS, Francisco. **A trajetória política do Brasil**. São Paulo: Companhia das letras, 1995.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado**. Para una semántica de los tiempos históricos. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, 1993. Disponível em: <<https://www.academia.edu/4841299/Reinhart-Koselleck-Futuro-Passado-Desconhecido-a>>. Acesso em: 21 de dezembro de 2017.

LEGRAND, Pierre. *The Impossibility of 'Legal Transplants*. HeinOnline, 1997. Disponível em:

<<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwiA-cHJsLXZAhUBH5AKHWi8C1kQFggoMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.pierre-legrand.com%2Ftransplants.pdf&usq=AOvVaw2mf5LRhJyFRSSaVKAR6Okc>>. Acesso em: 03 de fevereiro de 2018.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. trad. Bernardo Leitão. Campinas: UNICAMP, 1990. Disponível em: <[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwiLs6\\_vpZLZAhXLkpAKHbFBDMUQFghSMAA&url=http%3A%2F%2Fmemorial.trt11.jus.br%2Fwp-content%2Fuploads%2FHist%25C3%25B3ria-e-Mem%25C3%25B3ria.pdf&usg=AOvVaw0Y4\\_Y43zlOnrTmYeDAvJVn](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwiLs6_vpZLZAhXLkpAKHbFBDMUQFghSMAA&url=http%3A%2F%2Fmemorial.trt11.jus.br%2Fwp-content%2Fuploads%2FHist%25C3%25B3ria-e-Mem%25C3%25B3ria.pdf&usg=AOvVaw0Y4_Y43zlOnrTmYeDAvJVn)>. Acesso em: 06 de fevereiro de 2018.

LIMA, Lamartine de Andrade. **Roteiro de Nina Rodrigues**. Salvador: CEAO/UFBA, 1980.

LIMA, Ivana Stolze. **Cores, marcas e falas**: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. A natureza, o selvagem e o progresso: os projetos nacionais dos intelectuais e dos burocratas do Segundo Reinado. *In: Brasil a vapor*: raça, ciência e viagem no século XIX. Tese (Livre Docência) – Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

MAIO, Marcos C. A medicina de Nina Rodrigues: análise de uma trajetória científica. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.11, n.2, abr./jun., 1995. p. 226-237.

MARTIUS, Karl Friedrich Philipp von. Como se deve escrever a história do Brasil. **Revista de História da América**. Rio de Janeiro, n.º 42, dezembro de 1956. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&ved=0ahUKEwiP2pnvo6bZAhWSPpAKHVbKAmkQFggtMAE&url=http%3A%2F%2Fanaturezaeotempo.net.br%2F1801-1944%2F1801-1847%2FBRASIL%2F1844-VON%2520MARTIUS%2C%2520Como%2520se%2520deve%2520escrever%2520a%2520hist%25C3%25B3ria%2520do%2520Brasil.pdf&usg=AOvVaw1huOOCsw77afnwMYvM-XBb>>. Acesso em: 03 de janeiro de 2018.

MAYER, Arno J. **A força da tradição**. A persistência do antigo regime 1848-1914. São Paulo: Cia. das Letras, 1987.

MAYR, Ernst. **Biologia, ciência única**: reflexões sobre a autonomia de uma disciplina científica. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

MONEBHURRUN, Nitish. **Manual de metodologia jurídica**: técnicas para argumentar em textos jurídicos. São Paulo: Saraiva, 2015.

MONTERO, Paula. **Religião, pluralismo e esfera pública no Brasil**. *Novos estud. CEBRAP* [online]. 2006, n. 74, p. 47-65. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n74/29639.pdf>>. Acesso em: 18 de dezembro de 2017.

MOREIRA, Ildeu de Castro; MASSARANI, Luisa. Aspectos históricos da divulgação científica no Brasil. *In: MOREIRA, Ildeu de Castro; MASSARANI, Luisa; BRITO, Maria de Fátima (Orgs.)*. **Ciência e público**: caminhos da divulgação científica no Brasil. Rio de Janeiro: Casa da Ciência, 2002, p. 43-64.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

POLIAKOV, Léon. **O mito ariano**: ensaio sobre as fontes do racismo e dos nacionalismo. São Paulo: Perspectiva, 1974.

PRATT, Mary Louise. **Os olhos do império**: relatos de viagem e transculturação. trad. Jézio Hernani Bonfim Gutierre. Bauru: Edusc, 1999

SALES, Fernando. Notas bibliográficas de Nina Rodrigues. In: RODRIGUES, Raimundo Nina. **Os africanos no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Editora Nacional; Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1988.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. As teorias raciais, uma construção histórica de finais do século XIX. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; QUEIROZ, Renato da Silva. (orgs.). **Raça e diversidade**. São Paulo: Estação Ciência: EDUSP, 1996.

\_\_\_\_\_. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

SERAFIM, Vanda Fortuna. **Nina Rodrigues e as religiões afro-brasileiras**: A “formalidade das práticas” católicas no estudo comparado das religiões (Bahia - século XIX). 2013. 333 f. Orientador: Artur César Isaia. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.

SKIDMORE, Thomas E. **Preto no branco**: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

SONTAG, Ricardo. **Código criminológico?** Ciência jurídica e codificação penal no Brasil (1888-1899). 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

STAROBINSKI, Jean. A palavra “civilização”. In: **As máscaras da civilização**: ensaios. trad. Maria Lúcia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

TIMASHEFF, Nicolas S. **Teoria sociológica**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1973.

TODOROV, Tzvetan. **Nós e os Outros**: a Reflexão Francesa Sobre a Diversidade Humana 1. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

VERGARA, Moema de Rezende. Ensaio sobre o termo “vulgarização científica” no Brasil do século XIX. **Revista Brasileira de História da Ciência**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 137-145, jul./dez. 2008. Disponível em: <[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwjC2fvO54nZAhUIhpAKHQBxDZQQFggoMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.sbhc.org.br%2Farquivo%2Fdownload%3FID\\_ARQUIVO%3D73&usg=AOvVaw1wPZRxVozzurgScst4Pg42](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwjC2fvO54nZAhUIhpAKHQBxDZQQFggoMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.sbhc.org.br%2Farquivo%2Fdownload%3FID_ARQUIVO%3D73&usg=AOvVaw1wPZRxVozzurgScst4Pg42)>. Acesso em: 03 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_. **A Revista Brasileira**: vulgarização científica e construção da identidade nacional na passagem da Monarquia para a República. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003.